



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**IRIS REZENDE MACHADO**

Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL

Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA

Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 03 de agosto de 2018

Mensagem. nº G-054/2018

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 122/2018

PL – nº 001/2018, Processo nº 2018011

Autoria: Poder Executivo

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 122, de 10 de julho de 2018, que “*Dispõe sobre a política habitacional do Município mediante a doação de lotes ou unidades habitacionais de propriedade do Município a famílias de baixa renda e sobre a regularização fundiária de ocupações de imóveis de propriedade do Município*”, oriundo do Projeto de Lei nº 001/2018, Processo nº 20180011, de autoria do Poder Executivo.

Recai o Veto Parcial aos arts. 22-A, 22-B, 22-C, 22-D, 22-E do Autógrafo de Lei em referência.

Os dispositivos em análise cuidam da criação do “Grupo Executivo de Regularização Fundiária”, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLAHN e sua Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária.

Ao analisar o presente Autógrafo de Lei, constata-se uma inconstitucionalidade decorrente de vício formal, ao não se observar as regras de iniciativa para a deflagração do processo legislativo, por tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, mormente porque trata de assunto de organização da estrutura da Administração Pública Municipal, em especial, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, além de acarretar interferência na gestão pública.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos, conforme dispõe especificadamente, o inciso II alínea “a” do artigo em referência.

Pertinentes, ainda, o inciso V do art.77 da Constituição do Estado de Goiás e o art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia ao disporem sobre a atribuição do Prefeito.

No caso em apreço, resta claro que cabe privativamente, ao Poder Executivo a iniciativa legislativa de projetos que interfiram na gestão administrativa, sob pena de desrespeito ao princípio constitucional da “reserva da administração”.

Ressalta-se que já existe no âmbito do Município o Grupo Executivo de Regularização Fundiária, instituído por ato do chefe do Poder Executivo, que será objeto de adequações a partir da publicação da Lei, de que trata este Autógrafo, objetivando conferir maior celeridade e autonomia nos trabalhos desenvolvidos, especialmente com a Política Habitacional, estabelecida pelo diploma normativo em referência.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, já que este está respaldado pela Constituição Federal, assim como pela Lei Orgânica Municipal, conclui-se pelo **Veto Parcial** aos arts. 22-A, 22-B, 22-C, 22-D, 22-E do Autógrafo de Lei nº 122, de 10 de julho de 2018, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.231, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a política habitacional do Município mediante a doação de lotes ou unidades habitacionais de propriedade do Município a famílias de baixa renda e sobre a regularização fundiária de ocupações de imóveis de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I – DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei destina-se a regulamentar:

I – a política habitacional do Município mediante a doação de lotes ou unidades habitacionais de propriedade do Município a famílias de baixa renda, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.534, de 31 de maio de 2007.

II – a regularização fundiária de ocupações de imóveis de propriedade do Município.

TÍTULO II – DA DOAÇÃO DE LOTES OU UNIDADES HABITACIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Art. 2º Poderão ser beneficiárias das doações as famílias que cumulativamente:

I – estejam cadastradas junto à Administração Pública Municipal;

II – não tenham renda mensal superior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes;

III – comprovem residência fixa no Município de Goiânia há, no mínimo, 05 (cinco) anos;

IV – não tinha entre seus membros alguém que fosse proprietário de bem imóvel na data da ocupação do imóvel objeto de doação;

V – não tenha entre seus membros alguém que já tenha sido beneficiado em outro programa habitacional promovido pelo Poder Público, seja municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º Os dados cadastrais serão analisados através do Sistema CadÚnico.

§ 2º O benefício previsto nesta Lei deverá priorizar famílias residentes em áreas de risco, em áreas de preservação ambiental, devendo ser atendidas as prioridades constantes na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e as mulheres responsáveis pela unidade familiar, além de situações de manifesto interesse público devidamente fundamentado.

§ 3º As doações de lotes e unidades habitacionais de propriedade do Município deverão ter anuêncio do Conselho Municipal de Habitação - COMUNH, em consonância com essa Lei.

Art. 3º Os lotes e unidades habitacionais recebidos em doação deverão ser destinados à moradia das famílias beneficiárias, preferencialmente sob a titularidade da mulher, admitido o exercício de atividade comercial em regime de economia familiar.

Parágrafo único. Entende-se como regime de economia familiar o desenvolvimento de atividade comercial em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar.

Art. 4º Selecionada a família beneficiária, será lavrada escritura pública de doação, preferencialmente, em nome da mulher.

§ 1º Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para doação realizada para os fins previstos nesta Lei, nos termos do art. 17, I, alínea f da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Constitui competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo a assinatura da escritura pública de doação, o qual será assistido pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º Somente para o beneficiário que se encontre em situações emergenciais, será lavrado o Termo de Autorização de Entrada para o imóvel, o qual será assinado pelo Prefeito Municipal e permitirá a entrada da família beneficiária no imóvel, vindo esta ser considerada legítima possuidora do bem somente após a lavratura da Escritura de Doação, que será emitida no prazo improrrogável de 06 (seis) meses após a assinatura do Termo.

§ 4º O assentamento de famílias sem a observância do disposto neste artigo implica em ocupação irregular de bem público e acarretará em responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos responsáveis pelo ato.

§ 5º Para os casos de doação de lote, a Prefeitura concederá, junto à escritura pública de doação, a Planta Popular e o Alvará Fácil já aprovado.

Art. 5º Tratando-se de doação de lote, a edificação de construção habitável nos padrões de moradia deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, nos termos do Alvará Fácil concedido conforme o § 5º do art. 4º.

§ 1º Constatado o descumprimento do prazo para conclusão da obra, o beneficiário deverá ser intimado para prestar esclarecimentos.

§ 2º Comprovada a dificuldade de conclusão da obra nesse prazo, o Poder Público considerará satisfeita a obrigação em caso de comprovada ocupação do imóvel, dentro do mesmo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Caso os esclarecimentos não sejam apresentados ou não sejam acolhidos pela Administração Pública Municipal, e o imóvel não esteja ocupado na forma do parágrafo anterior, haverá revogação da doação e o Município de Goiânia voltará a ser o único e legítimo possuidor do imóvel, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 6º O beneficiário do lote ou unidade habitacional fica impedido de vender, ceder, doar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, os direitos sobre o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da ocupação do imóvel pela família beneficiada.

§ 1º Não se inclui entre as vedações constantes no *caput* a sucessão legítima operada em virtude da morte do beneficiário em favor de herdeiro já residente no imóvel à época da abertura da sucessão.

§ 2º O impedimento para prática desses atos deverá constar expressamente nas escrituras públicas de doação.

§ 3º Constatada a prática de qualquer dos atos previstos no *caput*, o beneficiário deverá ser intimado para prestar esclarecimentos.

§ 4º Caso os esclarecimentos não sejam apresentados ou não sejam acolhidos pela Administração Pública Municipal, será determinada a desocupação do imóvel no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos.

§ 5º A desocupação se dará independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas, voltando o Município de Goiânia a ser o único e legítimo possuidor do imóvel.

Art. 7º Dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o beneficiário do lote ou unidade habitacional fica impedido de abandonar o imóvel por mais de 30 (trinta) dias.

§ 1º Constatado o descumprimento do disposto no *caput*, o beneficiário deverá ser intimado para prestar esclarecimentos.

§ 2º Caso os esclarecimentos não sejam apresentados ou não sejam acolhidos pela Administração Pública Municipal, será determinada a desocupação imediata do imóvel.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º A desocupação se dará independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas, voltando o Município de Goiânia a ser o único e legítimo possuidor do imóvel.

§ 4º Em caso de afastamento com justificativa, por parte do beneficiário, deve ser comunicado e autorizado pelo órgão competente do Município.

Art. 8º Compete ao órgão de habitação da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei.

§ 1º A fiscalização referida no *caput* deverá ser realizada durante o período do benefício.

§ 2º A ausência de fiscalização não implica o reconhecimento de qualquer direito ao beneficiário.

§ 3º A fiscalização referida no *caput* deverá ser exercida pelo Quadro de Auditores Fiscais lotados no órgão competente municipal.

TÍTULO III – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE OCUPAÇÕES DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, e compreende as modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Considera-se núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda as áreas inseridas nos termos da legislação municipal em Área Especial de Interesse Social (AEIS).

Art. 10. Na Reurb realizada sobre área de preservação permanente ou unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admite regularização, será exigida a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções impliquem em melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Art. 10-A. Na Reurb realizada sobre área destinada a equipamento comunitário, terá que ser verificada a demanda desse equipamento na região e o impacto



PREFEITURA DE GOIÂNIA

do acréscimo da população assentada no local, quanto ao atendimento aos serviços públicos básicos.

Art. 11. Para fins desta Lei, considera-se:

I – núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV – ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de imóvel de propriedade do Município em núcleos urbanos informais;

V – habitação de interesse social: aquela destinada à população de baixa renda que vive em condições de habitabilidade precária e que não possua outro imóvel no Município;

VI – população de baixa renda: as famílias com renda familiar média de até 05 (cinco) salários mínimos ou seu sucedâneo legal.

Art. 12. Poderão requerer a Reurb:

I – a União, o Estado de Goiás e o Município de Goiânia, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III – a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

IV – o Ministério Público.

Parágrafo único. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I – Disposições gerais

Art. 13. Serão empregados, preferencialmente, no âmbito da Reurb de ocupações de imóveis de propriedade do Município, sem prejuízo de outros instrumentos listados no art. 15 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os seguintes institutos jurídicos:

I – a legitimação fundiária;

II – a venda do imóvel ao ocupante;

III – a intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017;

IV – Contrato de Transferência de Direito de Propriedade.

§ 1º Entende-se, para fins desta Lei, que Contrato de Transferência de Direito de Propriedade é todo instrumento particular de regularização fundiária para habitação de interesse social.

§ 2º Caso o ocupante de imóvel de propriedade do Município não se enquadre nos requisitos legais para ser beneficiário de algum desses institutos, deverá ser providenciada a desocupação do imóvel, com incentivo à resolução extrajudicial de conflitos.

Seção II – Legitimação fundiária

Art. 14. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido àquele que ocupar como sua unidade imobiliária de propriedade do Município integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

Art. 15. A legitimação fundiária constitui instituto aplicável exclusivamente na Reurb-S.

§ 1º Sendo o imóvel destinado a finalidade residencial ou mista, o beneficiário da legitimação fundiária deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – não ser concessionário ou proprietário de imóvel urbano à época da ocupação do imóvel objeto de legitimação fundiária;

II – não ter sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III – estar ocupando o imóvel há mais de 05 (cinco) anos, contados regressivamente de 22 de dezembro de 2016;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV – pertencer a núcleo familiar de baixa renda, assim considerada as que não tenham renda mensal superior a 04 (quatro) salários mínimos vigentes.

§ 2º Sendo o imóvel destinado a finalidade comercial, o beneficiário da legitimação fundiária deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – não ser concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II – não ter sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III – estar ocupando o imóvel há mais de 05 (cinco) anos, contados regressivamente de 22 de dezembro de 2016;

IV – a ocupação se dar sobre área pública não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

V – ser reconhecido o interesse público de sua ocupação.

§ 3º Os beneficiários de doações de lotes ou unidades habitacionais do Município em programas habitacionais pretéritos serão analisados individualmente, considerando as documentações anteriormente expedidas, independentemente do cumprimento dos requisitos previstos nos parágrafos antecedentes.

§ 4º Sendo imóveis constituídos por chácaras e destinados à finalidade residencial ou mista, doados em programas habitacionais pretéritos, o beneficiário da legislação fundiária deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – não ter sido contemplado com legitimação fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

II – estar ocupando o imóvel há mais de 05 (cinco) anos, contados regressivamente de 22 de dezembro de 2016.

Art. 16. Por meio da legitimação fundiária, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Seção III – Venda direta ao ocupante

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo, no caso da Reurb-S, autorizado a promover a venda direta dos imóveis de propriedade do Município integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, respeitado, para os demais casos, o art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 18. A venda direta ao ocupante constitui instituto aplicável tanto na Reurb-S em que o beneficiário não cumpra os requisitos para a legitimação fundiária quanto na Reurb-E.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 19. A venda direta ao ocupante fica condicionada ao pagamento do valor de mercado do imóvel, a ser apurado pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a venda realizada para os fins previstos nesta Lei, nos termos do art. 17, I, alínea f da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 98 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 20. O pagamento deverá ser efetivado mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor de venda, permitido seu parcelamento em até 05 (cinco) vezes, e o do saldo em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, com correção monetária por índices oficiais.

Parágrafo único. A parcela mínima deverá corresponder a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo vigente.

Art. 21. Em caso de inadimplemento, aplicam-se, no que couberem, as disposições referentes aos créditos de natureza tributária de titularidade do Município.

Art. 22. A receita derivada da venda de imóveis do Município inseridos na Reurb-S e Reurb-E será destinada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

§ 1º É vedada a aplicação da receita derivada da venda de imóveis do Município para o financiamento de despesa corrente da Prefeitura.

§ 2º Toda despesa decorrente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, inerente a essa Lei, deverá ser aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Habitação - COMUNH.

Art. 22-A. VETADO.

Art. 22-B. VETADO.

Art. 22-C. VETADO.

Art. 22-D. VETADO.

Art. 22-E. VETADO.

Seção IV - Do Contrato de Transferência de Direito de Propriedade

Art. 23. O Contrato de Transferência de Direito de Propriedade constitui instituto aplicável exclusivamente na Reurb-S.

§ 1º O beneficiário do Contrato de Transferência de Direito de Propriedade deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – não ser concessionário ou proprietário de imóvel urbano à época da ocupação do imóvel objeto do contrato;

II – não ter sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situada em núcleo urbano distinto;

III – estar ocupando o imóvel há mais de 05 (cinco) anos, contados regressivamente de 22 de dezembro de 2016;

IV – pertencer a núcleo familiar de baixa renda, assim considerada as que não tenham renda mensal superior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

§ 2º Ficam convalidados os atos já praticados pelo Município aos beneficiários da Regularização Fundiária por meio do Contrato de Transferência do Direito de Propriedade, até a presente Lei, desde que sejam avaliados previamente pelo Órgão Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e estejam em conformidade com as condições previstas no parágrafo anterior.

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os loteamentos irregulares serão objeto de intervenção administrativa municipal, conforme previsão no artigo 40 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 25. As normas estabelecidas nesta Lei deverão ser aplicadas aos processos administrativos em curso que tratam de regularização fundiária de ocupação de imóveis de propriedade do Município, devendo também ser aplicadas as normas gerais previstas na legislação federal, e, em especial, as normas constantes na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 26. Fica o artigo 6º da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, acrescido do seguinte § 4º:

“§ 4º O cadastro social das famílias a que se refere a alínea “c” do inciso I desse artigo poderá ser realizado da data da expedição do decreto de aprovação da regularização fundiária até o 120º dia subsequente, sob pena de caducidade”. (NR)

Art. 27. Fica suprimido o artigo 2º da Lei nº 9.137, de 28 de março de 2012, que desafeta de sua destinação primitiva uma área urbana no Jardim Atlântico e autoriza a permuta dos lotes resultantes do parcelamento.

Parágrafo único. Para áreas com comprovado interesse público e áreas de risco, que sejam necessárias desapropriações, fica autorizado a doação de lote ou unidade habitacional apenas com o Termo Provisório de Posse, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, com futura emissão de Escritura Pública de Doação, no prazo máximo de 06 (seis) meses.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 28. Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 10 e disposições em contrário da Lei Municipal nº 8.534, de 31 de maio de 2007, e o artigo 37 da Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) Poder Executivo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 03 de agosto de 2018

Mensagem. nº G-055/2018

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 129/2018

PL – nº 094/18, Processo nº 20180585

Autoria: Poder Executivo

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, por força do §2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o Autógrafo de Lei nº 129 de 11 de julho de 2018 que, “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 094/18, Processo nº 20180585, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Inserida no ordenamento jurídico brasileiro pela Constituição Federal de 1988, a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) constitui lei de efeitos concretos responsável por especificar as diretrizes, objetivos, metas e programas de duração continuada estabelecidos no plano plurianual (PPA), servindo de parâmetro para a elaboração da lei orçamentária anual (LOA) do exercício seguinte. É o elo normativo-orçamentário entre o plano plurianual e a lei orçamentária anual.

Pode-se dizer, assim, que uma das principais funções da LDO é estabelecer as diretrizes necessárias à destinação dos recursos no orçamento anual, de forma a assegurar, dentro do possível, a realização das metas e objetivos firmados no PPA. Nesse sentido, cabe à LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa e eleger, dentre os programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na elaboração do orçamento para o exercício financeiro seguinte.

Em razão de sua periodicidade anual, “ordinária vinculação da Lei de Diretrizes Orçamentárias a um exercício financeiro determinado define-lhe a natureza essencialmente transitória, atribuindo-lhe, em consequência, eficácia temporal limitada. Esse ato estatal, que constitui um dos mais importantes instrumentos normativos do novo sistema orçamentário brasileiro, traduz espécie legislativa de caráter temporária” (Min. Celso de Mello *in* ADI-QO n.º612).

O conteúdo da lei de diretrizes orçamentárias está previsto no art. 165, §2º, da Constituição, e no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/00, in verbis:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

II - as diretrizes orçamentárias;

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

A LDO, conforme se extrai do texto constitucional transcreto, é lei formal de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo que tem por conteúdo estabelecer as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária.

Além do art. 165, §2º, da CF/88, o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/00 especifica o conteúdo da LDO, *in verbis*:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os



PREFEITURA DE GOIÂNIA

objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

É de ressaltar que, apesar de a iniciativa da LDO ser do Poder Executivo, isso não obsta o exercício da prerrogativa política inerente à atividade legislativa de emendar o projeto de lei orçamentária. O exercício da prerrogativa de emendar projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, todavia, não é ilimitado e comporta exceções, previstas expressamente na Constituição ou no repositório de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Isso posta, considerando a específica natureza dos projetos de lei que estabelecem diretrizes orçamentárias, bem como a jurisprudência do STF e o texto constitucional expresso, as emendas parlamentares aos projetos de lei de diretrizes orçamentária devem a) guardar pertinência lógico-temática com o projeto e b) compatibilidade com o PPA (art. 166, §4º).

A pertinência lógico-temática consiste na relação lógica da emenda parlamentar com o tema versado no projeto de lei. No contexto das leis de diretrizes orçamentárias, as emendas parlamentares devem possuir objeto estritamente relacionado ao conteúdo descrito no art. 165, §2º, da CF/88, e no art. 4º, da LRF, como próprios de lei de diretrizes orçamentárias.

Isso porque, se a Constituição Federal e a lei infraconstitucional indicaram expressamente o conteúdo das leis de diretrizes orçamentárias, a legitimidade do exercício da prerrogativa de emenda está condicionada à observância das regras constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a matéria que deve ser tratada em LDO.

Nessa perspectiva, a pertinência lógico-temática traduz-se na obediência da emenda parlamentar ao conteúdo previsto na Constituição e na lei como típico da LDO, sendo **inconstitucionais as emendas parlamentares que disponham sobre a obrigatoriedade de atuação específica do Poder Público, mediante ação concreta determinada, voltada ao atendimento de necessidade pontual de parcela da sociedade.**

Não obstante se reconheça a importância da atuação legislativa direcionada à satisfação de necessidades determinadas da sociedade, a Lei de Diretrizes Orçamentária não é diploma legislativo próprio para a inserção de comandos legislativos cogentes que determinam a realização de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens a pessoas ou comunidades específicas.

A função da LDO é estabelecer metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária, além de dispor sobre equilíbrio entre receitas e despesas, os critérios e forma de limitação de empenho, estabelecer as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

orçamentos e as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Destarte, o legislador pode legitimamente pretender solucionar problemas sociais concretos e pontuais, em uma LDO, desde que o faça por meio da fixação de metas e prioridades de atuação da administração pública de forma a garantir margem para a inclusão ulterior, na LOA, de dotação orçamentária para a consecução de medidas concretas destinadas à solução de problemas específicos.

Ademais, o art. 166 da Constituição Federal assim dispõe:

“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

§4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. (...)" (g.)

Em igual sentido o art. 138, da Lei Orgânica do Município, in verbis:

“(...)

§ 3º - As emendas ao Projeto do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes orçamentárias;

*II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas as provenientes de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;*

b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.”

Conforme se nota, várias das emendas aditivas ao Autógrafo de Lei em apreço estão em flagrante contradição com a norma de regência, vez que não indicaram os recursos necessários à implantação dos projetos discriminados, o que ensejará desequilíbrio das contas públicas, violando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, pelos fundamentos já expostos, recai o veto nas seguintes emendas:

1) Emenda Aditiva, do Vereador Welington Peixoto, com o seguinte teor: “Revitalização da quadra de esportes da Praça da Vitória no Setor São Judas Tadeu”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação Construção e estruturação de praças esportivas.

2) Emenda Aditiva, do Vereador Welington Peixoto, com o seguinte teor: “Cobertura da quadra da Escola Municipal Aristocles Teixeira na Rua Maracanã, na Vila Jardim Pompéia”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação Construção e ampliação das unidades de educação infantil.

3) Emenda Aditiva, do Vereador Welington Peixoto, com o seguinte teor: “Instalação de fotosensores e lombadas ao longo da Avenida do Ouro, Avenida Cel. Andrelino de Moraes e Avenida Caxias, entre a praça Pindorama e a Avenida Ararapes, no Jardim Novo Mundo, nesta Capital (100% de destinação de verba para conclusão da obra)”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação engenharia de tráfego.

4) Emenda Aditiva, do Vereador Welington Peixoto, com o seguinte teor: “Readequação da Praça da Rua Pablo Picasso, próximo à quadra 62, no Setor Gentil Meireles, fazendo plantio de árvores, instalando bancos, uma estação de ginástica para a terceira idade e dando manutenção na pista de cooper existente no local (100% de destinação de verba para conclusão da obra)”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação Construção e estruturação de praças esportivas.

5) Emenda Aditiva, do Vereador Welington Peixoto, com o seguinte teor: “Cobertura da Quadra de Esporte na Praça do Setor Maria Dilce”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação Construção e estruturação de praças esportivas.

6) Emenda Aditiva, do Vereador Welington Peixoto, com o seguinte teor: “Construção de uma pista de cooper ao redor do campo de futebol situado na Rua 14-A, em frente à Paróquia Santo Inácio, no Conjunto Riviera, nesta Capital (100% de destinação de verba para conclusão da obra)”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação Construção e estruturação de praças esportivas.

7) Emenda Aditiva, do Vereador Welington Peixoto, com o seguinte teor: “Instalação de um Cais na Rua Sudoeste, quadra 18 – Jardim Pompéia, para



PREFEITURA DE GOIÂNIA

abranger a região norte dessa Capital”, tendo em vista, que emenda já foi contemplada na ação de ampliação da Rede Física da SMS.

8) Emenda Aditiva, do Vereador Wellington Peixoto, com o seguinte teor: “Construção de uma quadra de areia para a prática de vôlei no Clube do Povo, nesta capital (100% de destinação de verba para a conclusão da obra)”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação Construção e estruturação de praças esportivas.

9) Emenda Aditiva, do Vereador Wellington Peixoto, com o seguinte teor: “Fazer academia e iluminação da praça do Residencial Itatiaia”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação Construção e estruturação de praças esportivas.

10) Emenda Aditiva, do Vereador Elias Vaz, com o seguinte teor: “Reconstrução da passarela de pedestres sobre a Avenida Marginal Botafogo interligando as duas partes do Parque Botafogo”, tendo em vista, que para inclusão de novo programa de governo é necessário Lei específica de revisão do Plano Plurianual.

11) Emenda Aditiva, do Vereador Elias Vaz, com o seguinte teor: “Construção da cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal Maria Genoveva, no Setor Santa Genoveva”, tendo em vista, que a emenda já foi contemplada na ação construção e ampliação das unidades de educação infantil.

12) Emenda Aditiva, da Vereadora Dra. Cristina, com o seguinte teor: “Aumentar a meta de 25% para 40%, nas ações propostas para ampliar e qualificar o acesso à rede de Atenção Básica (Programa: Qualificação e Expansão da Atenção Básica)”, tendo em vista, que a meta física estabelecida será executada de acordo com o ingresso de recurso vinculado ao SUS.

13) Emenda Aditiva, da Vereadora Dra. Cristina, com o seguinte teor: “Reducir a meta de 25% para 10%, na ação proposta para construção da Casa de Vidro (Programa: Edificações Públicas)”, tendo em vista, que o recurso é específico para execução desta obra.

14) Emenda Aditiva, da Vereadora Dra. Cristina, com o seguinte teor: “Aumentar a meta de 25 uni para 50 uni, nas ações propostas para regularização das áreas de origem e construção, ocupação dos vazios urbanos e recuperação de áreas degradadas (Programa: Regularização Fundiária)”, tendo em vista, que a meta física estabelecida será executada de acordo com ingresso dos recursos vinculados.

15) As Emendas Aditivas da Vereadora Dra. Cristina, relacionadas abaixo, tendo em vista, que para a alteração do objetivo de uma ação é necessária Lei específica de alteração do Plano Plurianual. São elas:

a) Programa 0180

Ação 1551 - Meta 25%, 04 und. PSF

Objetivo: Ampliar a rede física da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e o fortalecimento do programa de saúde da família, através da implementação de novas unidades melhorando o acesso da população aos serviços de saúde.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) Programa 0006

Ação 2358 - Meta 12%

Objetivo: Serviço de processamento de dados, infraestruturas, fomento e incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico, modernização de gestão publica, priorizando a capacitação do servidor publico municipal, a utilização, melhora e modernização de ferramentas próprias já existentes.

c) Programa 0139

Ação 1422 - Meta 183 und.

Objetivo: Garantir o atendimento, com qualidade, as crianças da educação infantil creche, através de estruturas físicas apropriadas, da construção, da reforma, da adequação da ampliação, da manutenção e acessibilidade da rede física educacional.

d) Programa 0005

Ação 2003 Mutirão nos Bairros – Meta: Redução de 12 und. para 07 und.

Objetivo: Efetivar a aproximação da população dos serviços públicos essenciais da Administração Municipal, bem como realização de ações de mutirão e audiência publica.

16) As Emendas Aditivas do Vereador Emilson Pereira, relacionadas abaixo, tendo em vista, que as prioridades elencadas no anexo I, não se constituem, limites à programação das despesas devendo ser tratada na elaboração do Orçamento. São elas:

a) Programa 0035 – Assistência a Conselhos

Ação 2595 - Manutenção dos Conselhos - Meta 25%

Toda ação destinada ao publico da criança e do adolescente é prioridade absoluta garantida pela Constituição Federal de 1988 (Art. 227), bem como ao Conselho Tutelar. Estes espaços estruturados são a garantia de uma política social ampliada e fortalecida.

b) Programa 0010 - Assistência Social Geral

Ação 2558 - Manutenção das Atividades do FMAS - Meta 25%

Ações de Assistência Social em especial do FMAS, merecem ser prioridades, visto o impacto das atividades do fundo com a manutenção de todas as demais ações que envolvem a SEMAS e o Município. O FMAS está carecendo de investimentos e manter-se prioritário é garantir que os serviços sócio-assistenciais estaduais e federais com repasses garantidos pela LOA.

c) Programa 0028 – Programa de Apoio Administrativo

Ação 2216 - Concurso Público - Meta 25%

A base de serviço público eficiente e de qualidade passa pelo concurso publico. A Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 37 a garantia de concurso, o que precisa ser mantido com prioridade nos investimentos para que 2019 tenhamos a realização deste instrumento para o bom desempenho das funções publicas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

d) Programa 0162 – Modernização da Gestão de Assistência Social
Ação 2049 - Manutenção de parcerias com a rede complementar de assistência social - Meta 25%

A Rede complementar de Assistência Social, em especial as entidades filantrópicas, que respondem por boa parte dos atendimentos de nossa capital merecem a garantia com prioridade na LDO quanto aos investimentos nas parcerias e fortalecimento dessa rede.

e) Programa 0047 – Programa Juventude
Ação 2397 - Política Pública para Juventude - Meta 150 und.
Aplicação do Estatuto da Juventude em nossa capital, com garantia de atendimento a população que específica.

f) Programa 0023 – Incentivo a Produção
Ação 1477 - Construção e Reforma do Cepal de Goiânia - Meta 25%
Espaço públicos como os CEPALs de nossa capital devem ser tidos como prioridades, já tão deteriorados e mau utilizado que merecem ser contemplados como de ações prioritárias, inclusive devendo ser considerados patrimônio.

17) O § 3º do art. 45 do Autógrafo de Lei em questão, por ferir o disposto no §8º do art. 138 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o valor de 1/5 destinado às ações de saúde.

Assim Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em face falta de pertinência lógico-temática e ausência de indicação de fontes de custeio e dos demais aspectos acima referenciados, restituo a essa Casa de Leis, o Autógrafo de Lei nº 129/2018, **Parcialmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.232, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, as diretrizes gerais e as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Goiânia, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização do orçamento;
- III** - as diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - as normas de execução do orçamento;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e;
- VII** - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal serão estabelecidas em conformidade com o Plano Plurianual e estão especificadas no ANEXO I que integra esta Lei.

Art. 3º As prioridades elencadas terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, limites à programação das despesas na elaboração do Orçamento para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Os projetos em fase de execução, desde que validados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 5º A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 6º Integram, ainda, a presente Lei, os Anexos II, de Metas Fiscais e III, de Riscos Fiscais, conforme o art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar 101/2000, com os seguintes Demonstrativos:

I - Demonstrativo das Metas Anuais em valores correntes e constantes;

II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo das Metas Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

V - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Conforme determina o art. 16 da Lei 10.109, de dezembro de 2017 (PPA 2018-2021), ainda compõe como um anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, o Anexo IV que apresenta os Indicadores dos programas do Plano Plurianual.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da população do município às informações relativas às suas diversas etapas.

Art. 9º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados, devendo a correspondente



PREFEITURA DE GOIÂNIA

execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará suas respectivas propostas orçamentárias à Superintendência de Planejamento Governamental, da Secretaria de Finanças, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração orçamentária.

Art. 10. A Lei Orçamentária será apresentada na forma e com o detalhamento indicado no Art. 15, § 1º da Lei 4320/64; deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal; na Portaria MOG nº 42/1999; na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e suas atualizações; na Portaria SOF 01/2004; na Portaria STN 700/2014; na Resolução Normativa nº 007/2008 e Instruções Normativas nºs 09/2015 e 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 11. Integrarão a Lei Orçamentária do Município os anexos e demonstrativos relacionados a seguir, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual incluirá, entre outros demonstrativos:

I - Demonstrativo da despesa por órgãos e categorias econômicas;

II - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;

III - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e Despesa;

V - Receita Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02 da Lei 4.320/64);

VI - Legislação da Receita;

VII - Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com indicação da respectiva legislação;

VIII - Demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;

IX - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas constantes do anexo de metas fiscais (art. 5º, inciso I, da LC 101/2000);

X - Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral (Anexo 2 da lei 4.320/64);

XI - Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas por órgão (Anexo 2 da lei 4.320/64);



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XII - Demonstrativos de programa de trabalho (Anexo 6 da Lei 4320/64);

XIII - Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei 4320/64);

XIV - Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo com as fontes de recursos (Anexo 8 da Lei 4320/64);

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da lei 4.320/64);

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças publicará junto à Lei Orçamentária Anual os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13. Em cumprimento ao disposto no “caput” e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não constam no Plano Plurianual, deverão ser incluídas na Lei Orçamentária para 2019 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 15. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação aqueles programas, serão orçadas e apresentadas no orçamento de 2019 em programas de Apoio Administrativo.

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados:

I - os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objeto de Projetos de Lei a serem enviados ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício financeiro.

II - a inflação do período projetada para o exercício financeiro do orçamento;

III - as variáveis econômicas para o exercício financeiro do orçamento;

IV - a ampliação da base de cálculo dos tributos para o exercício financeiro.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita as operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei 4320/1964, observando o disposto no § 2º dos artigos 12 e 32 da Lei Complementar 101/2000 e no inciso III do “caput” do artigo 167 da Constituição Federal, observando também os limites e condições fixados pelo Senado e cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2019, na forma estabelecida no art. 38 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 19. É vedada a utilização das Receitas de Capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. A estimativa da receita do Tesouro Municipal será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. As estimativas das receitas de convênios e instrumentos congêneres deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças pelos órgãos e entidades conveniados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2019, bem como as propostas em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades.

Art. 22. As despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito, Convênios e instrumentos congêneres somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso.

Art. 23. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Executivo.

Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 25. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Orçamentárias executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 26. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, a abrirem créditos adicionais suplementares, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei 4320/64.

Parágrafo Único: Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante de até 2,5% (dois e meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais, abertura de créditos adicionais de natureza suplementar ou especial e emendas parlamentares.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 29. Na proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá ajustar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução do orçamento 2018, de forma a garantir a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especificamente os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

Art. 31. Conforme disposto no artigo 23 da Lei 101/2000, a Administração Pública Municipal poderá adotar medidas para reduzir as despesas com pessoal, tais como:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 32. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar ou ampliar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária anual para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 33. Caso seja atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização da despesa com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Considerando eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa, o Poder Executivo estabelecerá:

I - o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;

II - a programação financeira das receitas e despesas; e

III - o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras.

Art. 35. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 36. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada Poder.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o equilíbrio fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com equilíbrio fiscal.

Art. 37. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39. A Administração Pública Municipal, na realização das ações de sua competência, poderá destinar recursos direta ou indiretamente, a Entidades sem fins lucrativos, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita, desde que sejam compatíveis com os programas constantes de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam a contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;

II - auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 40. Poderão ser realizadas transferências de recursos a título de subvenções econômicas a empresas públicas, de natureza autárquica, ou não, para a cobertura dos déficits de manutenção, de acordo com o artigo 18 da Lei 4320/64.

Art. 41. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:

a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;

b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

I - estimular o crescimento econômico;

II - estimular a geração de emprego e renda;

III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;

IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 44. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária anual só serão admitidas, desde que:

I - Sejam compatíveis com a presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação parcial ou total de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III - sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas ao orçamento, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

§ 3º VETADO.

§ 4º Para viabilizar a execução da emenda individual, será necessário:

I - estar em consonância com o Plano Plurianual – PPA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - ter razoabilidade de valores;

III - compatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação;

IV - ter projeto de engenharia e licença ambiental, caso necessário.

Art. 46. Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

Art. 47. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de ajuste fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I - incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

II - controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;

c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual para 2019 não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será imediatamente convocada, extraordinariamente, até que a matéria seja apreciada.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 49. A Lei Orçamentária anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 51 O Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia não poderá ser inferior a 4,5% (quatro e meio por cento) da receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 52. A Lei Orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) Poder Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I – DAS PRIORIDADES E METAS

Programa	Ação	Objetivo	Meta
0005 - Planejamento Governamental	2003 - Mutirão nos bairros	Efetivar a aproximação da população dos serviços públicos essenciais da adm. Mun. Bem como realização de ações de mutirão e audiência pública.	12Un.
0006 Informática	2358 - Serv. Processam. Dados, Ciência, Tecnologia e Inovação	Serviços de processamento de dados, infraestrutura, fomento e incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico, modernização da gestão pública.	12%
0007 - Edificações Publicas	1548 - Construção da Casa de Vidro	Construção de Casa de Vidro.	25%
0025 - Vias Urbanas	1432 - Pavimentação e Conservação das Vias Urbanas	Proporcionar maior comodidade à população com o desenvolvimento de ações para manutenção, recuperação e pavimentação das vias urbanas, a construção de rotatórias e recuperação de galerias e meios fios.	25%
	1440 - Pavimentação e Reurbanização da Avenida Leste/Oeste	Pavimentação urbana com gap e mf, construção de obra de arte, desapropriação de moradias para moração de invasores da av. Leste oeste proporcionando novo eixo de transporte.	25%
0026 - Administração e Fiscalização de Transito e Transporte Urbano	1496 - Engenharia de tráfego e de campo	Promover a sinalização viária horizontal, vertical e semafórica na cidade de Goiânia.	25m
0028 - Programa de Apoio Administrativo	2528 - Coordenação e Administração de Material e Patrimônio.	Garantir a modernização, padronização, aquisição, guarda e distribuição de todo material utilizado pela administração direta. Conscientização sobre o uso adequado e conservação do patrimônio público.	25%
0051 - Projeto Criança Feliz	2059 - Execução e Manutenção do Projeto Criança Feliz	Manter o projeto Criança Feliz, levando orientações sobre a melhor maneira para estimular o desenvolvimento infantil.	25%
0053 – Agenda Ambiental	2064 - Agenda Amarela – Educação Ambiental	Educação ambiental para parques e escolas	25%
	2068 - Agenda Marrom - Controle Da Poluição	Combate e controle as formas de poluição ambiental com fiscalização volante e atendimento 24hs.	25%
0123 – Modernização da Gestão	2057 – Projetos de Modernização da Gestão Municipal	Dar suporte aos objetivos previstos no plano de governo	25%
0127 - Regularização Fundiário	2606 - Regularização e urbanização das áreas de origem e cons. Soc.	Regularização das áreas de origem e construção.	25Un.
0128 - Macambira Anicuns	1459 - Promover a Organização Urbano Ambiental	Melhoria da qualidade ambiental do córrego macambira e ribeirão anicuns com a implant. do parque linear macambira .	25%
0129 - Modernização da Administração Tributária	2336- Aprimoramento dos Controles	Capacitar e instrumentalizar a fiscalização tributária visando o aumento na arrecadação	25%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

0137 - Programa de Transporte Coletivo no Município de Goiânia	1493 - Implementação da Infraestrutura e Melhorias no Corredor Goiás.	Promover a adequação da infraestrutura viária e instalações tecnológicas ao longo do corredor Goiás.	25%
0139 - M.D.E. Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção da rede Física	1422 - Construção, Reforma e Manutenção das Unir. De educ. Infantil - Creche	Garantir o atendimento, com qualidade, às crianças da educação infantil creche, através de estruturas físicas apropriadas, da construção, da reforma, da adequação da ampliação e da manutenção da rede física educacional.	183Un.
0142 – M.D.E Educação para Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses	2014 - Desenvolvimento de Ações para a Manutenção da Educação Infantil - Creche	Criar condições pedagógicas adequadas, visando à qualidade da educação infantil - creche, garantindo a função social da escola e as condições adequadas à permanência do aluno no sistema municipal de ensino.	25%
	2077 - Desenvolvimento de Ações para a Manutenção da Educação Infantil - pré-escola	Criar condições pedagógicas adequadas, visando à qualidade do ensino da educação infantil pré-escola, garantindo a função social da escola e as condições adequadas à permanência do aluno no sistema municipal de ensino.	25%
0144 – M.D.E. Educação Básica	2083 - Manutenção do Fundeb - Educação Infantil - Creche	Cumprir com as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino e com pagamento de pessoal e encargos sociais da educação infantil creche, de modo a não ferir o equilíbrio orçamentário e financeiro da sme/prefeitura	25%
	2084 - Manutenção do Fundeb - Educação Infantil - Pré-escola	Cumprir com as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino e com pagamento de pessoal e encargos sociais da educação infantil pré-escola, de modo a não ferir o equilíbrio orçamentário e financeiro da sme/prefeitura.	25%
0153 - Desenvolvimento Econômico Sustentável	2540 - Atualização Cadastral das Atividades Econômicas	Realizar o mapeamento das atividades econômicas a fim de identificar o perfil das regiões.	12%
0177- Qualificação e Expansão da Atenção Básica	2646 – Ampliar e Qualificar o acesso a rede de Atenção Básica	Promover, desenvolver e ampliar as ações de atenção básica à saúde no âmbito do Sistema único de Saúde SUS, Goiânia.	25%
0178 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	2634 – Controlar e avaliar os Prestadores de Serviços com Base no Teto PPI	Controlar e avaliar os prestadores de serviços com base na execução dos tetos pactuadas na PPI, com município de Goiânia.	25%
	2635 – Ampl. E Qualificar o acesso a Carteira de Serviços de Média e Alta Complexidade	Ampliar e qualificar o acesso a carteira de serviço da média e alta complexidade dentro da rede de atenção à saúde.	25%
0180 – Fortalecimento da Gestão do SUS – Goiânia.	1551 – Ampliar a Rede Física da SMS	Ampliar a rede física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, melhorando o acesso da população aos serviços de saúde.	25%



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

ANEXO II.1 – Demonstrativo das Metas Anuais e Memória de Cálculo

1 – Metas Anuais de 2019 a 2021

O Demonstrativo da Metas Anuais – Tabela 1.1, estabelece a metas de Resultado Primário e Resultado Nominal em valores correntes(a) e constantes(b) para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, e os valores abrangem todos os Órgãos da administração direta e indireta e o Poder Legislativo.

O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico com base nos indicadores econômicos divulgados pelo Banco Central através do Boletim Focus.

A meta de resultado primário para 2019 é de déficit em torno de R\$ 6,8 milhões em valores correntes, devendo a receita primária situar-se em torno de R\$ 4.651 bilhões e despesa primária em torno de R\$ 4.658 bilhões. Quanto ao resultado nominal, estima-se um valor de R\$ 18 milhões, tendo em vista a previsão de aumento da dívida contratada decorrente do ingresso de Operações de Crédito da Caixa Econômica Federal, destacando os programas “Pró-Transporte” e “BRT”, bem como a previsão da entrada de recursos do CAF - Cooperação Andina de Fomento, em tramitação do STN, conforme descrito na planilha de Cronograma de Pagamento de Dívidas Contratadas e a Contratar, da Gerência de Controle da Dívida, da Secretaria de Finanças.

- (a) **Valor Corrente:** identifica os valores de metas fiscais para o exercício financeiro a que se refere, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
- (b) **Valor Constante:** identifica os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Tabela 1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	4.939.381.016	4.735.744.023	2,2229	123,7139	5.137.592.145	4.736.417.576	2,1338	127,0214	5.351.487.807	4.743.806.229	2,0512	130,6060
Receitas Primárias (I)	4.651.492.236	4.459.724.100	2,0934	116,5033	4.824.115.645	4.447.419.235	2,0036	119,2710	5.059.170.127	4.484.682.321	1,9392	123,4718
Despesa Total	4.797.716.288	4.599.919.739	2,1592	120,1657	5.061.782.479	4.666.527.592	2,1024	125,1471	5.338.389.298	4.732.195.105	2,0462	130,2863
Despesas Primárias (II)	4.658.315.049	4.466.265.627	2,0965	116,6742	4.920.365.098	4.536.152.944	2,0436	121,6507	5.204.493.775	4.613.503.923	1,9949	127,0185
Resultado Primário (III) = (I – II)	-6.822.813	-6.541.527	0,0031	-0,1709	-96.249.453	-88.733.708	0,0400	-2,3797	-145.323.648	-128.821.601	0,0557	-3,5467
Resultado Nominal Dívida Pública Consolidada	18.719.589	17.947.833	0,0084	0,4689	45.724.280	42.153.849	0,0190	1,1305	34.097.716	30.225.792	0,0131	0,8322
Dívida Consolidada Líquida	946.138.926	907.132.240	0,4258	23,6974	1.054.330.647	972.002.072	0,4379	26,0672	1.151.521.752	1.020.762.124	0,4414	28,1035
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fonte 1: Banco Central do Brasil, Boletim Focus (Focus-Relatório de Mercado/IPCA): base 22/03/2018

Fonte 2: Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos, Informe Técnico 06/18, Março/2018, com relatório de Estatísticas Básicas Quadrimestrais/Estado de Goiás/ 3º Quadrimestre de 2017-Março/2018

Fonte 3: RREO-Anexo 13-Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, de 27/01/2018

Fonte 4: Ministério da Fazenda - Manual para Instrução de Pleitos - Critério de Projeção da RCL, impresso em 21/03/2018, 9h02

Fonte 5: Comunicação Interna 046/2018 da SUPADM (Secretaria de Finanças-Superintendência de Administração Tributária) , de 05/03/2018

Notas:

1. O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB (crescimento % anual)	3,0	3,0	3,0
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - Focus/BC (Relatório de Inflação/Perspectiva de Inflação - Mar/2016)	4,3	4,0	4,0
Projeção do PIB do Estado de Goiás (R\$1,00)*	222.199.767.876	240.766.869.279	260.890.839.433
Receita Corrente Líquida (fator de atualização=1,11783149%) Portaria STN 09/2017,art.7º	3.992.584.750	4.044.667.287	4.097.429.232

* A Projeção do PIB do Estado de Goiás (R\$1,00) foi realizada considerando a participação do Estado no PIB nacional=2,99%. Não há projeção pelo Instituto Mauro Borges.

2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para os exercícios financeiros de 2019 a 2021 foram feitas de acordo com as expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País e dos indicadores macroeconômicos e, também, tendo como referência os valores realizados e a fixação das categorias econômicas de receitas e despesas nos anos anteriores.

2.1 – Memória e metodologia de cálculo das metas anuais – Receitas

A partir do exercício de 2018, cumprindo exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) em relação ao novo ementário de Receitas, estabelecido pela Portaria conjunta STN/SOF, de 25 de agosto de 2015 o novo layout, as novas naturezas e especificações já foram atualizadas para este Projeto da LDO 2019.

Em cumprimento aos dispositivos do art. 4º da LC nº 101, de 04 de maio de 2000, a memória e a base de cálculo para as projeções das receitas foram elaboradas considerando-se o cenário macroeconômico do País bem como o histórico da arrecadação municipal e ações que possam gerar incremento das receitas.


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Tabela 1.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS RECEITAS

2019

**AMF - Demonstrativo 1a - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas
(LRF, art. 4º, § 1º)**

R\$ 1,00

Especificação	2019 Projetado	Var %	2020 Projetado	Var %	2021 Projetado	Var %
RECEITA TOTAL	4.939.381.016	-1,89	5.137.592.145	4,01	5.351.487.807	4,16
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.801.184.276	-2,83	4.968.499.085	3,48	5.208.611.135	4,83
Impostos	1.453.338.321	-9,33	1.546.778.368	6,43	1.641.736.199	6,14
Taxas	70.648.596	18,64	75.569.036	6,96	83.122.462	10,00
Contribuição de Melhoria	449.587	64,23	608.683	35,39	825.780	35,67
CONTRIBUIÇÕES	174.818.529	42,70	181.895.829	4,05	170.923.354	6,03
Contribuições Sociais	94.300.637	116,85	98.715.829	4,68	84.352.903	14,55
Contribuições Econômicas	20.118	16,17	21.716	7,94	23.481	8,13
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.497.774	1,90	83.158.283	3,31	86.546.970	4,07
RECEITA PATRIMONIAL	168.968.501	2,22	169.849.826	0,52	179.802.560	5,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.976.983	63,00	29.256.236	33,12	39.459.895	34,88
Valores Mobiliários Delegação de Serv.Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	105.138.235	46,15	98.749.909	6,08	98.378.705	0,38
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	30.131.230	410,70	26.629.252	11,62	22.348.905	16,07
RECEITA DE SERVIÇOS	4.888.768	70,82	3.728.926	23,72	4.094.424	9,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.627.701.861	-7,56	2.716.758.332	3,39	2.881.866.471	6,08
Transferências da União e de suas Entidades	1.217.535.566	-10,73	1.240.651.169	1,90	1.324.970.655	6,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	982.202.890	4,59	1.028.577.433	4,72	1.084.343.108	5,42
Transferências dos Municípios e suas entidades	472.519	131,63	241.292	48,94	327.353	35,67

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Transferências de Recursos do FUNDEB	426.455.583	-	4,86	446.231.013	4,64	471.137.619	5,58
--------------------------------------	-------------	---	-------------	-------------	------	-------------	------

Continua (1/2)

Transferências de Pessoas Físicas - Principal	687.241	-	0,69	838.766	22,05	791.089	-
Transferências de Convênios - Exterior	348.063	-	31,34	218.659	37,18	296.647	35,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.370.114	157,36	273.310.086	9,01	246.239.885	-	9,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	92.509.747	-	0,68	97.315.129	5,19	100.475.809	3,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.989.136	-	101,48	38.668.982	20,88	30.864.192	20,18
Demais Receitas Correntes	175.871.231	-	1.864,60	137.325.975	21,92	114.899.884	16,33
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	204.892.821	11,38	213.645.018	4,27	214.891.966	-	0,58
DEDUÇÕES DA RECEITA- RECEITAS CORRENTES	266.127.819	-	3,19	278.766.172	4,75	292.392.477	4,89
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	199.431.738	8,25	234.214.213	17,44	220.377.183	-	5,91
Operações de Crédito-Mercado Interno	122.314.783	-	25,01	148.620.480	21,51	111.930.297	-
Operações de Crédito-Mercado Externo	60.389.623	-	-	66.043.645	9,36	81.923.932	24,05
ALIENAÇÃO DE BENS	46.139	64,23	62.466	35,39	84.746	-	35,67
Alienação de Bens Móveis	46.139	-	64,23	62.466	35,39	84.746	35,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.331.271	64,23	3.156.240	35,39	4.281.966	-	35,67
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.331.271	-	64,23	3.156.240	35,39	4.281.966	35,67
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.349.922	54,36	16.331.382	13,81	22.156.242	-	35,67
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-

(2/2)

Fonte 1: Banco Central do Brasil, Boletim Focus (Focus-Relatório de Mercado/IPCA): base 22/03/2018

Fonte 2: Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos, Informe Técnico 06/18, Março/2018, com relatório de Estatísticas Básicas Quadrimestrais/Estado de Goiás/ 3º Quadrimestre de 2017-Março/2018

Fonte 3: Lei nº 10.115,de 28/12/2017 - LOA 2018 (DOM-eletrônico edição 6722, de 29/12/2017)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2.1.1 - Para a projeção das receitas no período 2019 a 2021 os critérios adotados são apresentados a seguir, considerando as principais categorias de receitas.

- **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** constituem o segundo maior grupo de arrecadação das receitas correntes já que a principal receita do Município são as Transferências Correntes.
- **Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU** – é um imposto que tem sempre uma expectativa de incremento de receita em virtude da manutenção do Cadastro Imobiliário com atualização cadastral. Sua receita foi projetada a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se a expectativa da taxa de inflação e crescimento do PIB. O Efeito Legislação não foi considerado na projeção por não ter aplicação real nos exercícios especificados, conforme informado na Comunicação Interna nº 046/2018-SUPADM, de 05/03/2018 (Superintendência de Administração Tributária).
 - **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** - este imposto é correlacionado com o nível de atividade econômica e, considerando a conjuntura econômica atual, baseando-se nos indicadores do setor de serviços publicados pelo Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos do Estado de Goiás (Informe Técnico nº 06/18, de março/2018), o “Setor de Serviços”, no Estado, teve um recuo de 0,6% em 2017. Sendo que esse “Setor” corresponde por 65,1% da economia goiana é necessário considerar esta informação nas análises. Portanto, sua receita foi projetada a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se a expectativa da taxa de inflação e crescimento do PIB.
 - **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI** - é um imposto que se relaciona com o crescimento do mercado imobiliário e para a projeção da receita foi considerado a receita projetada foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se a expectativa da taxa de inflação e o crescimento do PIB.
 - **Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF** – a receita é proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte decorrente, principalmente das retenções na folha de pessoal e de serviços prestados à administração pública. A receita projetada foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se a expectativa da taxa de inflação e crescimento do PIB.
 - **Taxas** – a projeção deste grupo de receitas foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois



PREFEITURA DE GOIÂNIA

exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se a expectativa da taxa de inflação e crescimento do PIB.

- **As Contribuições:** este grupo de receitas compreendem as receitas provenientes de contribuições previdenciárias que constituem recursos com as contribuições patronais e do servidor, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social, e entre outras, destacam-se as contribuições econômicas e de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP. A projeção deste grupo de receitas foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se a expectativa da taxa de inflação e crescimento do PIB.
- **As Receitas Patrimoniais:** a receita patrimonial refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, quer seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários. O principal componente deste grupo é a receita de aplicações financeiras. A projeção deste grupo de receitas foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se a expectativa da taxa de inflação e o crescimento do PIB.
- **As Receitas de Serviços:** é um grupo de receitas correlacionado com a prestação de serviços administrativos, de coleta de lixo, entre outros, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica através do crescimento do PIB e da expectativa da taxa de inflação.
- **As Transferências Correntes:** representam a maior parcela da arrecadação municipal e compreendem os recursos transferidos ao Município proveniente do Estado e da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária; dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB. Destacam-se neste grupo o FPM, o ICMS, o IPVA, o FUNDEB e demais Transferências, quais sejam receitas provenientes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento. Como estes recursos estão diretamente relacionados o crescimento econômico e a expectativa de inflação, a projeção deste grupo de receitas foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se o índice de inflação projetada e projeção de crescimento do PIB nacional. Considerou-se as Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB que representa a dedução legal de 20% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (LC 87/96), bem como das transferências de ITR e IPVA.
- **Outras Receitas Correntes:** sendo as principais decorrentes de multas de trânsito, de indenizações e restituições a projeção deste grupo de receitas foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária nos dois exercícios anteriores e da receita projetada para o exercício 2018, aplicando-se a expectativa da taxa de inflação e o crescimento do PIB.
- **As Receitas de Capital:** são receitas provenientes de recursos financeiros de origem em conversão em espécie de bens e direitos e recursos de outras pessoas de direito



PREFEITURA DE GOIÂNIA

público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Neste grupo estão, especialmente, os valores das Operações de Crédito e Alienação de Bens prevista para o período de 2019 a 2021, conforme dados obtidos junto à Secretaria de Finanças, na Gerência de Controle da Dívida.

Renúncia de Receitas – as potenciais renúncias de receitas que não apresentam medidas compensatórias para os exercícios abrangidos pela presente LDO, tem seu impacto considerado nas projeções de receitas, conforme o determinado pela Lei Complementar 101/2000, no seu art.4º, § 2º, Inciso V em conjunto com o art. 14 da mesma Lei. Para a LDO 2019 e de acordo com a Comunicação Interna nº 046/2018-SUPADM (Secretaria de Finanças - Superintendência de Administração Tributária), de 05/03/2018, a previsão de renúncia fiscal importa em R\$ 59,8; 63,7 e 67,9 milhões para 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

2.2 – Memória e metodologia de cálculo das metas anuais – Despesas

Na projeção das despesas para o triênio 2019-2021 foram consideradas a sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais, destacando o cronograma de pagamento de dívidas contratadas e a contratar bem como as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Os valores dos grupos de despesas previstas para o triênio 2019 a 2021, estão consolidados na tabela 1.3.

Tabela 1.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DESPESAS

2019

AMF - Demonstrativo 1b - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2019 Projetado	Var %	2020 Projetado	Var %	2021 Projetado	Var %
DESPESA TOTAL	4.797.716.288	- 3,15	5.061.782.479	5,50	5.338.389.298	5,46
DESPESAS CORRENTES	4.437.919.752	1,62	4.660.678.454	5,02	4.956.000.599	6,34
Pessoal e Encargos Sociais(*)	2.597.294.574	6,93	2.783.024.512	7,15	2.983.469.069	7,20
Juros e Encargos da Dívida	32.136.468	- 3,89	34.944.977	8,74	37.232.399	6,55
Outras Despesas Correntes	1.808.488.709	- 5,05	1.842.708.965	1,89	1.935.299.131	5,02
DESPESAS DE CAPITAL	359.796.536	- 38,68	401.104.026	11,48	382.388.698	4,67
Investimentos	252.197.322	- 50,25	294.244.934	16,67	285.204.836	3,07
Inversões Financeiras (Demais Inversões Financeiras)	334.444	- 57,18	386.687	15,62	520.739	34,67
Amortização da Dívida	107.264.770	35,76	106.472.405	0,74	96.663.124	9,21

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fonte 1: Relatório SCP5111N, SEDETEC (secretaria Municipal de Desenvolvimento, Economia, Trabalho, Ciência e Tecnologia), RREO-Anexo 1 (Balanços Orçamentários-6º bimestre), 25/01/2018, 12h37h38-Exercícios 2015, 2016, 2017

Fonte 2: Lei nº 10.115, de 28/12/2017 - LOA 2018 (DOM-eletrônico edição 6722, de 29/12/2017).

Fonte 3: Ofício GAB Nº 509/2018 (Secretaria Municipal de Administração), de 02/03/2018.

Fonte 4: Planilha "Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas" - base: 31/12/2017 - Gerência de Controle da Dívida.

Fonte 5: Planilha "Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar" - base: 31/12/2017 (valores das Operações de Crédito)/Processo CAF. Gerência de Controle da Dívida.

* A rubrica “pessoal e encargos” é soma de “pessoal e encargos (+) despesas intra orçamentárias.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2.2.1 - Para a projeção das despesas no período 2019 a 2021 os critérios adotados são apresentados a seguir, considerando os principais grupos.

- **As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais** – este é o maior e principal grupo de despesa do Município, abrangendo servidores ativos e inativos. Sua projeção corresponde, principalmente, à ampliação dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Ensino e pelas Ações e Serviços de Saúde. A projeção deste grupo de despesas foi obtida a partir dos valores realizados em para 2017, aplicando-se para o período de 2019 a 2021 o percentual de crescimento vegetativo de 3% e o índice de previsão de reajuste salarial (INPC/IBGE), conforme dados da Secretaria Municipal de Administração.
- **As Despesas com o Serviço da Dívida** – para a estimativa foi considerada a parcela de desembolso constante da planilha de “Cronograma de Pagamentos da Dívida Contratada e a Contratar”, disponibilizada pela Gerência de Controle da Dívida, em 22/03/2018.
- **As Outras Despesas Correntes** – considerando que este grupo de despesas representa a manutenção das atividades municipais, com base nos contratos de natureza continuada. Com a expectativa de aumentar e eficiência no uso dos recursos e com medidas de reestruturação e otimização da estrutura da administração, a projeção deste grupo de despesas foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária em exercícios anteriores e da despesa projetada para o exercício 2018, aplicando a taxa de inflação projetada para o triênio 2019 a 2021.
- **Nas Despesas de Capital** – para manter o nível de investimentos compatíveis com ações dos programas de governo, levou-se com conta os recursos provenientes da União, de operações de crédito e recursos próprios. A projeção foi realizada a partir dos valores realizados em 2017, atualizados pelo índice de inflação projeta mais as Operações de Crédito. A projeção de despesas com inversões financeiras e amortização da dívida foi obtida a partir da análise do crescimento médio, tendo como parâmetro a execução orçamentária em exercícios anteriores e da despesa projetada para o exercício 2018, aplicando-se a taxa de inflação projetada para o período de 2019 a 2021. As despesas com amortização da dívida são os valores constantes da planilha de “Cronograma de Pagamentos da Dívida Contratada e a Contratar”, disponibilizada pela Gerência de Controle da Dívida, em 22/03/2018.

2.3 – Memória e metodologia de cálculo das metas anuais – Resultado Primário

O cálculo da Meta de Resultado obedeceu à metodologia estabelecida pelo governo federal, por meio das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e relativas às normas de Contabilidade Pública e representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras. O resultado projetado para 2019 apresenta um déficit em torno de R\$ 6,8 milhões configurados pelo aumento das projeções de investimentos.


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Tabela 1.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

2019

**AMF - Demonstrativo 1c - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o
Resultado Primário (LRF, art. 4º, § 1º)**

R\$ 1,00

Especificação	2015 Realizado	2016 Realizado	2017 Realizado	2018 Orçado LOA	2019 Projetado	2020 Projetado	2021 Projetado
RECEITAS CORRENTES (I)							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.354.815.525	3.965.493.751	4.047.906.639	4.666.161.000	4.535.056.457	4.689.732.913	4.916.218.658
CONTRIBUIÇÕES	1.232.721.768	1.236.263.360	1.334.932.665	1.690.975.000	1.524.436.503	1.622.956.087	1.725.684.440
RECEITA PATRIMONIAL Valores Mobiliários (II) (aplicações financeiras)	89.935.801	153.605.235	212.659.775	122.51000	174.818.529	181.895.829	170.923.354
Outras Receitas Patrimoniais	102.104.383	165.172.957	141.944.965	165.301.000	168.968.501	169.849.826	179.802.560
RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.770.063	122.225.253	99.790.670	71.940.000	105.138.235	98.749.909	98.378.705
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.334.320	42.947.704	42.154.295	93.361.000	63.830.266	71.099.917	81.423.855
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	3.273.045.462	3.843.268.498	3.948.115.970	4.594.221.000	4.429.918.222	4.590.983.004	4.817.839.953
RECEITAS DE CAPITAL (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)	152.478.465	63.176.659	28.252.552	184.234.000	199.431.738	234.214.213	220.377.183
ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	88.848.584	54.494.722	28.252.552	146.148.000	182.704.406	214.664.125	193.854.229
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.250	-	-	129.000	46.139	62.466	84.746
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	6.518.000	2.331.271	3.156.240	4.281.966
	63.530.631	8.681.936		31.439.000	14.349.922	16.331.382	22.156.242

Continua (1/2)

RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	63.530.631	8.681.936		-	37.957.000	16.681.193	19.487.622	26.438.207
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Ia)	419.020.233	178.747.801	210.148.903		183.963.000	204.892.821	213.645.018	214.891.966
RECEITAS PRIMÁRIAS (VIII) = (III+VII+Ia)	3.755.596.326	4.030.698.236	4.158.264.873		4.816.141.000	4.651.492.236	4.824.115.645	5.059.170.127
DESPESAS CORRENTES (IX)								
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.734.685.581	3.891.107.002	4.004.846.034	4.367.092.000	4.437.919.752	4.660.678.454	4.956.000.599	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	2.156.223.192	2.167.939.838	2.424.425.745	2.428.971.000	2.597.294.574	2.783.024.512	2.983.469.069	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.491.379	2.962.847	3.520.414	33.436.000	32.136.468	34.944.977	37.232.399	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	3.733.194.202	3.888.144.156	4.001.325.619	4.333.656.000	4.405.783.283	4.625.733.477	4.918.768.201	
DESPESAS DE CAPITAL (XII)								
INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS (Demais Inversões Financeiras)	185.399.231	176.166.544	125.219.268	586.762.000	359.796.536	401.104.026	382.388.698	
	134.708.173	119.912.518	66.627.916	506.969.000	252.197.322	294.244.934	285.204.836	
	-	180.968	-	781.000	334.444	386.687	520.739	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIII)	50.691.058	56.073.058	58.591.352	79.012.000	107.264.770	106.472.405	96.663.124
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIV) = (XII-XIII)	134.708.173	120.093.486	66.627.916	507.750.000	252.531.766	294.631.621	285.725.574
DESPESAS PRIMÁRIAS (XV) = (XI+XIV)	3.867.902.375	4.008.237.641	4.067.953.535	4.841.406.000	4.658.315.049	4.920.365.098	5.204.493.775
					-6.822.813	-96.249.453	-145.323.648
							(2/2)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2.4 – Memória e metodologia de cálculo das metas anuais – Resultado Nominal

O Resultado Nominal tem como objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade de financiamento do setor público - NFSP. O saldo devedor da dívida contratada projetada 2019 foi baseado no valor previsto na LDO para 2018 acrescido das Operações de Crédito previstas e deduzido o valor a ser pago, em cada ano, a título de amortização.

Na determinação do Ativo Disponível, Haveres Financeiros e Restos a pagar processados foi aplicado o índice de inflação projetado. Passivos Reconhecidos são valores de refinanciamento da dívida que foram destacados na composição da Dívida a partir do saldo em 31/12/2016, de acordo com a Gerência e Controle da Dívida e valores projetados com base no fechamento em 31 de dezembro de 2017 atualizado os índices da taxa de juros selic projetados para o período.

Ainda destacamos que na projeção da Dívida para o triênio 2019 a 2021, apresenta valores de Passivos Reconhecidos. Esta rubrica passou a constar no relatório RREO – Anexo 5 no exercício de 2017, com saldo em 31/12/2016 de R\$ 458 milhões e em 31/12/2017 de R\$ 659 milhões. O valor desta rubrica tem impacto no saldo da Dívida Fiscal Líquida projetada para 2017 em R\$ 655 milhões e realizada em R\$ 284 milhões.


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Tabela 1.5
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA O RESULTADO NOMINAL

2019

AMF - Demonstrativo 1d - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (LDO) (e)	2019 (Projetado) (f)	2020 (Projetado) (g)	2021 (Projetado) (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	642.306.518	709.219.767	944.476.731	870.699.291	946.138.926	1.054.330.647	1.151.521.752
DEDUÇÕES (II)	117.812.999	- 84.037.696	- 106.427.877	179.214.783	186.921.019	194.397.859	202.173.774
Ativo Disponível	189.431.502	229.007.255	266.621.488	245.431.981	255.985.556	266.224.978	276.873.978
Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatórios)	307.244.501	313.044.950	373.049.365	66.217.198	69.064.538	71.827.119	74.700.204
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	642.306.518	709.219.767	944.476.731	691.484.508	759.217.908	859.932.788	949.347.979
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Continua (1/2)							
(*)PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	458.047.821	659.827.801	701.199.004	750.212.814	805.203.414	860.520.888
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	642.306.518	251.171.946	284.648.930	- 9.714.496	9.005.093	54.729.374	88.827.090
RESULTADO NOMINAL	(b-a)*	(c-b)	(d-c)**	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)
VALOR	162.948.167	66.913.249	33.476.984	294.363.426	18.719.589	45.724.280	34.097.716
(2/2)							

Fonte 1: Secretaria de Finanças 29/01/2018- Anexo 5 RREO

Fonte 2: SETEC 29/01/2018-RGF-Anexo 2

Fonte 3: Lei nº 10.057,de 02/08/2017 - LDO 2018 (DOM-eletrônico edição 6625, de 04/08/2017)

**Fonte 4: Manual Demonstrativos Fiscais (MDF-STN, 7ª edição)

Fonte 5: Planilha "Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar" - base: 31/12/2017 (valores das Operações de Crédito)/Processo CAF. Gerência de Controle da Dívida

(*)4. Passivos Reconhecidos:

PASSIVO RECONHECIDOS (Valores referentes a Refinanciamento de Dívidas lançados a partir de 31/12/2016)

ANEXO II.2 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Este Demonstrativo estabelece uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO e cumpre o estabelecido no inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na comparação da LDO 2017-Lei 9.872, de 26 de julho de 2016 e a Execução Orçamentária de 2017, constata-se que:

Em relação às metas estabelecidas para o Resultado Primário e o Resultado Nominal verifica-se que as mesmas foram cumpridas. O resultado primário positivo reverte um valor negativo projetado, destacando-se que os valores realizados de receita de contribuições ficaram torno de 73% acima do valor projetado (projeto R\$ 116 milhões e realizado R\$ 422 milhões) e queda nos valores realizados da despesa de capital, em torno de 62% (projeto R\$ 343 milhões e realizado R\$ 129 milhões).

A arrecadação da Receita Total, composta pelas Receitas Correntes e de Capital, foi de R\$ 4,286 bilhões e em 2017 apresentou um aumento nominal de 1,88% em relação ao ano de 2016, que foi de R\$ 4,207 bilhões. Descontada inflação do período, a receita total teve uma queda real de 0,27%, refletindo, ainda os efeitos de um crescimento econômico ainda tímido se comparado o PIB de 2017 projetado, de 4,15% ao PIB real de 2017, de 1,0%.

As Receitas Correntes, composta pelas Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços, de Transferências Correntes e outras de mesma natureza, tiveram uma variação nominal de 2,25%, destacando-se as Receitas de Contribuição que teve uma variação positiva de 38,45%.

Destaca-se em 2017 o aumento da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de R\$ 98 milhões – variação nominal de 7,98% e real de 1,27% em relação a 2016. Essa Receita, composta pela arrecadação do IPTU, do ISSQN, do ITBI, do IRRF e de Contribuições de Melhoria e Taxas é responsável por 31,15% da Receita Total no período.

A Receita do IPTU teve um aumento nominal de 22,60% e real de 4,97%, destacando-se que o ganho acima da inflação foi configurado por ações de inteligência fiscal (FISCO EM AÇÃO) e ao lançamento do programa de REFIS.

Na arrecadação do IRRF tivemos uma variação nominal de 13,61% e real de 2,70%.

A arrecadação do ISS, no entanto, apresentou queda nominal de (0,78%) e real de (0,94%). Como a arrecadação deste imposto tem correlação com o PIB de Serviços e este encerrou o ano de 2017, em -0,6%, no Estado de Goiás, podemos justificar esse resultado.

Em 2017 os valores observados da arrecadação do ITBI sofreram forte impacto pelo fraco desempenho do mercado imobiliário e teve um crescimento nominal de apenas 0,36% e real uma queda real de (0,66%).

Destaca-se, também, o crescimento nominal de 38,45% das Receitas de Contribuição e real de 8,99% decorrentes, principalmente, das contribuições sociais e destaca-se, negativamente, a queda nominal de (0,45%) e real de (0,86%) na arrecadação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

das Transferências Correntes. Nesta rubrica destacamos as quedas nas transferências do FPM de R\$ 223 milhões em 2016 para R\$ 215 milhões em 2017 e da Cota Parte do IPVA de R\$ 214 milhões para 207 milhões em 2017 e de Convênios que foi R\$ 49 milhões em 2016 para R\$ 16 milhões em 2017.

As Receitas de Capital apresentaram, em 2017, uma queda nominal de (55,28%) e real de (14,74%), principalmente por não ter sido realizado o ingresso de recursos de novas operações de crédito e de não ter realizado todas as operações já contratadas.

A Despesa Total realizada em 2017 de R\$ 4.130.065.302 ficou abaixo da Despesa Total Orçada na LDO 2017, que foi de R\$ 4.434.747.799, em 7%. Porém, comparando-se os valores realizados de 2017 em relação a 2016 destacamos um crescimento nominal de 8,67% e real de 1,45% nas Despesas com Pessoal e Encargos e crescimento nominal de 18,82% e real de 4,02% nas despesas com Juros e Encargos da Dívida. Ainda neste grupo, destacamos a queda na rubrica Despesas com Investimentos que ficou em (44,44%) nominal e em (12%) real. Embora isto configure uma diminuição de despesas, o Município fica limitado à manutenção da cidade. Sem capacidade para investir a cidade não cria condições de gerar novas fontes de renda.

A Dívida Consolidada realizada em 2017 ficou maior que a projetada em 14%, destacando-se, principalmente aos valores de precatórios posteriores a 05/2000 que tiveram aumentos de R\$ 6.772.062, em 2016 para R\$ 10.316.273, em 2017. E aos valores de Restos a Pagar Processados que tiveram uma variação de 84% entre realizado de R\$ 373 milhões e orçado de R\$ 63 milhões. Ainda destacamos que na elaboração do relatório da Dívida no exercício de 2017, apresenta valores de Passivos Reconhecidos no saldo em 31/12/2016 de R\$ 458 milhões e de R\$ 659 milhões em 31/12/2017. O valor desta rubrica teve impacto no saldo da Dívida Fiscal Líquida projetada em R\$ 655 milhões e realizada em R\$ 285 milhões.

De acordo com o Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais, da Secretaria do Tesouro Nacional (Siconfi/Finbra) referentes Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida o Município de Goiânia apresentou uma porcentagem de Dívida Consolidada (R\$ 944.476.731,10) sobre Receita Corrente Líquida (R\$ 3.890.423.015,00), de: DCL/RCL = 24,28% e cumpre o limite legal constituído.


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Tabela 1.6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R\$
 1,00

Variação ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB Goiás	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB Goiás	% RCL		
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	4.543.614.066	2,4024	116,7897	4.286.308.295	2,2663	110,1759	257.305.771	-5,66
Receitas Primárias (I)	4.250.792.577	2,2476	109,2630	4.165.279.047	2,2023	107,0649	-85.513.530	-2,01
Despesa Total	4.434.747.799	2,3448	113,9914	4.130.065.302	2,1837	106,1598	304.682.497	-6,87
Despesas Primárias (II)	4.378.321.000	2,3150	112,5410	4.063.333.038	2,1484	104,4445	314.987.962	-7,19
Resultado Primário (III) = (I-II)	-127.528.423	0,0674	3,2780	101.946.010	0,0539	2,6204	229.474.433	179,94
Resultado Nominal	112.961.169	0,0597	2,9036	33.476.984	0,0177	0,8605	-79.484.185	70,36
Dívida Pública Consolidada	826.414.569	0,4370	21,2423	944.476.731	0,4994	24,2770	118.062.162	14,29
Dívida Consolidada Líquida	654.917.169	0,3463	16,8341	944.476.731	0,4994	24,2770	289.559.562	44,21

Fonte 1: SCP5161N, SEDETEC (secretaria Municipal de Desenvolvimento, Economia, Trabalho, Ciência e Tecnologia), RREO-Anexo 6, 18/01/2018-14h17h01

Fonte 2: Secretaria de Finanças, 29/01/2018 - RREO-Anexo 5

Fonte 3: Secretaria de Finanças, 24/01/2018 - REO-Anexo 14

Fonte 4: SCP5111N, SEDETEC, 25/01/2018, 12h37h38-RREO Anexo 1 (Balanço Orçamentário)

Fonte 5: PIB Goiás: a) acumulado % = 1,8; b) a preços correntes=189.129.000.000>Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos, Informe Técnico nº 06/178, data da emissão: Março/2018, com relatório Estatísticas Básicas Quadrimestrais-3º Quadrimestre de 2017 em março/2018

Fonte 6: LDO 2017 - Lei 9.872, de 26 de julho de 2016

Variáveis	2017
PIB_Estado de Goiás(R\$1,00)*	189.129.000.000
Receita Corrente Líquida	3.890.423.015



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO II.3 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Apresentamos o Demonstrativo das metas comparadas com as metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores de acordo com o estabelecido no disposto no Inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, com os valores Correntes de 2016 a 2018 com os valores projetadas de 2019 a 2021, bem como os valores Constantes, dos mesmos períodos, utilizando como índice de correção, o IPCA (base 2018=100).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Tabela 1.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFC AÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016(LDO)	2017(LDO)	%	2018(LDO)	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	5.243.379.000	4.543.614.066	- 13,35	4.636.741.855	2,05	4.939.381.016	6,53	5.137.592.145	4,01	5.351.487.807	4,16
Receitas Primárias (I)	4.665.817.000	4.250.792.577	- 8,90	4.420.082.481	3,98	4.651.492.236	5,24	4.824.115.645	3,71	5.059.170.127	4,87
Despesa Total	5.243.379.000	4.434.747.799	- 15,42	4.478.519.339	0,99	4.797.716.288	7,13	5.061.782.479	5,50	5.338.389.298	5,46
Despesas Primárias (II)	4.928.099.000	4.378.321.000	- 11,16	4.408.866.616	0,70	4.658.315.049	5,66	4.920.365.098	5,63	5.204.493.775	5,77
Resultado Primário (III) = (I - II)	-262.282.000	-127.528.423	- 51,38	11.215.865	-108,79	-6.822.813	-160,83	-96.249.453	1.310,70	-145.323.648	50,99
Resultado Nominal Dívida Pública Consolidada Dívida Consolidada Líquida	66.758.000	112.961.169	69,21	36.567.339	-67,63	18.719.589	-48,81	45.724.280	144,26	34.097.716	-25,43
	564.805.000	826.414.569	46,32	870.699.291	5,36	946.138.926	8,66	1.054.330.647	11,44	1.151.521.752	9,22
	378.161.000	654.917.169	73,18	691.484.508	5,58	759.217.908	9,80	859.932.788	13,27	949.347.979	10,40

ESPECIFC AÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	5.735.207.950	4.804.685.899	- 16,22	4.636.741.855	-3,50	4.735.744.023	2,14	4.736.417.576	0,01	4.743.806.229	0,16
Receitas Primárias (I)	5.103.470.635	4.374.065.562	- 14,29	4.420.082.481	1,05	4.459.724.100	0,90	4.447.419.235	-0,28	4.484.682.321	0,84
Despesa Total	5.735.207.950	4.563.355.485	- 20,43	4.478.519.339	-1,86	4.599.919.739	2,71	4.666.527.592	1,45	4.732.195.105	1,41



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Despesas Primárias (II)	5.390.354.686	4.505.292.309	- 16,42	4.408.866.616	-2,14	4.466.265.627	1,30	4.536.152.944	1,56	4.613.503.923	1,71
Resultado Primário (III) = (I - II)	286.884.052	-131.226.747	- 54,26	11.215.865	-108,55	-6.541.527	-158,32	-88.733.708	1.256,47	-128.821.601	45,18
Resultado Nominal	73.019.900	116.237.043	59,19	36.567.339	-68,54	17.947.833	-50,92	42.153.849	134,87	30.225.792	-28,30
Dívida Pública Consolidada	617.783.709	850.380.592	37,65	870.699.291	2,39	907.132.240	4,18	972.002.072	7,15	1.020.762.124	5,02
Dívida Consolidada Líquida	413.632.502	673.909.767	62,92	691.484.508	2,61	727.917.457	5,27	792.783.984	8,91	841.545.943	6,15

(2/2)

Fonte 1 : Lei nº 10.057, de 02/08/2017 - LDO 2018 (DOM-eletrônico edição 6625, de 04/08/2017)

Fonte 2 : Lei nº 9.872, de 26/07/2016 - LDO 2017 (DOM-eletrônico edição 6374, de 27/07/2017)

Fonte 3 : Lei nº 9.629, de 29/07/2015 - LDO 2016 (DOM-eletrônico edição 6133, de 30/07/2015)

Indicador	Inflação - IPCA - IBGE		Ano Base	Expectativa de Inflação-BACEN		
	2016	2017		2019	2020	2021
Inflação Média (% anual)	6,3	2,95	3,5	4,30	4,00	4,00

Nota:

Metodologia de cálculo dos Valores Constantes

Ano de Referência=2019	Ano 1 = 2020	Ano 2 = 2021
{1+(taxa de inflação de 2019/100)}	{1+(taxa de inflação 2019/100)}x{1+(Taxa de Inflação 2020/100)}	{1+(taxa de inflação 2019/100)}x{1+(taxa de inflação 2020/100)}x{1+(taxa inflação 2021/100)}
{1+(4,30/100)} = 1,043	{1+(4,30/100)}x{1+(4,0/100)} = 1,043x 1,040 = 1,08472	{1+(4,30/100)}x{1+(4,00/100)}x{1+(4,00/100)} = 1,043 x 1,040 x 1,040 = 1,128108
Cálculo do Valor Constante:	Cálculo do Valor Constante:	Cálculo do Valor Constante
Valor corrente/1,0430	Valor corrente/1,0847	Valor corrente/1,1281

Metodologia de cálculo dos Valores Correntes

Ano =2016	Ano = 2017	Ano = 2018
{1+(taxa de inflação 2016/100)}x{1+(Taxa de Inflação 2017/100)} {1+(6,30/100)}x{1+(2,9/100)} = 1,0 63x 1,029 = 1,093827 Cálculo do Valor Constante: Valor corrente x 1,0938	{1+(taxa de inflação de 2017/100)} {1+(2,9/100)} = 1,029 Cálculo do Valor Constante: Valor corrente x 1,0290	Valor corrente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO II.4 –Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido

A Evolução do Patrimônio Líquido compreende a diferença entre o ativo e passivo no exercício financeiro e representa valores de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta e evidencia o resultado consolidado, sem o regime previdenciário.

Tabela 1.8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	6.750.007.454	100,00%	8.416.937.684	100,00%	6.173.846.402	100,00%
Reservas		0,00%	0	0,00%		0,00%
Resultado Acumulado		0,00%	0	0,00%		0,00%
TOTAL	6.750.007.454	100,00%	8.416.937.684	100,00%	6.173.846.402	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	279.981.517	100,00%	278.370.018	100,00%	240.320.642	100,00%
Reservas		0,00%	0	0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%	0	0,00%		0,00%
TOTAL	279.981.517	100,00%	278.370.018	100,00%	240.320.642	100,00%

Fonte: Relatório SCP31E1N-SEDETEC anexo 14, 11:17:12, 04/04/2018

Balanços Patrimoniais: Consolidado Geral e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSM, 2015, 2016,2017

Nota: Referente à redução de valor do patrimônio líquido de 2017 em relação a 2016, conforme informação da Contabilidade: “destacamos uma redução no valor do ativo permanente, especificamente em valores a receber a longo prazo, referentes ao cancelamento, ajustes e acertos de valores da dívida ativa do Município, na ordem de R\$ 1.851.521.847,49”.

ANEXO II.5 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este quadro tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesas de capital. No caso do Município de Goiânia, as aplicações dos recursos da alienação, neste caso os investimentos realizados, não são segregados do montante dos investimentos realizados pela Entidade.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Tabela 1.9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	99.250
Alienação de Bens Móveis	0	0	99.250
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	99.250
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	99.250
Investimentos	0	0	99.250
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2017 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0

Fonte: Secretaria de Finanças, Data emissão: 24/01/2018

RREO - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios 2015, 2016, 2017

ANEXO II.6 – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

De acordo como manual de demonstrativos fiscais (MDF) 2018, este Demonstrativo tem por objetivo dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Tabela 1.10
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.015	2.016	2.017
RECEITAS CORRENTES (I)*	409.679.029	228.190.380	328.480.840
Receita de Contribuições dos Segurados	65.114.422	70.031.433	127.504.590
Civil	65.114.422	70.031.433	127.504.590
Ativo	55.396.422	57.740.579	115.585.910
Inativo	8.451.107	11.047.865	10.757.391
Pensionista	1.266.894	1.242.989	1.161.289
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	302.956.701	69.875.865	96.393.048
Civil	294.780.801	53.659.031	89.905.206
Ativo	294.780.801	53.659.031	89.905.206
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	8.175.900	16.216.834	6.487.842
Outras Receitas de Contribuição	15.936	356.216	102.867
Receita Patrimonial	40.565.812	86.484.880	64.098.328
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	40.565.812	86.479.209	63.953.961
Outras Receitas Patrimoniais	0	5.671	144.367
Receita de Serviços	0	0	0
Receita de Aporte Periódico de Valores	0	0	0
Predefinidos	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.026.158	1.441.986	40.382.007
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	120	0	38.280.047
Demais Receitas Correntes	1.026.038	1.441.986	2.101.960
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I+II)	409.679.029	228.190.380	328.480.840
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.015	2.016	2.017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	5.659.669	7.011.673	7.528.050
Despesas Correntes	5.651.909	7.004.173	7.516.555
Despesas de Capital	7.760	7.500	11.495



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PREVIDÊNCIA (V)	352.209.372	435.387.046	510.891.136
Benefícios - Civil	351.797.513	434.994.464	510.367.576
Aposentadorias	302.288.249	378.141.616	451.216.198
Pensões	49.332.517	56.448.235	58.572.896
Outros Benefícios Previdenciários	176.748	404.613	578.482
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	15.625	0	46.547
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	15.625	0	0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	396.234	392.582	477.014
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	357.869.041	442.398.718	518.419.186

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - VI)	51.809.988	-214.208.338	-189.938.345
---	-------------------	---------------------	---------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.015	2.016	2.017
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.015	2.016	2.017
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.015	2.016	2.017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0	0	0
Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2.015	2.016	2.017
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.904.811	2.869.826	9.498.165
Investimentos e Aplicações	497.036.444	601.182.774	753.660.094
Outro Bens e Direitos	5.980.857	5.980.857	52.940.282

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.015	2.016	2.017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.015	2.016	2.017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.015	2.016	2.017
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0 (3/3)

Fonte 1: SCP5141N, SEDETEC (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Economia, Trab., Ciência e Tecnologia, 26/01/2018, 11h21h20

RREO-Anexo 4(Demonstrativo Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores-2015, 2016, 2017 (6º Bimestre)

Fonte 2: Of. Nº 138/2018, de 16/02/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Notas:

1. A Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia segue o ordenamento jurídico contido na Lei nº9.717/98, na Portaria MPS nº204/98, na Portaria MPS nº403/98 e na Lei Municipal nº032/2002.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2. PLANO DE CUSTEIO ANUAL/CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência foram calculados com base nos regimes atuariais, obtendo-se os seguintes resultados:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-FUNDO FINANCEIRO	CUSTO EM % SOBRE O TOTAL DA FOLHA DO ATIVO
Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição(compulsória; voluntária)	17,85
Aposentadoria por invalidez	0,44
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,56
Pensão por Morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória	4,14
Pensão por Morte de Aposentado por invalidez	0,08
Auxílio Doença	0,10
Salário Maternidade	0,01
Salário Família	0,00
Auxílio Reclusão	0,00
TOTAL	23,18

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-FUNDO PREVIDENCIÁRIO	CUSTO EM % SOBRE O TOTAL DA FOLHA DO ATIVO
Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição(compulsória; voluntária)	16,33
Aposentadoria por invalidez	1,53
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,65
Pensão por Morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória	2,38
Pensão por Morte de Aposentado por invalidez	0,18
Auxílio Doença	0,82
Salário Maternidade	0,27
Salário Família	0,00
Auxílio Reclusão	0,00
TOTAL	23,16

3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO - O custo das despesas de administração é de 1% sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS.

4. CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E ÓRGÃOS EMPREGADORES - Para suportar o custo dos benefícios previdenciários faz-se necessária a contribuição ao fundo de previdência que corresponde a 23,17% do total da folha salarial dos ativos. O resultado é obtido com a aplicação de alíquota de 11% sobre a remuneração mensal dos servidores ativos e pensões e 12,17% dos órgãos empregadores sobre a folha total do ativo.

5. Quadro resumo das alíquotas

QUADRO RESUMO DAS ALÍQUOTAS	%
Servidores Ativos (% sobre a remuneração mensal)	11,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Servidores Inativos (% que excede ao limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00
Pensões (% o que excede ao limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00
Órgãos Empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	12,17
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	1,00
ALÍQUOTA TOTAL DOS ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	24,17

6. PLANO FINANCEIRO

GRUPO	MASCULINO	FEMININO	GERAL
ATIVOS			
QUANTIDADE	2.107	5.754	7.861
REMUNERAÇÃO MÉDIA	5.999,70	5.452,39	5.642,82
IDADE MÉDIA (ANOS)	49,67	50,33	49,33
TEMPO MÉDIO DE PARTICIPAÇÃO NA PREFEITURA (ANOS)	0	0	0
PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR (ANOS)	0	0	0
APOSENTADOS			
QUANTIDADE	1.328	5.273	6.601
REMUNERAÇÃO MÉDIA	3.034,63	2.603,59	2.679,07
IDADE MÉDIA (ANOS)	63,00	60,50	61,00
PENSIONISTAS			
QUANTIDADE	428	987	1.415
REMUNERAÇÃO MÉDIA	2.173,48	3.082,99	2.807,89
IDADE MÉDIA (ANOS)	46,00	51,00	50,00
TOTAL DA QUANTIDADE	3.863	12.014	15.877

Fonte: IPSM



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO II.6A – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

De acordo com o MDF 2018, corresponde às informações publicadas no Anexo 10 do RREO – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, do último bimestre do segundo ano anterior ao de referência da LDO.

Tabela 1.11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF – Demonstrativo 6-A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV,
alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2016	102.814.919,38	22.500.078,85	80.314.840,53	601.618.778,34
2017	157.404.981,29	21.149.710,07	136.255.271,22	977.217.293,80
2018	156.675.815,73	23.680.845,54	132.994.970,19	1.176.824.999,84
2019	155.285.079,38	26.997.731,77	128.287.347,61	1.383.419.088,30
2020	151.530.414,29	38.036.843,29	113.493.571,00	1.586.727.418,85
2021	149.424.961,10	44.137.186,70	105.287.774,40	1.793.536.104,86
2022	145.683.423,99	55.211.317,64	90.472.106,35	1.997.048.703,87
2023	143.188.907,97	62.709.552,43	80.479.355,54	2.202.179.742,98
2024	140.338.430,07	71.304.978,14	69.033.451,93	2.407.485.986,61
2025	136.919.156,41	81.530.865,43	55.388.290,98	2.610.646.734,25
2026	133.277.847,09	92.962.869,85	40.314.977,24	2.810.019.414,17
2027	129.470.711,01	104.800.623,04	24.670.087,97	3.004.770.872,27
2028	125.497.290,00	117.326.191,02	8.171.098,98	3.193.718.489,53
2029	121.081.352,60	131.356.513,26	-10.275.160,66	3.374.449.928,60
2030	116.489.839,10	146.355.513,66	-29.865.674,56	3.545.259.309,29
2031	111.217.408,73	163.309.654,03	-52.092.245,30	3.702.757.087,83
2032	105.534.405,21	181.669.404,95	-76.134.999,74	3.844.219.413,38
2033	99.743.511,13	199.884.709,38	-100.141.198,25	3.968.722.908,03
2034	93.635.445,50	218.928.344,21	-125.292.898,71	4.074.035.809,87
2035	87.211.678,76	239.380.898,66	-152.169.219,90	4.157.178.585,37
2036	80.846.035,94	259.697.392,69	-178.851.356,75	4.217.026.862,34
2037	75.176.300,25	277.599.666,45	-202.423.366,20	4.255.479.705,90
2038	69.689.790,59	295.521.139,41	-225.831.348,82	4.271.427.258,51
2039	64.617.720,60	312.113.202,32	-247.495.481,72	4.265.367.683,40
2040	59.694.722,33	328.071.075,85	-268.376.353,52	4.236.810.809,67
2041	55.650.745,93	340.142.945,93	-284.492.200,00	4.189.457.726,25
2042	52.031.464,59	350.328.504,39	-298.297.039,80	4.124.630.327,64
2043	48.783.542,23	358.602.764,65	-309.819.222,42	4.043.699.771,54
2044	45.982.072,77	364.497.811,08	-318.515.738,31	3.948.695.075,21
2045	43.744.985,15	367.306.640,73	-323.561.655,58	3.842.641.424,81
2046	41.982.198,65	367.302.026,93	-325.319.828,28	3.728.360.892,33
2047	40.456.596,95	365.599.001,85	-325.142.404,90	3.607.411.596,67
2048	39.080.424,59	362.524.953,26	-323.444.528,67	3.481.005.092,08
2049	37.805.791,91	358.208.290,46	-320.402.498,55	3.350.238.749,14
2050	36.688.680,20	352.410.876,18	-315.722.195,98	3.216.587.546,34



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2051	35.573.708,43	345.826.825,76	-310.253.117,33	3.080.714.494,75
2052	34.544.553,57	338.046.581,57	-303.502.028,00	2.943.845.214,77
2053	33.583.009,99	329.133.479,33	-295.550.469,34	2.807.192.430,15
2054	32.580.660,26	319.604.853,28	-287.024.193,02	2.671.378.331,36
2055	31.539.516,53	309.477.220,36	-277.937.703,83	2.537.047.065,18
2056	30.455.096,34	298.787.666,27	-268.332.569,93	2.404.837.364,96
2057	29.320.369,65	287.605.344,93	-258.284.975,28	2.275.345.533,06
2058	28.138.406,87	275.960.922,36	-247.822.515,49	2.149.174.398,63
2059	26.913.070,82	263.892.828,48	-236.979.757,66	2.026.926.319,43
2060	25.648.944,01	251.446.558,26	-225.797.614,25	1.909.196.427,49
2061	24.351.357,42	238.674.909,69	-214.323.552,27	1.796.565.247,72
2062	23.026.339,49	225.637.558,14	-202.611.218,65	1.689.591.270,83
2063	21.680.562,68	212.400.386,79	-190.719.824,11	1.588.803.733,52
2064	20.321.287,25	199.034.999,24	-178.713.711,99	1.494.695.422,82
2065	18.956.299,20	185.618.108,02	-166.661.808,82	1.407.715.630,84
2066	17.593.757,66	172.229.955,06	-154.636.197,40	1.328.264.199,44
2067	16.241.958,78	158.952.112,34	-142.710.153,56	1.256.687.288,62
2068	14.909.210,15	145.866.164,58	-130.956.954,43	1.193.274.154,25
2069	13.603.792,86	133.053.392,52	-119.449.599,66	1.138.254.027,86
2070	12.333.824,29	120.593.283,52	-108.259.459,23	1.091.794.242,74
2071	11.107.041,17	108.561.562,47	-97.454.521,30	1.054.000.104,73
2072	9.930.632,57	97.028.415,03	-87.097.782,46	1.024.916.461,60
2073	8.811.106,56	86.057.331,54	-77.246.224,98	1.004.530.450,82
2074	7.754.230,52	75.704.414,00	-67.950.183,48	992.775.083,38
2075	6.764.897,55	66.017.170,09	-59.252.272,54	989.534.179,49
2076	5.847.052,19	57.033.741,92	-51.186.689,73	994.648.339,14
2077	5.003.622,61	48.782.273,50	-43.778.650,89	1.007.921.869,55
2078	4.236.410,50	41.279.854,14	-37.043.443,64	1.029.131.131,46
2079	3.546.049,40	34.532.157,99	-30.986.108,59	1.058.033.724,24
2080	2.932.028,38	28.533.702,99	-25.601.674,61	1.094.377.972,61
2081	2.392.713,62	23.268.023,58	-20.875.309,96	1.137.912.822,41
2082	1.925.370,07	18.707.852,65	-16.782.482,58	1.188.398.160,22
2083	1.526.240,77	14.815.929,17	-13.289.688,40	1.245.614.980,12
2084	1.190.625,97	11.545.837,58	-10.355.211,61	1.309.375.354,62
2085	913.041,65	8.843.557,96	-7.930.516,31	1.379.531.528,60
2086	687.467,14	6.649.829,13	-5.962.361,99	1.455.983.316,60
2087	507.600,80	4.902.642,79	-4.395.041,99	1.538.683.571,09
2088	367.047,14	3.539.132,80	-3.172.085,66	1.627.642.174,55
2089	259.528,01	2.497.698,52	-2.238.170,51	1.722.928.244,29
2090	179.112,59	1.720.237,13	-1.541.124,54	1.824.670.346,93
2091	120.379,75	1.153.666,23	-1.033.286,48	1.933.055.284,07

Fonte: RREO - Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência - Ano 2017

SEDETEC 29/01/2018 - 11:42:15 SCP51A1N

(2/2)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO II.7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

Este Demonstrativo apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, de acordo com o art. 14, § 1º, da LRF, “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que corresponda a tratamento diferenciado”. O quadro foi elaborado de acordo com as informações da Superintendência de Administração Tributária através da Diretoria de Fiscalização Tributária.

Tabela 1.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

2019

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISS	Isenção	Contribuintes do ISS autônomos de profissões de ensino fundamental e médio (Lei 5.040/75, art.55, inciso II)	9.555.867	10.191.332	10.869.056	Aumento na arrecadação através da ampliação e aprimoramento nos processos de fiscalização. E, também, buscar promover o aumento da arrecadação do ICMS decorrente da melhoria do índice de participação do município.
ISS	Modificação de Base de Cálculo	Programa Goiânia Digital (Lei 8.402/2006)	10.139.983	10.814.292	11.533.442	
ISS	Modificação de Base de Cálculo	Representantes comerciais e corretores de seguro	17.329.820	18.482.253	19.711.323	
ISS	Modificação de Base de Cálculo	Cartórios (Lei 5.040/75, art.57, §§ 18 e 19)	5.277.564	5.628.522	6.002.819	
ISS	Alteração de alíquota	Empresas de Call Center (LC 133/2004)	15.270.724	16.286.228	17.369.262	
IPTU	Outros Benefícios	Nota GYN (Lei 9.499/2014)	82.774	88.278	94.149	Atualização do cadastro tributário, incluindo os dados imobiliários e econômicos, o que proporcionará incrementos de arrecadação, facilitando as fases de constituição do crédito e execução fiscal.
IPTU	Isenção	Contribuintes contemplados através da Lei Municipal nº 9.986, de 27/12/216	2.151.180	2.258.739	2.371.675	
TOTAL			59.807.913	63.749.644	67.951.726	

Fonte : Comunicação Interna 046/2018 da SUPADM (Secretaria de Finanças-Superintendência



PREFEITURA DE GOIÂNIA

de Administração Tributária), de 05/03/2018

ANEXO II.8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O Demonstrativo visa assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento. Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo que fixe para o ente a obrigação de sua execução por período superior a dois exercícios. O Demonstrativo identifica o aumento da receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, de contratos ou atos normativos que fixe a obrigatoriedade de sua execução ressalvando que as novas despesas somente poderão ser efetivadas mediante ocorrência do incremento das receitas projetadas. Assim, foi definido como estimativa do “aumento permanente da receita” para fins deste demonstrativo, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria e das transferências correntes no biênio 2018-2019, observando que o cálculo do aumento permanente, não é baseado no crescimento da economia e, sim, em ações para ampliação da base de cálculo dos tributos próprios.

As novas DOCC's serão também calculadas pela diferença a valores constantes no biênio 2018-2019 grupos de despesas: de "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes". Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Obrigatório está prevista a redução permanente da despesa por meio da racionalização de gastos que, no Município, foi estipulada conforme os Decretos nº 128/2017 e 402/2017.

Tabela 1.13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º,
inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	485.999.162
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	121.499.790
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	364.499.371
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	364.499.371
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	224.687.071
Novas DOCC	224.687.071
Relativas a Pessoal e Encargos	236.292.707
Relativas a Outras Despesas Correntes	-11.605.635
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	139.812.300



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO III – DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0		0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos (valores em aberto com IPSM: patronal normal e 13º salário)	419.393.858	Os valores serão objeto de parcelamento.	419.393.858
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes (Dívidas em processo de reconhecimento- estimativa do valor de gastos baseado nos RPVs emitidos)	6.662.097	Contingenciamento orçamentário e limitação de empenho	6.662.097
SUBTOTAL	426.055.955	SUBTOTAL	426.055.955

Continua (1/2)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçāo de Arrecadaçāo (Receitas Tributárias: IPTU/ITU) (1)	103.525.752	Aprovaçāo do Novo Código Tributário Municipal, revogando a Lei Complementar 308/2017 e a Lei 10105/2017.	103.525.752
Frustraçāo de Arrecadaçāo (Receitas Tributárias: ISSQN) (2)	78.000.000	Aprovaçāo do Novo Código Tributário	78.000.000
Restituiçāo de Tributos a Maior (Indébito Tributário)	450.214	Será usado o mecanismo previsto no art.9º da LRF, nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira	450.214
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais (Calamidades públicas tais como: seca; enchentes; catástrofes ou epidemias)	43.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias ou a utilização de Reserva de Contingências.	43.000.000
SUBTOTAL	224.975.967	SUBTOTAL	224.975.966
TOTAL	651.031.922	TOTAL	651.031.922

(2/2)

Fonte 1 : Ofício nº 2018/00000/008989, Protocolo nº 1114/2018/GS com MEMO nº 084/2018/SUPAG da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte 2 : Ofício nº 220/2018-SPJU, de 20/02/2018 (Procuradoria Geral do Município)

Fonte 3: Cálculos realizados pela Superintendência de Administração Tributária em 03/04/2018-17h36

Fonte 4: Cálculos realizados pela Superintendência do Tesouro em 04/04/2018-14h37

Fonte 5: Cálculos realizados pela Gerência da Dívida em 06/04/2018

Notas:

1 – A previsão de perda de Receita (frustração de arrecadação) está relacionada a não aprovação de Novo Código Tributário para o Município, pela Câmara Municipal. Caso não haja a aprovação, entrará em vigor, a partir de 01/01/2019, conforme a LC nº 308/17, novas alíquotas para IPTU/ITU que provocarão perdas de receita destes impostos. Também há previsão de perda de receita em virtude de que Lei 10.105/2017, que aumenta os valores do IPTU/ITU pela planta de valores está suspensa por medida liminar e por isso os aumentos destes impostos estão limitados ao índice de inflação do ano anterior.

2 – A previsão de perda de Receita (frustração de arrecadação) está relacionada a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 5835, que questiona a Lei Complementar federal nº 157/2016, que alterou o local de incidência do ISSQN de algumas atividades, como por exemplo, cartão de crédito e plano de saúde. Consequentemente, esta ADI questiona a Lei 10105/2017 que trata destas incidências. Caso venha a ser considerada a inconstitucionalidade haverá perda de receitas.

Metodologia e Método de Cálculo

Com o objetivo de dar transparência sobre os possíveis eventos com o potencial para afetar o equilíbrio fiscal do Município, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a Lei de Diretrizes



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, riscos estes constituídos de eventos alheios às previsões e estimativas, tais como: catástrofes naturais, epidemias, demandas judiciais, frustração de arrecadação, discrepância de projeções, entre outros.

O Anexo de Riscos Fiscais compõe-se da avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais.

Os **passivos contingentes** são obrigações que surgem no presente em função de acontecimentos futuros e incertos, não totalmente sob controle do município, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Quanto aos outros riscos envolvem, principalmente, alterações no cenário macroeconômico que podem afetar diretamente as projeções.

Os **riscos fiscais** são podem ser classificados em duas categorias: riscos fiscais orçamentários e riscos decorrentes da dívida pública.

Os **Riscos Orçamentários** representam a possibilidade de que as receitas estimadas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmem durante o exercício financeiro.

No contexto econômico podem ocorrer circunstâncias imprevisíveis, tais como: alterações nos índices utilizados para as previsões das receitas; comportamento do nível de atividade econômica medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto-PIB, que pode impactar indiretamente na arrecadação tributária, como por exemplo, variação da inadimplência que pode afetar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial-IPTU; do PIB Serviços, que tem forte influência nas receitas municipais visto que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS tem sua base nesta atividade; aquecimento ou retração do mercado imobiliário, que reflete na arrecadação do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ou de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI; que podem afetar a arrecadação trazendo consequências para as metas de resultado primário e nominal e também a taxa de inflação, que possui relevante influência na maioria dos itens de receita.

Outros fatores relevantes, tais como *choques cambiais ou inflacionários*, têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos e pode impactar os fluxos de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações e *variações nas taxas de juros* que remuneram diversos fundos de aplicações financeiras do município, de acordo com o mercado, devem ser considerados na análise dos riscos fiscais.

Em relação às despesas são as variações com políticas públicas que podem necessitar da tomada decisão quanto à alocação de recursos inicialmente previstos na Lei Orçamentária já que mudanças no cenário econômico afetam positiva ou negativamente o montante programado.

Os **Riscos Decorrentes da Dívida Pública** podem estar relacionados às demandas judiciais contra a municipalidade e aos valores que representam um risco fiscal importante no curto e médio prazo porque eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Neste contexto, considerou-se como de maior relevância, nas projeções da LDO 2019, os riscos fiscais referentes à Frustração da Receita decorrentes de suspensão de lei sobre aumento do IPTU/ITU por medida liminar, por questionamento sobre constitucionalidade de lei que trata de incidência de ISSQN, conforme cálculos da Superintendência de Administração Tributária, em 03/04/2018. Também o valor apontado pela Secretaria de Saúde como necessário para fazer frente ao controle e monitoramento de eventuais epidemias e/ou outros gastos com saúde pública. E os valores referentes a restituição de tributos pago a maior, conforme cálculo da Superintendência do Tesouro em 04/04/2018.

Do lado dos passivos contingentes os valores lançados como assunção de passivo, referem-se aos valores em abertos com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, bem como os valores referentes a estimativa de gastos baseados em Requestes de Pequeno Valor – RPVs, calculados pela Procuradoria do Município.

A **gestão desses riscos fiscais** inclui adotar medidas legais, tais como determina a Lei 101, de 2000, no seu artigo 9º, que prevê a limitação de empenho e movimentação financeira e medidas pontuais, tais como a utilização da reserva de contingência; ajustes fiscais para que os gastos públicos sejam compatíveis com a geração de caixa, como por exemplo, a publicação do Decreto nº 128, de 18 de janeiro de 2017, com redação do Decreto nº 402, de 02/02/2017 da Prefeitura de Goiânia, no qual estabelece normas especiais para a realização das despesas visando a redução de custos operacionais; renegociação de contratos; suspensão de verbas extraordinárias; entre outros.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**SISTEMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021**

ANEXO IV

DETALHAMENTO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Programa Finalístico

Programa **0009 - REDE INTEGRADA DE SEGURANÇA**

Objetivo do Programa

IMPLEMENTAR E GARANTIR COM APOIO FINANCEIRO AÇÕES DE DEFESA SOCIAL E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA ATRAVÉS DE CONVÊNIO E ARTICULAÇÕES CONJUNTAS COM AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO

Descrição do Indicador

Unidade de Medida

FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO A CRIMINALIDA

d

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

0,82

31/12/2017

CENTRAL DE COMUNICAÇÃO
OPERACIONAL-CCO E SISTEMA
INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E
ATENDIMENTO-SIIAGG.

Responsável pelos Dados:

GERENCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES DE SEG. E
DEFESA/OBSERVATORIO DE VIOLENCIA E SEGURANÇA

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor o índice melhor o resultado

		Metas D	exigidas		
		2018	2019	2020	2021
		0,61	0,48	0,36	0,27

Fórmula de Cálculo:

TAXA DE ATENDIMENTO AS OCORRÊNCIAS DE FURTOS E
ROUBOS/ANO (365 DIAS)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Finalidade do indicador:

Atuar com ações preventivas no município, visando a integração entre as forças de segurança e enfrentamento a criminalidade. Para diminuir o índice de furtos e roubos. Em 2017 foram apurados 302 ocorrências que totalizam uma media de 0,82/dia.

Programa Finalístico

Programa **0010 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**

Objetivo do Programa

IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE GOIANIA

Descrição do Indicador

TAXA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS NO CADÚNIC

Unidade de Medida

%

Índice de referência
1%

Data de Apuração
31/12/2018

Fonte de Dados
Semas

Responsável pelos Dados:

Diretoria de Proteção Básica

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

		Metas Desejadas		
			2018	2019
			1%	0,7%
				0,5%
				0,3%

Fórmula de Cálculo:

nº de pessoas que receberam Benefícios Eventuais/nº de pessoas inscritas no Cadúnico

Finalidade do indicador:

Apurar o índice de pessoas que receberam benefícios eventuais, que estejam inscritas no Cadúnico

Descrição do Indicador

TAXA DE PESSOAS IDOSAS EM ATIVIDADES FÍSICA REGULAR

Unidade de Medida

%

Índice de referência
0%

Data de Apuração
31/12/2017

Fonte de Dados
SEMAS

Responsável pelos Dados:

Diretoria de Proteção Básica

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

		Metas Desejadas		
			2018	2019
			2018	2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5%	10%	20%	30%
----	-----	-----	-----

Fórmula de Cálculo: $\frac{\text{Nº de pessoas idosas em atividades físicas}}{\text{Nº de pessoas idosas inseridas nos serviços de PSB}}$
 Finalidade do indicador: Calcular o percentual dos idosos inseridos nos serviços de PSB que praticam atividade física

Programa Finalístico

Programa 0012 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SEGURADOS

Objetivo do Programa

GERIR APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Descrição do Indicador

MANTER FUNDO PREVIDENCIÁRIO SUPERAVITÁRIO

Unidade de Medida

A.

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
----------------------	------------------	----------------

2028	02/07/2018	CALCULO ATUARIAL
------	------------	------------------

Responsável pelos Dados:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior o tempo(ano) melhor a sustentabilidade

Metas Desejadas				
2018	2019	2020	2021	
2030	2032	2034	2036	

Fórmula de Cálculo:

CUSTEIO - DESPESA = RESULTADO

Finalidade do indicador:

Acompanhar o equilíbrio financeiro do fundo previdenciário, tornando-o sustentável e viável para o RPPS, prolongando o seu tempo em anos de fundo superavitário

Descrição do Indicador

TAXA DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO RPPS.

Unidade de Medida

%

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
----------------------	------------------	----------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

80

01/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

Responsável pelos Dados:

Periodicidade: Anual

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Polaridade: Quanto menor valor melhor o resultado

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
77,5	75	72,5	70

Fórmula de Cálculo:

 $RESULTADO = (\text{DESPESA} * 100) / \text{TAXA ADMINISTRATIVA}$

Finalidade do indicador:

Equilíbrio, gerenciamento do custo do rpps, para que não ultrapasse os valores previstos

Programa Finalístico

Programa

0018 - DIFUSAO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS

Objetivo do Programa

FOMENTAR E DESCENTRALIZAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA

Descrição do Indicador

MEDIR E ESTIMULAR O FOMENTO CULTURAL EM GOIÂNIA.

Unidade de Medida

%

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

5550

01/01/2018

Secretaria Municipal de Cultura e

IBGE

Responsável pelos Dados:

Secretaria Municipal de Cultura - Gerência de Planejamento

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto mais habitantes beneficiados melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
5	10	15	20

Fórmula de Cálculo:

 $IAP = N^{\circ} \text{ total de habitantes} / N^{\circ} \text{ de eventos culturais realizados}$

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Finalidade do indicador: Eventos culturais que visem fomentar, difundir, preservar, qualificar, pesquisar e ou estimular a produção cultural no município de Goiânia.

Descrição do Indicador

MEDIR E ESTIMULAR O FOMENTO CULTURAL POR SUBVENÇÃO

Unidade de Medida

%

Índice de referência
7800

Data de Apuração
01/01/2018

Fonte de Dados
Secretaria Municipal de Cultura e

IBGE

Responsável pelos Dados:

Secretaria Municipal de Cultura - Gerência de Planejamento

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto mais habitantes beneficiados melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
5	10	15	20

Fórmula de Cálculo:

IACH = N° de habitantes / N° de projetos da Lei de Incentivo a Cultura realizados

Finalidade do indicador:

Projetos culturais da Lei de Incentivo a Cultura que visem fomentar, difundir e ou estimular a produção cultural no município de Goiânia.

Programa Finalístico

Programa 0020 - SERVICOS URBANOS

Objetivo do Programa

REALIZAR AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA AO CIDADÃO GOIANENSE.

Descrição do Indicador

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de Medida

un

Índice de referência
172.000

Data de Apuração
05/04/2018

Fonte de Dados
SEINFRA

Responsável pelos Dados:

DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto mais melhor

Metas Desejadas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2018	2019	2020	2021
60.523	72.627	87.152	104.582

Fórmula de Cálculo:

UN X 20%/ANO

Finalidade do indicador:

Obras de melhorias e manutenção da iluminação pública.

Programa Finalístico

Programa 0021 - OBRAS HABITACIONAIS

Objetivo do Programa

DESENVELVLER UMA POLITICA DE ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS VOLTADAS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, COM PROJETOS DE REURBANIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Descrição do Indicador

Unidade de Medida

NUMERO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
1.565	21/03/2018	SEPLANH

Responsável pelos Dados:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS SEPLANH

Periodicidade: Anual

Polaridade: Manter a entrega de 2018 a 2021.

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
1.565	1.565	1.565	1.565

Fórmula de Cálculo:

UNIDADES EM PROGRAMAS HABITACIONAIS

Finalidade do indicador:

Desenvolver uma política de atendimento as demandas voltadas para melhoria das condições de habitabilidade

Programa Finalístico

Programa 0023 - INCENTIVO A PRODUCAO

Objetivo do Programa

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE PROPICIEM EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, FORMAIS OU INFORMAIS, DIRIGIDOS OU EXERCIDOS POR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Descrição do Indicador

INCENTIVO A PRODUÇÃO

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

4.850

21/03/2018

SEPLANH

Responsável pelos Dados:

GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - SEPLANH

Periodicidade: Anual

Polaridade:

Quanto mais melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
200	1.500	3.150	4.850

Fórmula de Cálculo:

NUMERO DE CURSOS OFERTADOS

Finalidade do indicador:

Numero de pessoas capacitadas

Descrição do Indicador

NÚMERO DE AÇÕES EM APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Unidade de Medida

un

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

Sedetec

0

22/03/2018

Responsável pelos Dados:

Gerência de Feiras e Mercados

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior, melhor.

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
10	10	10	10

Fórmula de Cálculo:

Ações implementadas no ano/meta física no ano*100

AI/MF*100

Finalidade do indicador:

Monitoramento das ações implementadas em apoio ao empreendedorismo e à expansão comercial e de serviços.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Finalístico

Programa 0024 - PROMOCAO AO TURISMO

Objetivo do Programa

COORDENAR, PROGRAMAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO, INOVANDO E INCENTIVANDO O TURISMO NO MUNICÍPIO, INTEGRANDO-O AOS POTENCIAIS TURÍSTICOS DO ESTADO

Descrição do Indicador

DETERMINAR A POPULAÇÃO VISITANTES DE GOIÂNIA.

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

TAXA DE OCUPAÇÃO HOTELARIA

23/03/2018

GOIÂNIA CONVENTION & VISITORS
BUREAU

Responsável pelos Dados:

DIRETORIA DE TURISMO

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior o valor melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
97.000	112.000	136.000	143.000

Fórmula de Cálculo:

Hospedagens pagas/Total de unidades de hospedagem x número de dias do mês X 100

Finalidade do indicador:

Coordenar, programar, orientar e executar as atividades relacionadas ao turismo, inovando e incentivando o turismo no município na ocupação hospedagem

Programa Finalístico

Programa 0025 - VIAS URBANAS

Objetivo do Programa

DESENVOLVER UMA POLÍTICA DE MANUTENCAO PAVIMENTAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO ENTRE OS DIVERSOS BAIRROS DE GOIÂNIA TORNANDO O SISTEMA VIÁRIO MAIS RÁPIDO.

Descrição do Indicador

CONST. MAN. - TAPA BURACO, CAPA ASFÁLTICA.

Unidade de Medida

un

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

250.000

03/04/2018

SEINFRA

Responsável pelos Dados:

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Periodicidade: Anual

Polaridade:

Quanto menos melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
212.500	180.625	153.531	130.501

Fórmula de Cálculo:

REDUZIR EM 15% /ANO

Finalidade do indicador:

Garantir os serviços de infraestrutura, de construção e manutenção necessária aos logradouros públicos em Goiânia.

Descrição do Indicador

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 16 (DEZESSEIS) BAIRROS

Unidade de Medida

un

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

16

03/04/2018

SEINFRA

Responsável pelos Dados:

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Periodicidade: Anual

Polaridade:

Quanto mais melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
5	11	15	16

Fórmula de Cálculo:

Numero de bairros atendidos

Finalidade do indicador:

Implementar malha viária de 16 bairros melhorando as condições de acessibilidade e qualidade de vida da população desses bairros. Conforme convênios celebrados entre Município e Governo Federal.

Programa Finalístico

Programa

0026 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO

Objetivo do Programa

GARANTIR O FUNCIONAMENTO E ORDENAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SMT.

PROMOVER AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONTRATO NECESSÁRIOS AOS CONDUTORES E PEDESTRES DO SISTEMA VIÁRIO

Descrição do Indicador

Unidade de Medida

ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

m²

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Índice de referência

969.866

Data de Apuração

20/03/2018

Fonte de Dados

DIRETORIA DE ENGENHARIA DE
TRÂNSITO

Responsável pelos Dados:

DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Periodicidade: Anual

Polaridade:

Quanto mais implantar sin.horizontal melhor,

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
969.866	1.066.852	1.163.839	1.260.825

Fórmula de Cálculo:

meta dividido pela referência

Finalidade do indicador:

Implantação e manutenção de sinalização horizontal (pintura de faixas de pedestres, cruzamentos semafORIZADOS, faixas continuas, longitudinal e outros) em Goiânia, a meta é um acréscimo de 30% até 2021.

Descrição do Indicador

FAIXAS DE PEDESTRES EM CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS.

Unidade de Medida

un

Índice de referência

647

Data de Apuração

22/03/2018

Fonte de Dados

DIRETORIA DE ENGENHARIA DE
TRÂNSITO

Responsável pelos Dados:

DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Periodicidade: Anual

Polaridade:

Quanto mais implantar semáforos melhor

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
647	711	776	841

Fórmula de Cálculo:

META DIVIDIDO PELA REFERÊNCIA

Finalidade do indicador:

Evitar acidentes no trânsito inibindo avanço de sinal e velocidade.o quantitativo de equipamentos instalados aumentara em 30 % até 2021

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Descrição do Indicador

PÚBLICO ATENDIDO COM CURSO EDUCAÇÃO PARA TRANSITO

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência
82.210

Data de Apuração
20/03/2018

Fonte de Dados
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA

O TRÂNSITO

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
Polaridade: Quanto mais pessoas atendidas melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
82.210	90.431	98.652	106.873

Fórmula de Cálculo:

META DIVIDIDA PELA REFERÊNCIA

Finalidade do indicador:

Obter melhora na educação do trânsito tendo como público escolas, eventos, operações temáticas, empresa, cursos e ações diversas. Até 2021 a meta é um aumento de atendimentos em até 30%.

Descrição do Indicador

SEMÁFOROS IMPLANTADOS EM CRUZAMENTOS.

Unidade de Medida

un

Índice de referência
695

Data de Apuração
20/03/2018

Fonte de Dados
DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
Polaridade: Quanto mais melhor para segurança

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
695	764	834	903

Fórmula de Cálculo:

META DIVIDIDO PELA REFERÊNCIA

Finalidade do indicador:

Atender os cruzamentos em Goiânia, para evitar acidentes. Que terá aumento de até 30% até 2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Finalístico

Programa 0031 - ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

Objetivo do Programa

REINSERCAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA EM SITUACAO DE RISCO E VIOLENCIA BUSCANDO ESTABELECER MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O PLENO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS E VISANDO ATENDER AS DIRETRIZES DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOAS LEI 8742/93

Descrição do Indicador

PROMOÇÃO E REINSERÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
200	28/03/2018	SMDHPA

Responsável pelos Dados: SUMPED

Periodicidade: Anual Polaridade: Crescente

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
500	750	1000	1500

Fórmula de Cálculo: pessoas atendidas

Finalidade do indicador: Reinserção das pessoas com deficiência em situação de risco e violência buscando estabelecer mecanismos que possibilitem o pleno exercício de seu direito.

Programa Finalístico

Programa 0038 - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Objetivo do Programa

MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR VISANDO UM ATENDIMENTO CONTÍNUO E DE QUALIDADE AO CONSUMIDOR

Descrição do Indicador

NÚMERO DE ATENDIMENTOS AO CONSUMIDOR

Unidade de Medida

Pess

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Índice de referência
11246

Data de Apuração
31/12/2017

Fonte de Dados
GERENCIA DE ATENDIMENTO DO
PROCON

Responsável pelos Dados:
SUPERINTENDÊNCIA DO PROCON

Periodicidade: Anual

Polaridade: Mais atendimento melhor eficiência

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
12932	14871	17101	19666

Fórmula de Cálculo: NUMERO DE ATENDIMENTO

Finalidade do indicador: Elevar a quantidade de atendimento de forma satisfatória divulgando o código de defesa do consumidor e as ações do PROCON através do atendimento presencial e outros meios de comunicação informando e garantindo os direitos do consumidor.

Programa Finalístico

Programa 0044 - PROGRAMA AOS DIREITOS HUMANOS

Objetivo do Programa

DESENVOLVER AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Descrição do Indicador

% DE PESSOAS QUE FORAM VITIMAS DE DISCRIMINAÇÃO RA

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência
100

Data de Apuração
28/03/2018

Fonte de Dados
smdhpa

Responsável pelos Dados: superintendência da igualdade racial

Periodicidade: Anual Polaridade: Quanto menor melhor

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
100	75	50	25

Fórmula de Cálculo: percentual de pessoas atend.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Finalidade do indicador: Mensurar e diminuir o numero de vitimas de discriminação racial através de ações programas e projetos para promoção da igualdade racial.

Programa Finalístico

Programa 0047 - PROGRAMA JUVENTUDE

Objetivo do Programa

GARANTIR A IMPLAMTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A JUVENTUDE.

Descrição do Indicador

ATENDIMENTO A JUVENTUDE.

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
0	28/03/2018	mapeamento governo federal

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
300	1000	1500	2000

Fórmula de Cálculo: Número de jovens atendidos

Finalidade do indicador: Mensurar e ampliar acesso dos jovens às políticas públicas, inclusão e emancipação.

Descrição do Indicador

IMPLANTAR E DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS A JOVEN

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
200	28/03/2018	Sujuv

Responsável pelos Dados: superintendência da juventude

Periodicidade: Anual Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
500	1000	1300	2000

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fórmula de Cálculo:
Finalidade do indicador:

número jovens atendidos
Inserção do jovem carente no mercado, estudo, lazer, para que possa ter as mesmas condições do melhor favorecido

Programa Finalístico

Programa 0050 - ESPORTE E LAZER

Objetivo do Programa

COORDENAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E ESPORTE DESENVOLVENDO ATIVIDADES NAS ÁREAS DE INICIATIVA ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER, ALÉM DE APOIAR A REALIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS NO CAMPO DO ESPORTE E DO LAZER.

Descrição do Indicador

INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES

Unidade de Medida

%

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
1059 atletas matriculados	05/04/2018	IBGE, Ministério do Esporte, Ministério da Saúde e SME

Responsável pelos Dados: Diretoria de Esporte

Periodicidade: Anual Polaridade: Quanto maior melhor

		Metas Desejadas				
			2018	2019	2020	2021
			5	10	15	20

Fórmula de Cálculo:
Finalidade do indicador:

Relação percentual entre o número de atletas atendidos por núcleos esportivos
Fomentar em 20% a prática de esportes para a população, visando desenvolver atividades de iniciação esportiva, atividade física e recreação.

Programa Finalístico

Programa 0051 - PROJETO CRIANÇA FELIZ

Objetivo do Programa

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PROMOVER AUMENTO DO ACOMPANHAMENTO PARA FAMILIAS BENEFICIADAS PEL BOLSA FAMILIA, QUE POSSUEM BEBES OU CRIANCAS DE ATÉ 03 ANOS DE IDADE, ATRAVES DE VISITAS DOMICILIARES PERIODICAS, PROMOVIDAS POR ASSISTENTES SOCIAIS QUE DARÃO ORIENTAÇÕES DE COMO CRIAR AS CRIANCAS EM MELHORES CONDIÇÕES.

Descrição do Indicador

TAXA DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS PARTICIPANTES DO PR

Unidade de Medida

%

Índice de referência
0%

Data de Apuração
03/12/2017

Fonte de Dados
Diretoria de Proteção Social Básica

Responsável pelos Dados:

Diretoria de Proteção Social Básica

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
5%	10%	15%	20%

Fórmula de Cálculo:

nº crianças 0 a 3 anos atendidas no Projeto/ nº de família com crianças de 0 a 3 atendidas pelo PBF.

Finalidade do indicador:
quantificar o nº (%) de crianças de zero a três anos atendidas pelo Projeto Criança Feliz e que as famílias sejam beneficiárias do Bolsa Família

Programa Finalístico

Programa

0053 - AGENDA AMBIENTAL

Objetivo do Programa

Recuperação revitalização, implantação de mais 25 novos parques, implementação do plano diretor de arborização urbana, atendimento eficaz com monitoramento 24 horas e desenvolvimento no atendimento 161 ao cidadão,política de resíduos sólidos e implementação maior da coleta seletiva,efetivação de p

Descrição do Indicador

IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/PARQUES EM

Unidade de Medida

un

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

25

23/03/2018

Listagem consolidada do levantamento das Unidades de Conservação do Município de Goiânia-GO.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Responsável pelos Dados:

Periodicidade: Anual

Gerência de Projetos de Arquitetura e Engenharia Ambiental/AMMA

Polaridade: Quanto maior o valor melhor

Metas Desejadas				
2018	2019	2020	2021	
6 un	6 un	6 un	7 un	

Fórmula de Cálculo:

Finalidade do indicador:

Quantidade de Unidades de conservação, quantidade de parques implantados no município de Goiânia-GO.

- Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todos, em todas as idades;
- Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável do meio ambiente; - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

Descrição do Indicador

TOTAL DE M² DE ÁREA VERDE PÚBLICA POR HABITANTE.

Unidade de Medida

m²

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

10,78m²/hab

23/03/2018

Índice similar emitido pela ONU e
OMS e dados da Gerência de
Parques e Unidades de
Conservação/AMMA

Responsável pelos Dados: Gerência de Projetos de Arquitetura e Engenharia Ambiental

Periodicidade: Anual Polaridade: Quanto maior o valor melhor

Metas Desejadas				
2018	2019	2020	2021	
10,78 m ² /hab	13,47 m ² /hab	16,83 m ² /hab	21,03 m ² /hab	

Fórmula de Cálculo:

Finalidade do indicador:

Quantidade de metros quadrados (área) de Unidades de Conservação por número de habitantes de Goiânia

- Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos; - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as áreas verdes, combater a desertificação, deter e reverter a degradação e perda da biodiversidade.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Finalístico

Programa 0127 - REGULARIZACAO FUNDIARIO

Objetivo do Programa

GARANTIR A PROMOÇÃO DO ACESSO AOS SETORES DE BAIXA OU NENHUMA RENDA OU SOLO LEGALIZADO

Descrição do Indicador

DIMINUIR O NUMERO DE LOTES IRREGULARES

Unidade de Medida

un

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

18.000

21/03/2018

SEPLAHN

Responsável pelos Dados:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS SEMPLAHN

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto mais melhor

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
3.000	5.000	5.000	5.000

Fórmula de Cálculo:

18.000 DIVIDIDO POR 12, VEZES 12.

Finalidade do indicador:

Regularizar os empreendimentos com situação irregular.

Descrição do Indicador

NUMEROS DE NOVAS CASAS CONSTRUIDAS

Unidade de Medida

un

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

25000

21/03/2018

SEPLAHN

Responsável pelos Dados:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHISSEPLANH

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto mais melhor

Metas Desejadas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2018	2019	2020	2021
5000	12.000	19.000	25.000

Fórmula de Cálculo: NUMERO DE NOVAS UNIDADES CONSTRUÍDAS
 Finalidade do indicador: Aplicação das normas da política de regulação urbana, visando o pleno cumprimento da função social da propriedade

Programa Finalístico

Programa 0128 - MACAMBIRA ANICUNS

Objetivo do Programa

OBJETIVA A REQUALIFICAÇÃO URBANISTICO-AMBIENTAL E SOCIAL DOS BAIRROS E ÁREAS CONTÍGUAS AO CÓRREGO MACAMBIRA E RIBEIRÃO ANICUNS

Descrição do Indicador

PROMOVER A ORGANIZAÇÃO URBANO AMBIENTAL

Unidade de Medida

km

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
8,5	21/03/2018	SEPLANH

Responsável pelos Dados: GERENCIA DE PLANEJAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
6	0,5	1	1

Fórmula de Cálculo: IMPLANTAR O PARQUE LINEAR MACAMBIRA ANICUNS

Finalidade do indicador: Melhoria da qualidade ambiental do córrego macambira e ribeirão anicuns com a implantação do parque linear Macambira-Anicuns

Programa Finalístico

Programa 0137 - PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICIPIO DE GOIANIA

Objetivo do Programa

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

OS PRINCIPAIS OBJETIVOS NA IMPLANTAÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS SÃO: GANHAR TEMPO DE VIAGEM DOS PASSAGEIROS; AUMENTAR A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO; MELHORAR O DESEMPENHO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO; MANTER UMA POLÍTICA DE MELHORIA CONTÍNUA DO TRANSPORTE COLETIVO; OFERECER UM S

Descrição do Indicador

IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES EXCLUSIVOS

Unidade de Medida

un

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

2

03/04/2018

CMTC

Responsável pelos Dados:

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto mais melhor

Metas Desejadas

		2018	2019	2020	2021
		2	4	6	7

Fórmula de Cálculo:

CONST. DE CORREDORES EXCLUSIVOS DE TRANSP. COLETIVOS.

Finalidade do indicador:

Racionalizar e organizar o uso do transporte público em Goiânia.

Programa Finalístico

Programa

**0139 - M.D.E. CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUTENCAO DA
REDE FISICA**

Objetivo do Programa

EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL, VISANDO GARANTIR VAGAS ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIÂNIA GARANTINDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DE ESTRUTURAS FÍSICAS ADEQUADAS.

Descrição do Indicador

CONSTRUIR 13 CENTROS MUNICIPAIS DE ED. INFANTIL

Unidade de Medida

un

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

143

05/04/2018

IBGE

Responsável pelos Dados:

Gerência de Gestão da Rede Física

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto mais melhor



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
143	156	156	156

Fórmula de Cálculo: número de creches a serem construídas

Finalidade do indicador: Ampliar o número de atendimento de crianças de 0 a 5 anos

Programa Finalístico

Programa 0142 - M.D.E EDUCACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES

Objetivo do Programa

GARANTIR CONDIÇOES PARA OFERTAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI UNIDADES CONVENIADAS PARA ATENDER CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES DE IDADE.

Descrição do Indicador

ELEVAR A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Unidade de Medida

%

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

5.707 profissionais

05/04/2018

SME: GEREIN, GERFOR, GERLOT e DIRADM

Responsável pelos Dados:

Diretoria Pedagógica

Periodicidade: Anual

Polaridade:

Quanto mais melhor

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
25	50	75	100

Fórmula de Cálculo: Percentual entre o nº de professores e a formação ofertada.

Finalidade do indicador: Qualificar 100% dos profissionais da educação através da formação pela RME, visando a melhoria no atendimento e nas aprendizagens



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Finalístico

Programa

0153 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

Objetivo do Programa

PRESTAR APOIO TECNICO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE CARATER GERAL E ESPECIFICO DO AMBITO SETORIAL VISANDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Descrição do Indicador

NÚMERO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Unidade de Medida

un

Índice de referência
0

Data de Apuração
22/03/2018

Fonte de Dados
Sedetec

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Gerência de Feiras e Mercados
Polaridade: Quanto maior, melhor.

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
10	10	10	10

Fórmula de Cálculo:

Ações implementadas no ano/meta física no ano*100 AI/MF*100

Finalidade do indicador:

Monitoramento das ações implementadas voltadas ao desenvolvimento comunitário.

Programa Finalístico

Programa

0154 - ATENCAO E APOIO A MULHER

Objetivo do Programa

DESENVOLVER AÇÕES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODA A FORMA DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES.

Descrição do Indicador

CAPACITAÇÃO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

670

20/03/2018

Observatório da Policia Civil

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Polaridade: Quanto maior melhor



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
110	150	180	210

Fórmula de Cálculo: Foram capacitadas 44 mulheres no ano de 2017

Finalidade do indicador: Capacitar a mulher e a inserir no mercado de trabalho, assegurando assim sua independência e sua alto-estima.

Descrição do Indicador

NUMERO DE MULHERES ATENDIDAS VITIMAS DE VIOLÊNCIA

Unidade de Medida

Pess

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

Foram feitos 670 ocorrência de 20/03/2018 violência contra a mulher no ano de 2017.

Observatório da Policia Civil

Responsável pelos Dados:

Secretaria Municipal de Política para as Mulheres

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor o número de agressões, melhor

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
60	55	50	45

Fórmula de Cálculo:

670 ocorrências dividido pelo numero de mulheres atendidas

Finalidade do indicador:

Diminuir o número de mulheres agredidas promovendo, junto à comunidade e escolas, programas que esclareça todas as formas de violência, buscando mudar a visão machista da sociedade. Acolher a mulher vítima de violência, disponibilizando atendimento psicológico, social e jurídico.

Programa Finalístico

Programa

0158 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

Objetivo do Programa

GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE VIVENCIAM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, COM DIREITOS VIOLADOS.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Descrição do Indicador

TAXA DE CADASTRAMENTO NO CADÚNICO DAS PESSOAS EM S

Unidade de Medida

%

Índice de referência
41%

Data de Apuração
31/12/2013

Fonte de Dados
Relatório do Pacto de aprimoramento

do SUAS 2014 (Secret. de Aval. e
Gestão da Inform MDS)

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Diretoria de Proteção Social Especial
Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
50%	60%	70%	80%

Fórmula de Cálculo:

nº de pessoas em situação de rua/ nº de pessoas inscritas no Cadúnico

Finalidade do indicador:

Medir o percentual de pessoas em situação de rua que estão inscritas no Cadúnico

Descrição do Indicador

TAXA DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SI

Unidade de Medida

%

Índice de referência
31%

Data de Apuração
31/12/2013

Fonte de Dados

Relatório do Pacto de Aprimoramento do Suas
2014(Secret. de Avaliação e
Gestão da Informação do MDS)

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Diretoria de Proteção Social Especial
Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
40%	50%	60%	80%

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fórmula de Cálculo:

Finalidade do indicador:

nº de criança e adolesc, em situaç trabalh infant/nº de famíl cadastradas no Cadúni, com criaç adoles

Aumentar o nº de famílias inscritas no Cadúnico com crianças e adolescentes em trabalho infantil

Descrição do Indicador

TAXA PAEFI DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESC. EM

Unidade de Medida

%

Índice de referência
0%

Data de Apuração
31/12/2017

Fonte de Dados
Semas

Responsável pelos Dados:

Diretoria de Proteção Social Especial

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas				
2018	2019	2020	2021	
20%	40%	70%	100%	

Fórmula de Cálculo:

nº de crianç e adolesc. em MSE/ nºde famílias com crianç e adolesc acompanhadas pelo PAEFI

Finalidade do indicador:

verificar o nº de famílias em acompanhamento pelo PAEFI que tenham crianças e adolescente em Medidas socioeducativas – MSE

Descrição do Indicador

TAXA PAEFI DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESC. EM

Unidade de Medida

%

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

0%

31/12/2012

Relatório do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2014
(Sect. de Aval. e Gestão da Inf. MDS)

Responsável pelos Dados:

Diretoria de Proteção Social Especial

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas				
2018	2019	2020	2021	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

10%	25%	45%	60%
-----	-----	-----	-----

Fórmula de Cálculo: $\text{nº de crianças e adolescentes abrigados/nº de famílias com crianças e adolescentes em acompanhamento pelo PAEFI}$

Finalidade do indicador: Verificar o número de famílias em acompanhamento pelo PAEFI, que tenham filhos abrigados

Programa Finalístico

Programa

0159 - ASSISTENCIA A SAUDE AOS SERVIDORES PUBLICOS

Objetivo do Programa

COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLITICAS SETORIAIS, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISEM ATINGIR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO DO IMAS

Descrição do Indicador

PAGAMENTO DOS CREDENCIADOS

Unidade de Medida

d

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
70 dias	31/12/2018	Relatório de Prazo de Pagamento da Rede Credenciada-Sistema FAS-COMPLETE (SEDETEC)

Responsável pelos Dados:

Gerência de Planejamento

Periodicidade:

Mensal

Polaridade:

Redução do prazo de pagamento

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
70	60	50	40

Fórmula de Cálculo: Quantidade de dias entre o pagamento e o protocolo do processo fatura.

Finalidade do indicador: Quantificar o prazo de pagamento dos credenciados, objetivando a redução dos atrasos nos pagamentos, dando celeridade e transparéncia aos pagamentos, seguindo a ordem cronológica estabelecida em lei.

Descrição do Indicador

VISITAS A USUÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE

Unidade de Medida

Pess

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

30% das internações

31/12/2018

Relatório elaborado pela Gerência de Assistência à Saúde e Social dos Servidores.

Responsável pelos Dados:

Gerência de Planejamento

Periodicidade: Mensal

Polaridade:

Aumento o número de visitas

Metas Desejadas

		Metas Desejadas			
		2018	2019	2020	2021
		1000	1200	1400	3600

Fórmula de Cálculo:

Quantidade de visitas/Total de pacientes utilizando o serviço de home care e internação hospitalar.

Finalidade do indicador:

Verificar a qualidade do atendimento realizado pelo serviço de home care/internação hospitalar, identificando os pontos a serem melhorados.

Programa Finalístico

Programa**0165 - PROTECAO SOCIAL BASICA**

Objetivo do Programa

MANTER OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E OS DEMAIS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NACIONALMENTE TIPIFICADOS.

Descrição do Indicador

TAXA DE INCLUSÃO NO SCFV DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Unidade de Medida

%

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

21%

03/12/2013

Relatório do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2014 (Seret. de Aval. e Gestão da Inform. MDS)

Responsável pelos Dados:

Diretoria de Proteção Social Básica

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2018	2019	2020	2021
21%	30%	40%	50%

Fórmula de Cálculo: $\text{nº de pessoas (do público priorit.) inseridas no SCFV/ nº de pessoas do Cadúnico que são público prioritário)}$

Finalidade do indicador: Verificar o nº de pessoas inscritas no Cadúnico que compõem o público prioritário e que foram inseridas no SCFV

Descrição do Indicador	Unidade de Medida
-------------------------------	--------------------------

TAXA DO PAIF ÀS FAMÍLIAS ATÉ 1/2 SALÁRIO MÍNIMO NO %

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
----------------------	------------------	----------------

3%	31/12/2013	Diretoria de Proteção Social Básica
----	------------	-------------------------------------

Responsável pelos Dados: Relatório do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2014 (Secretaria de Avaliação e Gestão da Infraestrutura MDS)

Periodicidade: Anual Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
5%	9%	12%	15%

Fórmula de Cálculo: $\text{nº de famílias acompanhadas pelo PAIF/nº de famílias do Cadúnico com renda de até 1/2 salário}$

Finalidade do indicador: Verificar o nº (%) de famílias que residem em Goiânia com renda de até 1/2 salário mínimo que estão inscritas no Cadúnico que são acompanhadas pelo PAIF

Descrição do Indicador	Unidade de Medida
-------------------------------	--------------------------

TAXA DOS BENEFICÁRIOS DO BPC NO CADÚNICO %

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
----------------------	------------------	----------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

33%

31/12/2013

Relatório do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2014
 Secret. de Aval. e Gestão da Inf. MDS)

Responsável pelos Dados:

Periodicidade: Anual

Diretoria de Proteção Social Básica

Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas				
2018	2019	2020	2021	
37%	40%	45%	50%	

Fórmula de Cálculo: $\frac{\text{nº de pessoas beneficiárias do BPC cadastrada no Cadúnico}}{\text{nº total de Beneficiários do BPC}}$

Finalidade do indicador: Verificar o nº (%) de beneficiários do BPC que estão inscritos no Cadúnico

Descrição do Indicador

TAXA PAIF DAS FAMÍLIAS COM MEMBROS INTEGRANTES DO

Unidade de Medida

%

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

0%

03/12/2013

Relatório do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2014
 (Secret. de Aval. e
 Gestão da INformação MDS)

Responsável pelos Dados:

Periodicidade: Anual

Diretoria de Proteção Social Básica

Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas				
2018	2019	2020	2021	
2,5%	5%	7,5%	10%	

Fórmula de Cálculo: $\frac{\text{nº de famílias acompanhadas pelo PAIF com beneficiários do BPC}}{\text{nº de beneficiários do BPC}}$

Finalidade do indicador: Verificar o nº de integrantes do Benefício da Prestação Continuada - BPC que são acompanhados pelo PAIF

Programa Finalístico

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Programa
0172 - ACESSUAS TRABALHO
Objetivo do Programa

PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

Descrição do Indicador Unidade de Medida TAXA DE PESSOAS CAPACITADAS DO CADÚNICO %
 Índice de referência
0%

 Data de Apuração
03/12/2017

 Fonte de Dados
Semas, Sistema S

Responsável pelos Dados:

Diretoria de Proteção Social Básica

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
10%	20%	30%	50%

Fórmula de Cálculo:

nº pess encaminh Sema, concluíram curso de capac e inseridas no merc. de trab/ nº de pess inscr CAd

Finalidade do indicador:

Verificar o nº de pessoas que foram incluídas no mercado de trabalho, a partir de encaminhamento feito pela Semas e que estão inscritas no Cadúnico

Programa Finalístico
Programa
0177 - QUALIFICACAO E EXPANSAO DA ATENCAO BASICA
Objetivo do Programa

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E A LONGITUDINAMENTE Á REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE POR MEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. EXPANDIR E QUALIFICAR A CARTEIRA DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS PARA A COORDENAÇÃO DE CUIDADO DENTRO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Descrição do Indicador

% DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO

Unidade de Medida

%

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

22,97

30/12/2016

 Sistema de Informação Hospitalar -
SIH

Responsável pelos Dados:

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Periodicidade: Anual

Polaridade:

Reduzir e manter

Metas Desejadas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2018	2019	2020	2021
≤ 27,24	≤ 27,24	≤ 27,24	≤ 27,24

Fórmula de Cálculo:

Nº de intern. por causas sensíveis selec. à A.B., dividida pelo total de internações clínicas X 100

Finalidade do indicador:

Desenvolver capacidade de resolução da Atenção Primária nas áreas passíveis de melhorias, enfatizando problemas que necessitam de melhor prosseguimento e organização entre os níveis assistenciais.

Descrição do Indicador

Unidade de Medida

% DE UNIDADES DE SAUDE COM O TRG IMPLANTADO

%

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

0

30/12/2016

Gerência de Ciclos de Vida - GCV

Responsável pelos Dados:

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Periodicidade: Anual

Polaridade: Aumentar e manter

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
100	100	100	100

Fórmula de Cálculo:

Número de Unidades de Saúde com TRG implantado/Total de Unidades de SaúdeX100

Finalidade do indicador:

Mensurar as unidades de Saúde com Teste Rápido de Gravidez e oportunizar o diálogo sobre a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno.

Descrição do Indicador

Unidade de Medida

TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

Pess

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

12,57/1000

30/12/2016

Sistema de Informação de Mortalidade - SIM e Sistema de Informação de Nascidos Vivos - SINASC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Responsável pelos Dados:

Periodicidade: Anual

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Polaridade: Reduzir para melhorar

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
10,7/1000	10,7/1000	10,6/1000	10,5/1000

Fórmula de Cálculo:

Nº de Óbitos de resid. com menos de 1 ano de idade/número de nascidos vivos de mães resid. X 1000.

Finalidade do indicador:

Avaliar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto, evitando a sua peregrinação e as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento.

Programa Finalístico

Programa

0178 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP

Objetivo do Programa

CONTROLAR E AVALIAR OS PRESTADORES DE SERVIÇO COM BASE NA EXECUÇÃO DOS TETOS PACTUADOS NA PPI, COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E A CARTEIRA DE SERVIÇO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DENTRO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Descrição do Indicador

% PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR.

Unidade de Medida

%

Índice de referência

Data de Apuração

Fonte de Dados

28,27

30/12/2016

Sistema Nacional de Informação de Nascidos Vivos - SINASC

Responsável pelos Dados:

Periodicidade: Anual

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Polaridade: Aumentar para melhorar

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
30	33	36	40

Fórmula de Cálculo:

Nº de NV p/ parto norm. ocor. em det. local e ano/nº de NV de todos os parto no mesmo loc. e anoX100

Finalidade do indicador:

Avaliar o acesso e a qualidade da assistência pré-natal e ao parto realizados no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Finalístico

Descrição do Indicador

% TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM RELAÇÃO AO

Unidade de Medida

%

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
> 90	30/12/2016	S. de Inf. Ambulatorial - SIA / S. de Inf. Hospitalar - SIH e S. de Programação Pactuada Integrada.

Responsável pelos Dados:

Superintendência de Regulação e Políticas Públicas

Periodicidade: Anual

Polaridade: Reduzir para melhorar

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
100	95	90	90

Fórmula de Cálculo:

Valor prod. de MAC ambul. e hosp., exceto FAEC no ano/Valor pact. na PPI p/ o teto de MAC X 100.

Finalidade do indicador:

Org. a rede de serv., dando transp. aos fluxos estab. e definir, a partir de critérios e parâm. pact., os limites financ. destinados à ass. da população própria e das ref. recebidas de outros munic.

Programa Finalístico

Programa

0179 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo do Programa

ATENDER A POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO, IMPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SE ENQUADRAM EM PROGRAMAS MUNICIPAIS E PROMOVER O ACESSO COM QUALIDADE Á ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Descrição do Indicador

PERCENTUAL DE FÁRMACO DA REMUNE NO ALMOXARIFADO

Unidade de Medida

%

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
----------------------	------------------	----------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

70%

30/12/2016

Sistema de Material e Patrimônio-
SMS

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.
Polaridade: Aumentar para melhorar

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
75%	80%	80%	80%

Fórmula de Cálculo: $\text{Nº de itens da REMUNE no almoxarifado}/358 \times 100 = \text{soma dos resultados mês} / 12$.

Finalidade do indicador: Ampliar o acesso aos medicamentos considerados essenciais.

Programa Finalístico

Programa 0180 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SUS - GOIANIA

Objetivo do Programa

CONSOLIDAR POLÍTICAS E AMPLIAR ESTRATÉGIAS NA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; INCREMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE SERVEM DE SUPORTE AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FORTALECER A GESTÃO, O CONTROLE SOCIAL E AS POLÍTICAS DE EQUIDADE SUS.

Descrição do Indicador

Unidade de Medida

% DE UNIDADES INFORMATIZADAS %

Índice de referência Data de Apuração Fonte de Dados
- 30/12/2016 Informática - SMS

Responsável pelos Dados: Superint. de Administração e Gestão de Pessoas em articulação com a Diretoria de Políticas de Saúde.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Aumentar e manter

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
Levantamento	100%	100%	100%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fórmula de Cálculo:

Nº de Unidades informatizadas / Nº total de Unidades X 100

Finalidade do indicador:

Fortalecer a tecnologia de informatização com aperfeiçoamento dos sistemas e gestão da informação

Descrição do Indicador

% ÍNDICE DE SATISF. DAS DEMANDAS PROV. DA OUVIDORI

Unidade de Medida

%

Índice de referência
70%

Data de Apuração
30/12/2016

Fonte de Dados
Sistema de Informação de Ouvidoria
do SUS - SIOUVESUS

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Gerência de Ouvidoria em Saúde
Polaridade: Aumentar e manter

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
80%	80%	80%	80%

Fórmula de Cálculo:
Finalidade do indicador:

Nº total de manifestação na Ouvidoria-SMS, SES e DOGES X 100

Obter a avaliação das ações e dos serviços, como ferramenta de sua melhoria e a apuração permanente das necessidades e interesse do usuário.

Descrição do Indicador

NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE A SEREM CONSTRUÍDAS

Unidade de Medida

un

Índice de referência
26

Data de Apuração
30/12/2016

Fonte de Dados

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Superint. de Administração e Gestão de Pessoas em articulação com a Diretoria de Políticas de Saúde
Polaridade: Aumentar para melhorar

Diretoria Administrativa

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

08	21	22	26
----	----	----	----

Fórmula de Cálculo: Número de Unidades programadas
 Finalidade do indicador: Ampliar a rede física da Secretaria Municipal de Saúde melhorando o acesso da população aos serviços de saúde

Descrição do Indicador

PERCENTUAL DE CENTRAIS DE REGULAÇÃO FUNCIONANDO.

Unidade de Medida

%

Índice de referência
100%

Data de Apuração
30/12/2016

Fonte de Dados
Superintendência de Regulação e
Políticas Públicas

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Superintendência de Regulação e Políticas Públicas
Polaridade: Manter

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
100%	100%	100%	100%

Fórmula de Cálculo: Número de centrais funcionando / Número total de centrais X 100
 Finalidade do indicador: Unir as ações voltadas para a regulação do acesso nas áreas hospitalar e ambulatorial, propiciando o ajuste da oferta disponível às necessidades imediatas da população.

Programa Finalístico

Programa

0181 - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo do Programa

REDUZIR OS RICOS SANITÁRIOS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO;DETECTOR E REDUZIR OS AGRAVOS RELACIONADOS Á SAÚDE DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DA REDE DE ATENÇÃO DO SUS;PROMOVER A DETECÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS E DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA EPROMOVER O CONTROLE DAS ZOONOSES NO MUNIC.

Descrição do Indicador

% DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUM

Unidade de Medida

%

Índice de referência
100%

Data de Apuração
30/12/2016

Fonte de Dados
Sistema de Informação de Vigilância

da Qualidade da Água para



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Superintendência de Vigilância em Saúde
Polaridade: Manter o atual

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
100%	100%	100%	100%

Fórmula de Cálculo:

Calc. parâm. coliformes totais-PCT, parâm. turbidez-PT, parâm. de cloro residual livre-PCRL, etc.

Finalidade do indicador:

Avaliar a qualidade da água utilizada para consumo humano e possibilita a verificação se o tratamento está adequado para inativar os organismos patogênicos.

Consumo Humano - SISAGUA

Descrição do Indicador

% DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES

Unidade de Medida

%

Índice de referência
90%

Data de Apuração
30/12/2016

Fonte de Dados
Sistema de Informação de Agravos

de Notificação - SINAN

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Superintendência de Vigilância em Saúde
Polaridade: Aumentar para melhorar

Metas Desejadas

2018	2019	2020	2021
90%	95%	98%	100%

Fórmula de Cálculo:

Nº de agravos preenchido com o CBO/Nº total de agravos dos trabalhos notificados X 100.

Finalidade do indicador:

Aumentar o preench. pelos serv. de saúde do SUS de uma inf. importante para o aprimor. dos dados nac. de agr. e doenças relac. ao trabalho, bem como o estabel. de ações de vig. dessas doenças e a agr.

Descrição do Indicador

Unidade de Medida

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

% DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL D

%

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
50%	30/12/2016	S. de Inf. do Programa Nac. de Imunização-SIPNI e S. Nac. de Inf. de Nascidos Vivos-SINASC

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Superintendência de Vigilância em Saúde.
Polaridade: Aumentar para melhorar

Metas D desejadas			
2018	2019	2020	2021
70%	75%	90%	95%

Fórmula de Cálculo:

Total das vac. selec. que alcançaram a cobertura vac. preconizada/vac. selec.-Pentavalente. etcX100.

Finalidade do indicador:
Evidenciar se as vacinas que integram o Calendário Básico de Vacinação da Criança possuem cobertura de acordo com o preconizado pelo PNI.

Descrição do Indicador

NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE CO

Unidade de Medida

%

Índice de referência	Data de Apuração	Fonte de Dados
80%	30/12/2016	S. Inf. de M. da Pres. da Rep.-SIM-PR; S. de Inf. da Vig. da Febre Amar. E Dengue-SIS-FAD e SISPNCD

Responsável pelos Dados:

Superintendência de Vigilância em Saúde

Periodicidade: Anual

Polaridade: Aumentar para melhorar

Metas Desejadas			
2018	2019	2020	2021
4 ciclos de 80%			

Fórmula de Cálculo:

Cobertura por ciclo; Soma do nº de ciclos com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Finalidade do indicador:

Evidenciar o conjunto de imóveis localizados em áreas infestadas pelo vetor, o quantitativo que realmente foi visitado pelos agentes de controle de endemias, em cada ciclo.

Programa Finalístico

Programa

0187 - ASSUNTOS DA DIVERSIDADE SEXUAL

Objetivo do Programa

PROPOR, COORDENAR E ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PELA ÓTICA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS CIVIS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.

Descrição do Indicador

Unidade de Medida

NÚMERO DE CASOS DE VIOLÊNCIA E HOMOFOBIA

Pess

Índice de referência
200

Data de Apuração
28/03/2018

Fonte de Dados
Assessoria LGBTI

Responsável pelos Dados:
Periodicidade: Anual

Assessoria LGBT
Polaridade:

Quanto menor melhor

Metas Desejadas

		2018	2019	2020	2021
		200	150	100	50

Fórmula de Cálculo:

Número de pessoas que foram vitimas de violência e homofobia

Finalidade do indicador:

Propor, coordenar e acompanhar as políticas pela ótica da diversidade sexual e desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violações

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

Goiânia, 02 de agosto de 2018

MENSAGEM nº G-050/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 117/2018

PL – n.º 105/2017, Processo n.º 20170533

Autoria: Vereador Dr Paulo Daher

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 117, de 03 de julho de 2018, que “*Dispõe sobre a obrigação de resarcimento de despesas com internação e procedimentos de urgência e emergência pelo Município, quando estes serviços não se encontrarem disponíveis para a população na Rede Pública, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 105/2017, Processo nº 20170533, de autoria do Vereador Dr Paulo Daher.

Ao analisar o presente Autógrafo de Lei, constata-se uma inconstitucionalidade decorrente de vício formal, ao não se observar as regras de iniciativa para a deflagração do processo legislativo.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao disporem sobre a atribuição do Prefeito:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I- exercer a direção superior da administração municipal;

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Há, ainda, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, dispositivos nos mesmos termos:

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias nos termos do Art. 135.

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.”

Evidentemente, a fixação de procedimento administrativo para resarcimento de despesas efetuadas pelos cidadãos impacta diretamente na organização e funcionamento de órgãos públicos da Administração Pública Municipal.

Isso porque, para se cumprir os preceitos legais contidos no Autógrafo em questão, deverá haver uma sistematização do procedimento a fim de efetuar as apurações das despesas realizadas e isso, no contexto de um sistema público de saúde, implicaria em um rearranjo administrativo-orçamentário para o cumprimento do mesmo.

Ademais, conforme se verifica no art. 135 da Lei Orgânica do Município, também, há vício formal no Autógrafo de Lei em comento, pois é da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, configurando a devida violação, na medida em que cria despesa pública não contemplada nas leis orçamentárias.

Oportuno destacar ainda que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação sem o devido acompanhamento de estimativa do impacto orçamento-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa quanto à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, o que impossibilita a contabilização da despesa advinda da presente proposta.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ademais, os recursos financeiros recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, advindos do Sistema Único de Saúde – SUS, são baseados em valores pré-estabelecidos. Esses valores são bem abaixo dos cobrados pela rede particular, ou seja, o tratamento em rede particular é bem superior aos da tabela SUS, por isso, a SMS não terá saúde financeira para arcar com todos os custos dos serviços médicos e hospitalares prestados aos usuários SUS, pela rede particular, caso haja a necessidade.

Ressaltamos ainda, que as medidas e iniciativas para o cumprimento dos preceitos do SUS, na esfera municipal, deve ser instrumentalizada pelo Plano Municipal de Saúde – PMS e devidamente expressados nas Programações Anuais do Orçamento Municipal, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 117, de 03 de julho de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****Goiânia, 02 de agosto de 2018****MENSAGEM nº G-051/2018**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 118/2018

PL – n.º 008/2018, Processo n.º 20180122

Autoria: Vereador Cabo Senna

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 118, de 03 de julho de 2018, que “*Dispõe sobre o tempo máximo de espera do usuário nas ligações para a Central de Atendimento ao Cidadão – Teleconsulta – Telefone 0800-646-1560*”, oriundo do Projeto de Lei nº 008/2018, Processo nº 20180122, de autoria do Vereador Cabo Senna.

Ao analisar o presente Autógrafo de Lei, constata-se uma inconstitucionalidade decorrente de vício formal, ao não se observar as regras de iniciativa para a deflagração do processo legislativo.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao dispor sobre a atribuição do Prefeito:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

I- exercer a direção superior da administração municipal;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Há, ainda, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, dispositivos nos mesmos termos:

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias nos termos do Art. 135.

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.”

Evidentemente, a fixação de prazo rígido e fatal para a Central de Atendimento realizar o contato direto com o cidadão em 02 (dois) minutos, impacta diretamente na organização e funcionamento de órgãos públicos da Administração Pública Municipal.

Isso porque, para se cumprir os preceitos legais contidos no Autógrafo em questão, deverá haver um maior quadro de pessoal e estrutura física, contratação de serviços para ligações gratuitas e acessíveis por telefone fixo e celular e isso, no contexto de um contrato de gestão de serviços públicos, implicaria em um desequilíbrio econômico-financeiro contratual, que se levado à cabo, demandará um rearranjo administrativo-orçamentário para o cumprimento do mesmo.

E mais, importante destacar que o serviço de Teleconsulta, atualmente é prestado pelo Município de Goiânia de forma indireta, com a celebração de contrato de gestão com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDETECH, em que restou entabulado a prestação do serviço de teleconsulta, nos termos estabelecidos pelo contrato firmado.

Ademais, nos termos da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é defeso à lei de iniciativa parlamentar interferir na gestão dos contratos administrativos de concessão entabulados entre o Executivo e as entidades concessionárias, mediante introdução de alterações unilaterais. É que, para além de afetar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, quebrando a legítima expectativa entre as partes quanto às suas provisões financeiras, tais atos normativos, iniciados no Parlamento, adentram, de forma indevida, no regular exercício da função administrativa acometida ao Executivo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 118, de 03 de julho de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****Goiânia, 02 de agosto de 2018****MENSAGEM nº G-052/2018**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 116/2018

PL – n.º 102/2017, Processo n.º 20170523

Autoria: Vereador Alysson Lima

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 116, de 03 de julho de 2018, que “*Estabelece tempo máximo de espera nos pontos de ônibus para os usuários do transporte coletivo do Município de Goiânia, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 102/2017, Processo nº 20170523, de autoria do Vereador Alysson Lima.

Ao analisar o presente Autógrafo de Lei, constata-se uma inconstitucionalidade decorrente de vício formal, ao não se observar as regras de iniciativa para a deflagração do processo legislativo.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao disporem sobre a atribuição do Prefeito:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

I- exercer a direção superior da administração municipal;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Há, ainda, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, dispositivos nos mesmos termos:

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias nos termos do Art. 135.

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.”

Evidentemente, a fixação de prazo rígido e fatal para as concessionárias do Transporte Coletivo do Município de Goiânia disponibilizem veículos suficientes para atender à espera dos pontos de ônibus impacta diretamente na organização e funcionamento de órgãos públicos da Administração Pública Municipal.

Isso porque, para se cumprir os preceitos legais contidos no Autógrafo em questão, deverá haver uma maior frota de veículos de transporte coletivo e isso, no contexto de um contrato de concessão de serviços públicos, implicaria em um desequilíbrio econômico-financeiro contratual, que se levado à cabo, demandará um rearranjo administrativo-orçamentário para o cumprimento do mesmo.

Ademais, nos termos da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é defeso à lei de iniciativa parlamentar interferir na gestão dos contratos administrativos de concessão entabulados entre o Executivo e as entidades concessionárias, mediante introdução de alterações unilaterais. É que, para além de afetar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, quebrando a legítima expectativa entre as partes quanto às suas provisões financeiras, tais atos normativos, iniciados no Parlamento, adentram, de forma indevida, no regular exercício da função administrativa acometida ao Executivo.

A respeito do transporte coletivo de passageiros na cidade e região metropolitana, pertinente a transcrição dos dispositivos da Lei Orgânica do Município que cuidam da matéria em questão:

“Art. 172 - O Município disporá sobre as normas gerais de exploração dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, regulando a forma de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

sua concessão ou permissão, e determinará os critérios para a fixação de tarifas, de acordo com o disposto na Constituição Federal e Estadual.

Parágrafo único – Em virtude da instituição da Região Metropolitana de Goiânia, por meio de Lei Complementar Estadual nº 027, de 30 de dezembro de 2000, e pela Lei Complementar Nº 034, de 03 de outubro de 2001, o Município de Goiânia, preservadas a sua autonomia e demais garantias constitucionais, exercerá os poderes, direitos, prerrogativas e obrigações do Município, no que respeitar aos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, na e por meio da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.”

“Art. 175 - O Conselho Municipal de Transporte Coletivo é órgão destinado a promover a execução de estudos e medidas que objetivem a exploração, coordenação, controle e operação dos sistemas de transporte coletivo urbano de Goiânia, cabendo - lhe, essencialmente, exercer as atribuições de fiscalizar a execução da política municipal de transporte coletivo, promovendo a adoção de medidas que objetivem racionalizar, modernizar e melhorar a qualidade desses serviços.” (g.)

Desse modo, conforme se extraí dos dispositivos acima transcritos, qualquer medida a ser adotada, inclusive legislativa, cuja finalidade seja racionalizar, modernizar e conferir melhor qualidade na prestação dos serviços de transporte no âmbito desta municipalidade é atribuição da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.

Especificadamente ao serviço público de transporte, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 177, alterado pela Emenda de nº 022, de 10 de dezembro de 2002, é taxativa em disciplinar que os poderes, direitos, prerrogativas e obrigações do Município, no tocante ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, que serão exercidos pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC, da Região Metropolitana de Goiânia, bem como pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Inexiste, assim, na legislação de regência, qualquer dispositivo que justifique a edição de norma, pela Câmara Municipal de Goiânia, restando aos membros do Poder Legislativo Municipal a possibilidade de apresentarem sugestão ao Chefe do Poder Executivo ou aos outros representantes da administração municipal que compõem a Câmara Deliberativa em questão, ou diretamente por meio da representação do Legislativo com assento na referida Câmara, para que proponham a medida sugerida no Autógrafo de Lei.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 116, de 03 de julho de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**

Goiânia, 02 de agosto de 2018

MENSAGEM nº G-053/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 119/2018

PL – n.º 047/2017, Processo n.º 20170291

Autoria: Vereador Zander Fábio

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 119, de 04 de julho de 2018, que “*Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 047/2017, Processo nº 20170291, de autoria do Vereador Zander Fábio.

O Autógrafo de Lei em questão dispõe sobre a criação de um Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias.

O mencionado projeto estabelece em seu artigo 3º os recursos financeiros que irão constituir as receitas do respectivo Fundo Municipal, assim como determina a suas destinações em seu artigo 4º, estabelecendo ainda a criação de boletos de contribuição anual e facultativa a serem encaminhados a todos os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, conforme seu artigo 14.

Os fundos especiais, como se sabe, consistem em um instrumento de descentralização da administração financeira que excepciona o princípio da unidade de tesouraria, previsto no art. 56 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e se destinam a atender programas de trabalho determinados, por meio de receitas especificadas, mediante a criação de conta específica, à margem da conta geral do tesouro.

O conceito legal de fundo especial está previsto no art. 71 da Lei n.º 4.320/64, segundo o qual “*constitui fundo especial o produto de receitas especificadas*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.

No entanto, a Constituição veda a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, bem como a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, conforme dispõe o art. 167, incisos IX e IV.

Ainda, nos termos do art. 165, §9º, II, da CF/88, cabe à lei complementar estabelecer as condições para a instituição e funcionamento de fundos, tendo a Lei nº 4.320/64 sido recepcionada em cumprimento desse preceptivo constitucional.

Há de se observar que o Autógrafo de Lei em apreço promove uma indevida vinculação de receitas orçamentárias, violando a iniciativa do Chefe do Poder Executivo para dar início em processos legislativos referentes a leis que tratam de matérias orçamentárias.

Isso porque vincula as receitas recebidas pelo Município em virtude de recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios e outras modalidade de ajustes, da vinculação de recursos provenientes de multas impostas pelo município por infrações à legislação e de taxas de serviços, de repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com o governo federal e estadual, dentre outros recursos recebidos pelo Município de Goiânia.

Ocorre que a fixação de despesas e previsão de despesas orçamentárias insere-se no conjunto de matérias reservadas a iniciativa legislativa do Poder Executivo, nos termos do art. 165 da CF/88. É dizer, compete ao Poder Executivo elaborar as propostas orçamentárias, definindo a melhor forma de dispêndio público e os fins e programas que deverão ser alcançados na oportunidade.

Assim, uma vez que se trata de norma de iniciativa parlamentar que promove a vinculação de receitas públicas, margem, sendo portanto, da deliberação do Executivo.

Portanto, afigura-se imperioso vetar o autógrafo de lei em apreço, vez competir ao Poder Executivo, por ocasião da elaboração da lei de sua iniciativa, criar fundos municipais que estabelece produto de receitas especificadas que se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

Soma-se ainda as infrações que o Autógrafo em análise gera a dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município de Goiânia, onde dispõe ser competência privativa do Prefeito de Goiânia a iniciativa das leis que disponham sobre:

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias nos termos do Art. 135.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.”

Afinal o mencionado projeto adentrou tanto em matérias orçamentárias do município quanto na criação e definições de atribuições dos órgãos públicos da administração municipal, além de alterar a sua organização administrativa, mormente nos artigos 6º e seguintes que cria novas atribuições e altera a organização da estrutura da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

Ademais, conforme se verifica no art. 135 da Lei Orgânica do Município, também, há vício formal no Autógrafo de Lei em comento, pois é da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, configurando a devida violação, na medida em que cria despesa pública não contemplada nas leis orçamentárias.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 119, de 04 de julho de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1596, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 7.450.946-1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ANA GABRIELA SIQUEIRA GUERRA** matrícula nº **644196**, CPF nº **012.757.381-09**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria da Saúde, **a partir de 04 de junho até 31 de dezembro de 2018**, onde exercerá o cargo em comissão de Assessor Especial “C”, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1597, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE alterar, a partir desta data, o Decreto nº.1439, de 17 de abril de 2017, que nomeou **BARBARA SANTANA DARELLI CINTRA**, matrícula nº. **1320777**, CPF nº. 700084.971-17, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo *Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1598, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Classifica Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica classificada, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, a instituição da Rede Municipal de Ensino, abaixo discriminada, **a partir de 1º de agosto de 2018:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
Centro de Educação Infantil – CEI Maria Sabino de Oliveira	4	2	FGD-6

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1599, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 7.209.083-7/2017, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 912, de 03 de maio de 2018**, que concedeu pensão em favor de **Hugo Goetz**, viúvo da ex-servidora **Inês Salete Goetz**, **matrículas nº.s 397474-01 e 02**, na parte relativa à fundamentação legal, para excluir o § 8º, do art. 40, da Constituição Federal/88, e incluir art. 6º-A, parágrafo único e o art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº. 41/2003, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1600, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

*Classifica Instituição Educacional
da Rede Municipal de Ensino.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica classificada, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, a instituição da Rede Municipal de Ensino, abaixo discriminada, **a partir de 1º de agosto de 2018:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
Centro de Educação Infantil – CEI Josefa Lopes	6	2	FGD-5

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1601, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 7.116.581-4/2017, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2.604, de 05 de setembro de 2017**, que nomeou pessoal para, em caráter efetivo, exercer os cargos ali discriminados, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, ***na parte relativa à servidora abaixo relacionada***, para considerar conforme especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

Cargo: Agente de Apoio Educacional – Nível I – Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
725	FERNANDA NERE BEZERRA	3966810 2.A VIA SSP GO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1602, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.477.356-7/2018, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e Decisão Judicial exarada dos autos nº. 5178818.45.2016.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** o candidato abaixo especificado, convocado pelo Edital nº. 038/2018, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Administração*:

Cargo: Analista em Organização e Finanças – Administrator – Classe I – Padrão “A”		
Class.	Candidato	Identidade
61	PETERS DA SILVA PAZ	2179599 2ª VIA SSP GO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1603, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Altera o Decreto nº 2.890, de 06 de outubro de 2017, que estabelece normas para a exploração da atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros e o uso intensivo do viário urbano do Município de Goiânia, mediante a utilização de aplicativo de Operadora de Tecnologia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, e considerando ainda o conteúdo no Processo Administrativo nº 74728031/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “c” e “f” do art. 16 do Decreto nº 2.890, de 06 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

(...)

c) possuir *Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;*

(...)

f) certidão de regularidade perante o INSS na condição de contribuinte individual.

(...)" (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 25 do Decreto nº 2.890/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A identificação visual dos veículos do transporte privado individual remunerado de passageiros é elemento obrigatório para a execução do serviço pelos condutores cadastrados pela Operadora de Tecnologia - OT, devendo ser afixada no veículo, conforme modelo e especificações constantes do Anexo I.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Fica alterado o inciso VIII do art. 26 do Decreto nº 2.890/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. (...)

(...)

VIII - disponibilizar dístico identificador da OT afixado em local visível do veículo cadastrado, conforme Anexo I;

(...)" (NR)

Art. 4º Fica alterado o ANEXO I do Decreto nº 2.890/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação e alterações:

“ANEXO I – DECRETO Nº 2890/2017

Identificação visual dos veículos de transportes por aplicativo a ser afixada nas 2 (duas) portas dianteiras dos veículos

MODELO:



DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1 Arte composta pelas cores amarelo ouro e preto (30 x 15 cm / A x L);
- 1.2 Fonte da letra “ARIAL” cor preta, negrito;
- 1.3 Logo/brasão da Prefeitura de Goiânia e Logo SMT;
- 1.4 A identificação poderá ser feita em material que permita a remoção para quando não estiver em operação (adesivo plástico, imantado ou magnético);



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1.5 Serão 2 (duas) unidades colocadas nas portas dianteiras, logo abaixo do vidro, conforme ilustração abaixo:



(...)" (NR)

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1604, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.395.372-3/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **VALDECI MARIA DO ROSÁRIO OSÓRIO**, matrícula nº **509396**, CPF nº **192.185.751-04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Clécio Alves, **a partir de 1º de abril até 31 de dezembro de 2018**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus pra a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1605, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Concede Progressão Horizontal a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Administrativo nº 53732011/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matrícula	Data de ingresso	Referência	Cargo
ANA MARIA DOS SANTOS	69663-01	01/02/1996	19	Profissional de Educação III
		01/02/1997	20	
		01/02/1998	21	
		01/02/1999	22	
		01/02/2000	23	
		05/08/2000	I	Profissional de Educação II
		05/08/2001	J	
		01/10/2002	K	
		01/09/2004	L	
		01/09/2006	M	
		01/09/2008	N	
		01/09/2010	O	
		01/09/2012	P	
		01/09/2014	Q	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1606, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único a este
Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município
de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês
de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N°. 1606 /2018

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
72651456	Ana Caroline Leite Santana	1337394-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/12/2017
71982815	Andréia Sales de Oliveira Sousa	875236-01	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	15/10/2017
73641888	Caio César Silva Oliveira	1327836-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	09/03/2018
72390679	Caroline de Souza Ferreira	562440-03	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/11/2017
72616901	Cleber Dias Padilha	1275364-01	Agente de Apoio Administrativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/05/2017
72559118	Daniel Ferreira Freitas	1337920-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	30/09/2017
72073801	Daniel Vieira Gondim	1334956-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	16/10/2017
74253920	Daniela Cardoso de Oliveira	969834-01	Agente Administrativo	II	C	Secretaria Municipal de Saúde	07/05/2018
65367441	Diana Azeredo de Freitas	1061666-02	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	15/03/2016
72630483	Domingos Rodrigues Soares	1002472-02	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	16/12/2017
72645464	Edilene Batista de Melo	1340956-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/12/2017
71714110	Elizabeth Abadia Pereira	639834-01	Agente de Apoio Administrativo	I	C	Secretaria Municipal de Saúde	27/09/2017
72393180	Ercilia Bueno Fernandes Correa	1343416-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	24/11/2017
73584736	Ludimila Barros de Oliveira Borges	908282-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	23/02/2018



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1607, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Terezinha Alves Pereira, matrícula n.º 366544-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “F”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **20,47/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 anos, 05 meses e 22 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 685,72** (seiscientos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais, correspondentes as parcelas: Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04), nos termos do Processo n.º 7.050.267-4/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1608, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso IV, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sabrina Rodrigues Sussuarana, matrícula n.º 725498-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “B, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, no valor total de **R\$ 1.158,67** (hum mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais, correspondente às seguintes parcelas: Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02), nos termos do Processo n.º 7.398.112-3/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1609, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; art. 73, I; art. 75, I; art. 76, I e art. 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Geraldo Eustáquio da Silva**, viúvo da ex-servidora **Laudemira Lopes Silva**, matrícula nº. **467758-01**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “H”**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 465,22** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.891.699-4/2014 e 7.473.269-1/2018.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de junho de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1610, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jair José de Souza, matrícula n.º 865737-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “D”, por contar com mais de 65 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **17,67/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos, 08 meses e 06 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 495,43** (quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais, correspondente às seguintes parcelas: Vencimento, Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02), nos termos do Processo n.º 7.264.171-0/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1611, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Luciene da Silva Queiroz, matrícula n.º 682713-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **12,98/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 12 anos, 11 meses e 28 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, no valor total de **R\$ 453,28** (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) mensais, correspondente às seguintes parcelas: Vencimento; Adicional de Incentivo à Profissionalização 5% e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02), termos do Processo n.º 7.282.857-7/2018.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1612, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora Shirley Inês de Assis, matrícula n.º. 201103-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.181,61** (três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.590,81** (hum mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 954,48** (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.156.335-0/1997 e 7.302.938-4/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1613, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSE DE MORAES NETO, matrícula nº. 973696, CPF nº. 707.866.661-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 164, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0180 1.551 – 3390.92.00 – 110 506	R\$ 700.000,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 700.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 303 0179 2.636 – 3390.30.00 – 110 506	R\$ 700.000,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 700.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 165, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO DE APOIO A CULTURA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.93.00 – 100 585	R\$ 400.000,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 400.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.30.00 – 100 585	R\$ 60.000,00
---	---------------

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.36.00 – 100 585	R\$ 160.000,00
---	----------------

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.39.00 – 100 585	R\$ 140.000,00
---	----------------

2050 – 13 392 0018 2.024 – 4490.52.00 – 100 585	R\$ 40.000,00
---	---------------

TOTAL	R\$ 400.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****PORTARIA Nº 043, DE 31 DE JULHO DE 2018**

Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que específica.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JAIME OLIMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287-03, CPF nº 426.617.301-68, lotado na Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, na aquisição de materiais de pintura (tintas, rolos, lixas, solventes, etc), para atender a Secretaria Municipal de Governo, pela empresa DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO JUDAS TADEU LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.498.823/0001-51.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpre-se.
Publique-se.**

Gabinete do Secretário aos 31 dias do mês de julho de 2018.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA-CGM N°. 094/2018***Designa Comissão Permanente de Sindicância*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 e regimentais pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº. 265, de 27 de janeiro de 2016, e

Considerando o disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 34 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando ainda a autuação do processo nº. 7.452.314-5/2018 em atenção ao Despacho CRG nº. 215/2018, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.779.428-1/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para realizar Sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo nº. 7.452.314-5/2018**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 902, de 08 de março de 2017, nº. 280, de 09 de fevereiro de 2018 e nº. 373, de 21 de fevereiro de 2018, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Gilberto Rodrigues Bento	: Mat. 540650-02	Vogal
Larissa Lemes da Costa	: Mat. 676837-03	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00002361485 R\$7.217,46 C/ ADEMIR FERREIRA BENTO; CDA 00000015354 R\$2.567,14 C/ ALESSANDRA R. DE OLIVEIRA; CDA 00000015430 R\$567,79 C/ ALICE SOARES; CDA 00000015248 R\$17.492,28 C/ ANDONEY BARBOSA ALVES; CDA 00000015330 R\$753,95 C/ ANTONIO SOARES JUNIOR; CDA 00000178445 R\$737,18 C/ DINIR RUFINO DE MENESSES; CDA 00002361574 R\$8.966,94 C/ EDIMAR CORNELIO LUCY; CDA 00000015345 R\$2.229,73 C/ ELAINE RAQUEL DA SILVA; CDA 00000015276 R\$2.531,29 C/ ELIANE DAS DORES MARTINS DA CRUZ MATOS; CDA 00000015312 R\$621,70 C/ ELTON QUIRINO RIBEIRO; CDA 00002361442 R\$86.250,35 C/ EXATA SERVICOS DE COBRANCA LTDA - EPP; CDA 00000015359 R\$543,46 C/ FABIO NUNES DA SILVA; CDA 00000015285 R\$888,03 C/ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA; CDA 00000044707 R\$2.732,81 C/ GETULIO VARGAS DE CASTRO; CDA 00000003405 R\$3.179,94 C/ GETULIO VARGAS DE CASTRO; CDA 00000015343 R\$3.001,98 C/ HELIO FREITAS FERNANDES; CDA 00000005614 R\$500,62 C/ ITELVINA DE LIMA CASTILHO; CDA 00000000584 R\$3.233,42 C/ LIZANDRA GONTIJO MARTINS; CDA 00000032757 R\$1.127,95 C/ LIZANDRA GONTIJO MARTINS; CDA 00001059793 R\$1.945.624,98 C/ M M R PARK LTDA; CDA 00000136295 R\$571,59 C/ MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA; CDA 00000179676 R\$1.117,91 C/ MARIA SOLEDADE SILVA_E OUTRO; CDA 00000154151 R\$748,58 C/ MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000175303 R\$688,87 C/ MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000170612 R\$1.472,72 C/ MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000111589 R\$1.403,23 C/ MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000231365 R\$850,92 C/ MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000015434 R\$936,22 C/ NOEMIA GONCALVES MACHADO; CDA 00000015357 R\$1.842,85 C/ OSMAR DE MORAIS SANTANA;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CDA 00002361779 R\$42.552,22 C/ PAULO SERGIO ELIAS; CDA 00001168807 R\$6.418,77 C/ RENATO BRASIL MUNIZ; CDA 00002363666 R\$7.369,68 C/ SILVIA DO NASCIMENTO SILVA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 01 de agosto de 2018. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2018-CEPROL**

Na forma do disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e intimados a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou autos de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 4º (quarto) dia da data de publicação deste Edital, conforme artigo 14, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 288/2016, ou apresentar impugnação em idêntico prazo, na **Loja Atende Fácil**, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta capital, sob pena de julgamento à REVELIA e inscrição dos débitos no CADIN – MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Conforme previsto no artigo 91 do C.T.M., o contribuinte autuado que recolher o seu débito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 70% da multa aplicada sobre o imposto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de Agosto de 2018.

Alice Alves Pereira
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

Nº	NOME	PROCESSO	AUTO	CAE/IPTU	CPF/CNPJ
001	GUILHERME GIANI PINHEIRO	60090882	2014-1225	221.620-5	84237937615
002	JANAINA NAVES DE MIRANDA	60103429	2014-2474	233.487-9	76776042187
003	JOSE VERRISSIMO DA SILVA	60110107	2014-3138	129.630-2	19251998191
004	EDSON PEREIRA OLIVEIRA PROTO	60138117	2014-5922	212.214-6	70693218134
005	DAIANE PEREIRA RAMOS	60139164	2014-6027	218.265-3	2056794128
006	DK MOTO TAXI E MULT SERVICE COURIER LTDA	60136360	2014-5747	205.968-1	6043813000145
007	EDIR MOREIRA	60128472	2014-4961	192.002-2	35522160144
008	KLEBER CARLOS MORAIS	60139628	2014-6073	219.125-3	666970181
009	KRISHNA RAMOS RAZA	60131678	2014-5278	227.784-0	63043114191
010	AUTO MECANICA MACLAREM LTDA	60104506	2014-2583	80.133-1	26905497000180
011	ADERBAL ALBUQUERQUE PEDROZA	60084700	2014-0614	229.192-4	22913629172
012	ANTONIO FLORO EDUVIRGES	60115630	2014-3688	2.867-3	12296996191
013	AURELIA CARLOS DE SOUZA	60119457	2014-4066	135.675-5	56602057120
014	MANIA NASCIMENTO BORGES	60099189	2014-2054	98.773-5	28330366120
015	PAULO PEREIRA DE ABREU	60088306	2014-0968	52.010-1	12416339168
016	DORIVAL DIAS VIEIRA	60117683	2014-3891	164.057-7	6130887191
017	SELENITA PEREIRA DA SILVA	60121401	2014-4257	223.355-1	7673732000191
018	CARITA INOCENCIO DE CASTRO	60112134	2014-3340	212.113-1	50300440197
019	CARLY FERREIRA DOS ANJOS	60123438	2014-4460	149.223-3	44935170182
020	DANIEL JOSE MENDES	60118833	2014-4006	235.514-0	2779161
021	REGISMEYRE LOPES MIGUEL	60144923	2014-6603	271.490-6	83909850120
022	SUCESSO AUTOMOVEIS LTDA ME	60115052	2014-3630	214.841-2	7010730000112
023	EDSON ROBERTO DANINELLI	60104191	2014-2551	234.737-7	60741031191
024	ELOY FELIX DE OLIVEIRA	60121010	2014-4221	182.822-3	4031750110
025	ELIABE GOMES RIBEIRO RUSSI	60127727	2014-4887	164.353-3	47289287134
026	MARILIA LUCIA FRANCO ZANATTA	60119104	2014-4033	134.815-9	55336434949
027	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	60118817	2014-4004	213.191-7	46419896134
028	MARIA DE ARAUJO	60129410	2014-5054	215.797-7	13794108
029	MARCELO JOSE MONTEIRO	60137005	2014-5811	210.614-0	83516069104
030	MARCELO GONCALVES GOMES	60105189	2014-2650	248.530-3	43947891091
031	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA CALACIO	60131520	2014-5263	192.952-6	82896364153
032	POLIANA ALVES ROCHA PEREIRA	60112258	2014-3352	257.306-7	98170520100
033	ALESSANDRO FERREIRA DUARTE	60115699	2014-3694	164.610-9	54770750153
034	EDILSON VILLACA DE SOUZA	60134090	2014-5520	201.458-0	46310096168
035	DAVID GRECCO SANTOS	60097038	2014-1839	234.369-1	96130709153
036	CLEIDSON CORTES DA SILVA	60118621	2014-3985	235.487-1	44990545168
037	AIGOM MATIAS FEITOSA	60134278	2014-5538	201.693-1	70296715115
038	ARIOVALDO CARREIRO DE MELLO	60084823	2014-0625	173.689-2	1261780892
039	ROSANGELA RODRIGUES DA COSTA	66369455	2016-4523	275.238-7	45586926172
040	MARIA DO ROSARIO GOMES	66354288	2016-3007	314.340-6	29215242104
041	ESTEVAM FILHO DINIZ OLIVEIRA	60095639	2014-1699	239.247-1	1213698111
042	CARLOS MARSURA ROSA	60128626	2014-4976	102.270-9	38027666872
043	MARCIA DE OLIVEIRA	60129240	2014-5037	259.752-7	82581959134
044	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	60105596	2014-2691	112.532-1	96459409820
045	ERLEY BORGES DE OLIVEIRA	60129151	2014-5029	166.460-3	77964195115
046	BRUNO SOUTO SIQUEIRA	60099286	2014-2063	225.799-8	779013123
047	CESAR ALBERNAZ DA SILVA	60136700	2014-5781	206.457-1	72238232753
048	CLAUDIOIR FILISBINO FILHO	60108323	2014-2961	209.356-1	89030699191
049	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	60104352	2014-2568	222.384-8	53355490172
050	SAMUEL P MIRANDA	60103470	2014-2479	69.650-1	2234458000130
051	CASSIO MURilo SOARES DIAS	66360091	2016-3587	193.615-8	89153570197
052	LEANDRO SOUSA DA SILVA	66364682	2016-4046	280.949-4	92949240178
053	SILVIO LUIZ DE ALMEIDA	60110166	2014-3144	146.635-6	4269613823
054	PAULO BRAGA FONSECA	60105758	2014-2707	207.959-3	27685470187
055	OTAVIO DEMASI	60113181	2014-3445	44.080-9	43243401887
056	MARLENE ARAUJO CAVALCANTE	60128359	2014-4949	271.720-4	59013036104
057	KAREN REGINA BAUTZER SILVESTRE	60105570	2014-2689	171.133-4	97851590191
058	JULIANO PEREIRA DE ANDRADE	60125902	2014-4705	158.310-7	2692785000136
059	JF FUROS LTDA	60105910	2014-2723	183.886-5	5025140000138
060	SUELAINA SABINO DE MACEDO	60139547	2014-6065	218.976-3	1568872151
061	STONERVALL TORRES CARVALHO	60108480	2014-2977	190.413-2	5136793000194
062	SANDRO DE SOUZA ALVES	60135614	2014-5672	204.538-9	49172743115
063	PIU BELLA INSTITUTO DE BELEZA LTDA	60140332	2014-6144	220.680-3	5118301000138



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

064	PAULO FERNANDES DE AVELAR	60123608	2014-4476	227.518-1	13609840110
065	EUNICE CANDIDO DA SILVA	60103518	2014-2483	233.497-6	53063619191
066	RENATO REZENDE GOMES	60135479	2014-5658	204.044-1	46787160178
067	RODRIGO DA PAIXAO XAVIER & CIA LTDA	60138079	2014-5918	212.187-5	2679687000169
068	RONIVON RODRIGUES DE BRITO	60118949	2014-4017	235.523-1	169833194
069	SORAYA DE MORAES	60095272	2014-1663	213.602-3	89790138172
070	ROMILDA ROSA DE OLIVEIRA FONTOURA	60129169	2014-5030	140.317-6	27629589115
071	ROBERTO SOARES DE FARIA	60144095	2014-6520	267.594-3	53098137134
072	SONIA TEIXEIRA DA SILVA	60109028	2014-3031	250.215-1	30308372115
073	ALDEN SOUZA SILVA	66368661	2016-4444	272.708-0	96619279104
074	ANTONIO PEREIRA DE SANTANA	66379833	2016-5561	346.512-8	08936129104
075	ADIVANDRO FARIAS DE SOUZA	66369986	2016-4576	281.282-7	77711513100
076	ANTONIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA	66378918	2016-5469	336.136-5	00394584155
077	ANTONIO JORGE DE MELO	66333035	2016-1562	256.926-4	23483253149
078	ANGELA MARCIA DE SOUZA CARVALHO	66357171	2016-3296	197.796-2	50858599104
079	ANTONINO BERNADINO DOS SANTOS	66331075	2016-1367	317.184-1	19726147115
080	AMBROLINA TEIXEIRA DUTRA DE SOUZA	66335232	2016-414	247.377-1	17821517100
081	ANA CLAUDIA HORTELAN VAVASSORI	66378900	2016-5468	336.101-2	4019330334
082	APARECIDA MARTINS DE FREITAS-ME	66378667	2016-5444	335.384-2	16480747000124
083	ANA FLAVIA FERNANDES	66337090	2016-600	210.627-2	92712665104
084	ABDIAS SILVA DE LIMA	66344053	2016-1984	122.387-9	23184361187
085	ADRIANA MARIA DE SOUZA MARQUEZ	66381056	2016-5683	357.494-6	82454892120
086	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	66333612	2016-252	252.192-1	09336915000147
087	AELITON DIVINO DA SILVA	66340937	2016-1672	109.809-8	65629442104
088	ANDREIA OLIVEIRA DO CARMO SELLANE	66358364	2016-3414	329.712-8	81881320120
089	ALINE PERIM ROCHA	66335534	2016-444	238.708-5	70421331100
090	ANDRE DE CAMPOS CERQUEIRA	66371735	2016-4751	292.826-4	01022360116
091	ANDRIELLI FIDELIS LEAL	66346668	2016-2245	351.091-3	06905403610
092	ADELIA DA SILVA	66344428	2016-2021	125.183-0	26900483100
093	AD SAUDE E BELEZA LTDA	66371506	2016-4728	291.552-9	12614808000148
094	ADEMAR TOYONORI HIRATA	66331369	2016-1396	21.979-7	06018670178
095	ALEXANDRE FRAUZINO PEREIRA	66370097	2016-4587	281.757-8	50849751187
096	A A PROTEGARD DO BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	66373126	2016-4890	298.065-7	05891878000188
097	ANTONIA NUNES DE SOUZA	66332284	2016-1488	161.868-7	38025884104
098	ALMERINDO FERNANDES COSTA	66358046	2016-3382	46.150-4	05673720149
099	ANGELITA CARDOSO DA SILVA GIMENES	66372294	2016-4807	295.432-1	65952456120
100	ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	66385124	2016-6090	387.534-2	65977149115
101	ALVARO DE MORAES JUNIOR	66343944	2016-1973	121.925-1	36383457187
102	AURELIO AGAPITO REZENDE	66361039	2016-3681	302.013-4	02590505124
103	ANDREA DE ARAUJO PREVE	66334589	2016-349	306.142-6	74910930191
104	ANTONIO DOURADO COELHO FILHO	66344703	2016-2049	127.560-7	40966950178
105	AYDA TOUFIC BOU-KARIM	66347168	2016-2295	254.491-1	50876414153
106	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	66381137	2016-5691	358.146-2	80330240110
107	ALINE HERMANO CUNHA	66356086	2016-3187	227.546-5	97525480168
108	ALENCASTRO OLIVEIRA & FARIA LTDA	66359409	2016-3518	178.091-3	04589753000135
109	ANTONIO SANTOS DA SILVA	66368441	2016-4422	272.326-3	55379192572
110	ALESSANDRA GONCALVES FRANCA	66384250	2016-6003	379.923-9	90384571115
111	AVERALDO NUNES GOMES	66374424	2016-5020	305.609-0	01489904107
112	ANA CAROLINA RESENDE FURTADO	66375188	2016-5096	311.627-1	00616558139
113	ALINNY RODRIGUES NOGUEIRA SILVA	66342425	2016-1821	319.602-1	87342537187
114	ARIANA SILVA BRAGA	66346951	2016-2274	335.509-8	01407251139
115	ARIANE MARQUEZ FRANCO	66341631	2016-1742	111.528-6	47899450144
116	ANTONIO MARTINHO GONCALVES DE OLIVEIRA	66373941	2016-4972	304.143-3	30029350182
117	APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA CASTILHO	66355918	2016-3170	289.280-4	21502199807
118	ARLETE PACHECO DA SILVA	66363155	2016-3893	232.120-3	83368337149
119	APARECIDO JUNIOR DE JESUS	66375676	2016-5145	313.283-8	01415826188
120	ARISTENIO JOSE DE SA MARQUES	66327914	2016-1051	66.454-5	35516828104
121	ALEXSANDER DE OLIVEIRA LOBO	66369340	2016-4512	274.948-3	91325986100
122	ANGELITA LUZIA DA ROCHA	66336239	2016-514	262.729-9	58966439187
123	ANTONIO CARLOS DE MACEDO CHAVES	66331539	2016-1413	102.350-0	57634238104
124	ALEXANDRE RICARDO SANTANA	66352331	2016-2812	258.284-8	49412965168
125	ANA CAROLINA CRUZ NASCIMENTO	66341011	2016-1680	301.681-1	00110804180
126	ALAENE CRISTHYNNA CAETANO PEREIRA DE ARAUJO	66378454	2016-5423	334.221-2	00432115188



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

127	ALEXANDRE MACHADO FERREIRA	66380360	2016-5614	349.310-5	82540551149
128	ALCIDES JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	66376257	2016-5203	315.311-8	77694236353
129	ALICE JORDAO DE ARAUJO MINZON	66347257	2016-2304	180.737-4	00176158103
130	ANA CLAUDIA NEVES DE OLIVEIRA	66328724	2016-1132	276.151-3	72188405153
131	ADEILSON DA SILVA	66354571	2016-3036	268.761-5	66080975149
132	A.R.D. DA COSTA	66368165	2016-4394	271.896-0	11251308000126
133	AGAMENON FERREIRA ROCHA NETO	66368033	2016-4381	271.554-6	02428574183
134	AUREA SARAIVA PIMENTA MATOS	66355756	2016-3154	291.630-4	87346796181
135	ALEX JOSE DE OLIVEIRA MENDES	66374947	2016-5072	310.927-5	97131555134
136	ALAN CHRISTIAN DE ARAUJO DOS SANTOS	66369951	2016-4573	281.132-4	70276773187
137	ANTONIO FERREIRA GLERIA	66340414	2016-1620	108.693-6	08192820149
138	ADOLFO RODRIGO DA SILVA SOTERIO	66384977	2016-6075	386.207-0	02140424131
139	ANTONIO OTAVIANO LUZ DOURADO	66358496	2016-3427	59.958-1	42632722187
140	ANGILBERTO ALVES DE FREITAS	66361578	2016-3735	245.600-1	21563560178
141	AGOSTINHO DE SOUZA COELHO NETO	66359328	2016-3510	177.139-6	48533866100
142	ANTONIO DE MORAES JUNIOR	66336298	2016-520	62.456-1	28575350153
143	ADRIANA PRATES BATISTA	66370399	2016-4617	282.987-8	70372314104
144	ANDRE LUIZ COUTO NECO	66355233	2016-3102	251.120-7	80146228120
145	AFRA MARQUES ROCHA	66363139	2016-3891	232.087-8	06742017104
146	ANA PAULA ALMEIDA MARINHO DE LIMA	66366774	2016-4255	268.218-4	58630716134
147	ANTONIO BEZERRA DA SILVA NETO	66361659	2016-3743	211.517-4	71110380100
148	ALEXANDER CARNAIBA MACARENHAS	66376532	2016-5231	316.222-2	84382694191
149	ALAN RICARDO DA SILVA SWAT HOUSE	66364895	2016-4067	263.602-6	10637570000140
150	ALEXANDRE FERNANDES PAIVA	66370682	2016-4646	284.206-8	01100233156
151	ALVARENGA JACINO REPRESENTACOES LTDA	66372049	2016-4782	294.534-7	12535528000144
152	ALESSANDRO ALMEIDA ABI-ACL	66326632	2016-923	327.433-0	01171979630
153	ALEXANDRE DA SILVA GONCALVES	66361845	2016-3762	212.236-7	00108475611
154	ANA MARIA GOMES	66352536	2016-2832	136.983-0	51788837134
155	ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS	66339131	2016-804	11.071-1	01451600178
156	AFRANIO DA MATA FERREIRA	66328074	2016-1067	68.115-6	19617747120
157	AMERICA LUMINOSOS E FACHADAS LTDA	66358569	2016-3434	183.389-8	04911708000155
158	AMABDA MARIA DOS SANTOS	66364755	2016-4053	263.059-1	01176378155
159	AURIMAR BORGES MARINHO	66355993	2016-3178	152.663-4	35525240106
160	ANDRE LUIZ AMORIM	66374394	2016-5017	305.592-2	39685632120
161	ADONIVAN MACHADO DOS SANTOS	66365336	2016-4111	264.945-4	10759275000167
162	ANA FLAVIA BORGES DE PAULA	66333426	2016-233	212.870-5	83767045168
163	ABIGAIL SILVEIRA DE ARAUJO GUIMARAES	66328465	2016-1106	74.130-2	24699403115
164	JOSE CARLOS MAGRE DE BRITO	60097569	2014-1892	88.896-6	29029384115
165	JURACY FERREIRA DA CUNHA	66335666	2016-0457	481572	19828802104
166	ALVINA CANDIDA ELEUTERIO	66348539	2016-2432	3401197	00680503137
167	HELEN DAYANE DE ARAÚJO MORAES	60119317	2014-4052	2509059	9394106000191
168	RODRIGO FERREIRA DE MORAES	66349713	2016-2550	1615432	49201654120

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2018-CEPROL**

Na forma do disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e intimados a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou autos de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 4º (quarto) dia da data de publicação deste Edital, conforme artigo 14, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 288/2016, ou apresentar impugnação em idêntico prazo, na **Loja Atende Fácil**, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta capital, sob pena de julgamento à REVELIA e inscrição dos débitos no CADIN – MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Conforme previsto no artigo 91 do C.T.M., o contribuinte autuado que recolher o seu débito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 70% da multa aplicada sobre o imposto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de Agosto de 2018.

Alice Alves Pereira
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

Nº	NOME	PROCESSO	AUTO	CAE/IPTU	CPF/CNPJ
001	VALDIR DE SOUZA TEIXEIRA	71242196	2017-1076	260.829-4	10640932000152
002	VIAMASTTERH DESENVOLVIMENTO EIRELI-ME	71936643	2017-1269	337.464-5	16920537000100
003	WCOSTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	71841383	2017-1403	311.042-7	10924916000191
004	GET TELECOM LTDA ME	72541065	2017-1107	298.575-6	4806082000117
005	POWERGEN AUTOMACAO DE MOTORES A DIESEL LTDA	72518187	2017-1059	269.170-1	11143372000193
006	COSTA-ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	70392691	2017-0492	80.586-6	26946640000182
007	NELSON FALEIRO DA SILVA NETO	68325145	2016-6348	302.898-4	13629739000109
008	ACC-CALDEIRARIA E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME	71569462	2017-1075	267.183-2	09401466000173
009	WALTENO DIVINO FERRO JUNIOR	71835090	2017-1274	415.094-5	23973759000156
010	V & F INFORMATICA LTDA	71936961	2017-1268	216.908-8	7159780000166
011	J. P. R. SILVA E CIA LTDA	72254376	2016-6401	238.999-1	05688451000187
012	JB ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	71405168	2017-1194	237.588-5	08943793000194
013	JACKSON JANONE WILMS BOHN-ME	71382095	2017-1098	393.957-1	21471091000113
014	J. M. TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	72518381	2017-1163	119.190-1	01530809000198
015	MARCIO ADRIANO LINHARES	66329887	2016-1248	249.671-2	83550046120
016	BRACO FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA EPP	72302486	2017-1177	265.773-2	10884588000147
017	EMILIANA DARIS GUIMARAES	66369196	2016-4497	274.109-1	98021893168
018	JALES DE OLIVEIRA MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	66337812	2016-672	84.801-8	37285947000104
019	JORGE BADRA JUNIOR	66359212	2016-3499	309.660-2	21654441104
020	JOSE RONALDO O GOIANO	66338525	2016-743	94.079-8	37333275000157
021	MARCELO OLIVEIRA BORGES	66363414	2016-3919	241.679-4	77090969134
022	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	66383334	2016-5911	367.877-6	83551425191
023	MARIA SHIRLEY ROCHA DE ALMEIDA	66358518	2016-3429	197.460-2	33032475104
024	MIGUEL JOSE BORGES	66338118	2016-702	87.886-3	42763851134
025	MONTART EVENTOS & PROJETOS LIMITIDA	65929422	2016-0135	166.265-1	4097072000150
026	RESTAURANTE H.T.S LTDA-ME	66334210	2016-312	301.219-0	13344103000110
027	V & K DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	66336361	2016-527	238.785-9	74053554000274
028	VITORIANA ESTETICA E BELEZA LTDA-ME	66351475	2016-2726	351.340-8	17715758000109
029	JOSE EDSON ALVES DA COSTA	66366324	2016-4210	267.107-7	58767975100
030	WILMA BENTO DA SILVA SOARES	66349772	2016-2556	253.842-3	90358520100
031	BELLAMAX PRODUTOS DE BELEZA LTDA	72167716	2017-1236	118.412-1	102656000115
032	BISS INN HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	71825949	2017-1013	233.444-5	8081378000179
033	CENTER AUTO DIESEL EIRELI-EPP	72084624	2017-1186	171.506-2	4367639000160
034	CLAUDIO ROGERIO SILVA DAMASCENO	71952029	2017-1393	131.487-4	12740461000180
035	ESPECIALE CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	72167686	2017-1240	279.162-5	11089962000185
036	COMART COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EPP	71556140	2017-1148	86.195-2	37413291000150
037	CONDOMINIO BORGES LANDEIRO OLYMPUS	68867819	2016-6443	318.391-2	14161762000184
038	BARBOSA E CRUZ COMERCIAL LTDA ME	71775739	2017-1256	344.513-5	7867595000126
039	OPCIONAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME	71585611	2017-1112	316.114-5	13759869000166
040	MAE & FILHA AUTO CENTER LTDA-ME	66332390	2016-1499	317.277-5	14702081000186
041	GABI INTERMEDIACAO E AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI	72312465	2017-1092	388.718-9	18782344000165
042	GRIZZO REPRESENTACOES LTDA	71541355	2017-1052	281.784-5	11674775000169
043	PARK LOGISTICA E SERVICOS LTDA-ME	71971368	2017-1141	253.079-1	10234279000121
044	PARK LOGISTICA E SERVICOS LTDA-ME	71971414	2017-1406	253.079-1	10234279000121
045	PORTA DA MODA REPRESENTACAO TEXTIL LTDA	71839231	2017-1132	104.197-5	3717758000214
046	PROTENCOR CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	72067070	2017-1455	226.442-0	7843595000196
047	RAPPA REPRESENTACOES LTDA-ME	71934390	2017-1145	301.117-8	10862459000158
048	RENNOV SERVICOS DE CONBRANCAS S/S LTDA	72066995	2017-1071	233.408-9	7791201000101
049	ROBSON FREITAS DE MENDONCA - DONNI PARTIC IMOBILIARA	72285719	2017-1136	180.562-2	4816723000114
050	IMBRIANI & IMBRIANI LTDA	71415821	2017-1103	286.753-2	12107138000173
051	REPRESENTACOES SAO JOAO LTDA	72255917	2017-0934	192.146-0	4526407000108
052	HELENA DE FATIMA RIBEIRO E SILVA ME	71366618	2017-1185	355.685-9	18194263000144
053	RODOJET TRANPORTES GOIANIA LTDA	72497031	2017-1162	107.108-4	768282000171
054	RS SANTOS SERVICOS ME	71512801	2017-1065	401.046-9	22466229000159
055	RW TECNOLOGIA LTDA ME	71405141	2017-1188	247.022-5	9355410000120
056	RABELLO E LOPES LTDA - ME	71567320	2017-1100	273.455-9	5513881000168
057	GRAFICA E EDITORA REVENDA PRINT LTDA	71522598	2017-1049	240.157-6	9136895000160
058	M&E MULT SERVICE LTDA EPP	66367410	2016-4319	269.866-8	11168699000110



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

059	MACEDO DIVISORIAS E FORROS LTDA	66375714	2016-5149	313.374-5	05832346000170
060	MARISTELA VIEIRA BATISTA	66343677	2016-1946	307.622-9	49372769134
061	MARAJA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	66376281	2016-5206	315.322-0	14465782000149
062	MARCOS ANTONIO DA PRATA	66381994	2016-5777	362.265-7	63001934620
063	MANOELITA BARBOSA LIMA BARBOSA	66371671	2016-4745	292.459-5	00582219302
064	MAEILENE LIMA ALVES	66346927	2016-2271	175.001-1	52094278115
065	M CONT – DADOS CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA	66368149	2016-4392	271.803-0	11338410000163
066	MICHAEL BREVES	66379680	2016-5546	342.507-1	00933401175
067	MORGANA COSTA BARBOSA	66353770	2016-2956	344.414-7	02861055197
068	MAURA DA SILVA AMORIM-ME	66328503	2016-1110	74.361-5	33225640000159
069	MAXIMA REFRIGERACAO SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	66374971	2016-5075	311.017-6	13754537000199
070	MARIO JORGES PEREIRA DE MOURA	66335241	2016-415	245.109-3	77795563104
071	MASTER IMPERMEABILIZACOES LTDA-ME	66366910	2016-4269	268.655-4	11103941000177
072	META FRIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME	66331750	2016-1435	307.198-7	13474066000165
073	NILSON GOMES PEREIRA	60094349	2014-1570	48.259-5	28383990120
074	MPB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME	66334538	2016-344	254.739-2	10291384000100
075	CARLUCIA PANIAGO ALVES	60115109	2014-3635	240.243-2	9103469000120
076	MIX GESTAO DE NEGOCIOS E REPRESENTACAO LTDA	66367851	2016-4363	271.025-0	11280656000121

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2018-CEPROL**

Na forma do disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e intimados a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou autos de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 4º (quarto) dia da data de publicação deste Edital, conforme artigo 14, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 288/2016, ou apresentar impugnação em idêntico prazo, na **Loja Atende Fácil**, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta capital, sob pena de julgamento à REVELIA e inscrição dos débitos no CADIN – MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Conforme previsto no artigo 91 do C.T.M., o contribuinte autuado que recolher o seu débito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 70% da multa aplicada sobre o imposto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de Agosto de 2018.

Alice Alves Pereira
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

Nº	NOME	PROCESSO	AUTO	CAE/IPTU	CPF/CNPJ
001	ARMONAPRIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME	72105656	2017-1440	314.502-6	5086437000103
002	MV COMERCIAL TELECOM-EIRELI-EPP	72279557	2017-1174	385.821-9	20990889000109
003	PICCIRILLI CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	72105516	2017-1437	270.856-6	9249742000120
004	SILVANIO FRANCISCO RAMOS – ME	72414462	2017-0348	423.940-7	24627210000172
005	KANGURU ACADEMIA LTDA	70790360	2017-0317	305.754-2	13362806000171
006	CANAL DIRETO DISTRIBUICAO E DIVULGACAO LTDA	64327356	2015-1801	150.273-5	3112485000101
007	EDIEL ARAUJO DA SILVA	66361110	2016-3689	204.658-1	57343292234
008	WILSON DE CASTRO JUNIOR	60093971	2014-1533	251.622-4	56048220197
009	ARTCALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	66353346	2016-2913	140.903-4	02475715000126
010	NILO EDGARD DE FARIA	66340023	2016-893	30.689-4	00266205100
011	JOAO BATISTA TAVARES	60093725	2014-1508	221.811-9	42470790182
012	OTAVIO TINOCO RODRIGUES NETO-ME	72312449	2017-1089	327.675-9	15462204000111
013	N&A REPRESENTACOES DE ULTRA-SOM LTDA	72280342	2017-1133	224.647-3	25111501000176
014	JUSCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	72105745	2017-1442	215.239-8	7027905000102
015	HIDRAULICA GOIANIA LTDA	72224850	2017-1129	72.497-1	33327156000130
016	GLOBAL LIFE LTDA ME	72312333	2017-1088	355.278-0	17740086000191
017	FREDERICO CAPINGOTE DA CUNHA	72351215	2017-1556	259.909-0	10599497000160
018	FENIX TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI ME	72251083	2017-1127	321.273-4	14909062000125
019	DR SISTEMAS E INFORMATIVA LTDA	72251067	2017-1121	85.907-9	37412632000172
020	CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES	72285379	2017-1139	185.757-6	4657638000150
021	PERICLES GODOI BRANQUINHO EIRELI-ME	72355237	2017-0347	386.651-3	20359432000109
022	KAEME SINALIZAÇÃO LTDA	72285085	2017-1197	55.557-6	1706340000103
023	COOPERATIVA DE TRAB. DOS CARREG. DESCARREG. DE CARGAS DO EST. DE GOIAS	72285140	2017-1138	177.643-6	4157929000180
024	AGAPE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	72285310	2017-1198	391.029-6	17952192000139
025	AMILTON PEREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME	71964582	2017-1473	268.736-4	11079188000121
026	APATRICIA SILVA DELGADO	72232291	2017-0048	326.195-6	15399698000137
027	CLEUDIVA AMEIDA NEVES	72312503	2017-1091	249.689-5	9298245000111
028	ALCANTARA & LEAO LTDA	64325850	2015-1655	251.651-9	9688395000131
029	ALBERTO LIMA SILVA	60124205	2014-4536	227.134-6	34545859372
030	DIVINA MACHADO DE ATAIDE	60093792	2014-1515	229.719-1	00061087173
031	JOSE CARLOS ANTONIO DA SERRA	60099570	2014-2092	210.387-7	64887022115
032	MARIA NILZA DOS SANTOS	60094136	2014-1549	213.507-8	41466845520
033	MATOS E FERNANDES LAVAJATO LTDA	60126551	2014-4770	227.652-6	8026014000196
034	ROBELYO PRESLEY ALVES DE SOUSA	60114358	2014-3561	256.181-6	60761474234
035	REPORTAGENS FOTOGRAFICAS CAMARGOS VIDEO FOTO LTDA	60090700	2014-1207	83.864-0	37002615000167
036	SIMONE SOARES DE LIMA	60093601	2014-1496	173.478-4	98940040163
037	THOMAZ DO ESPIRITO SANTO	60090521	2014-1189	233.996-1	30127459120
038	VALDECI GOMES FACUNDES	60144907	2014-6601	271.427-2	94969809100
039	RINALDO DE LIMA	60092699	2014-1405	106.069-4	56515219172
040	ROMELIA FERREIRA DA SILVA	60139296	2014-6040	218.380-3	34945679134
041	DESPACHANTE FELIPE LTDA	60091391	2014-1275	189.517-6	5066043000193
042	IMPERIO AUTOMACAO LTDA – ME	72412249	2017-492	378.535-1	20283293000179
043	FRANKLIN FERNANDES GONCALVES	60139725	2014-6083	219.539-9	84950404172
044	MARIA INEZ CAETANO FERNANDES	66359271	2016-3505	176.809-3	47217979153
045	JEZREEL FERREIRA SERTAO	66332829	2016-1541	299.518-2	01895822190
046	JEFFERSON ARAUJO DE SOUZA	66380874	2016-5665	356.076-7	33623210110
047	ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR	66377199	2016-5297	325.319-8	98774735187
048	CARLOS EDUARDO MOREIRA RODRIGUES PINTO	60143579	2014-6468	265.743-0	93606656149
049	ALDAIR GOMES RIBEIRO	60105090	2014-2641	111.434-4	11791780172
050	ANTERO CINTRA BARRETO	60123497	2014-4466	149.363-9	26961164153
051	AUTO MECANICA BANDEIRANTES LTDA	60103445	2014-2476	64.453-6	3423209000156
052	CACILDA ABREU CUTRIM PINTO	60085200	2014-0663	256.272-3	17811244349
053	DIEGO JOSE MARTINS SILVA	64010123	2015-1339	267.280-4	03250401170
054	DEOCLECIO PEREIRA DA COSTA	60127581	2014-4873	163.700-2	45595313153
055	DIRCE DE OLIVEIRA E SILVA DAL SANTOS	60130612	2014-5172	178.084-0	34892109134
056	ELI NOGUEIRA RUFINO	60113149	2014-3442	43.358-6	13687751104
057	FONSECA E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	66347133	2016-2292	235.262-1	07680534000155
058	GABRIELA BATALINI FREITAS SILVA	66354351	2016-3014	379.003-7	36458551819
059	GAUCHE-ADVOGADOS ASSOCIADOS	66374831	2016-5061	310.761-2	14170960000104
060	IZAURA DO NASCIMENTO CUNHA	60144371	2014-6548	269.022-5	99172500182


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

061	BELLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	66213722	2016-29	40304204650006	14454396000151
062	JOSE CARLOS DA SILVA	66357775	2016-3355	164.382-7	43827330149
063	JEDIEL TEIXEIRA MENDES	60090599	2014-1196	214.979-6	69554307187
064	FERNANDA ROSA GRILLO	60091013	2014-1237	86.995-3	46671870187
065	WALTER FERNANDES MARINHO	60089736	2014-1110	73.745-3	33381153000185
066	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	60092095	2014-1345	229.608-1	00776736116
067	EVANDRO SOARES DE ARAUJO JUNIOR	60102562	2014-2388	230.187-3	28585976187
068	ERYKA BARBOSA SOLAREVISCHY	60087733	2014-0911	245.337-1	00221559108
069	LUIZ ALBERTO CUNHA	60092974	2014-1433	022.887-7	00458066168
070	PEDRO DA COSTA SANTOS	60093709	2014-1506	216.817-0	
071	LORENNNA MAYBE ALVES DOS SANTOS FILETTI	60093083	2014-1444	256.697-4	01923487108
072	PAULO FERNANDO DE SOUZA LIMA VILLELA MARTINS	60106819	2014-2813	209.235-2	38200198120
073	HENRIQUE PADUA FALEIRO	66376834	2016-5261	357.202-1	64841340149
074	HELVIO DE PAULA CARDOSO	60092982	2014-1434	207.163-0	53287339168
075	HISTORYAN CONSULTORIA FINANCEIRA SERVICOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	60099294	2014-2064	181.644-6	4926026000116
076	HUMBERTO DE OLIVEIRA LEMOS	66353818	2016-2960	329.278-9	24529664104
077	ANTONIO DONIZETE MACHADO	60093890	2014-1525	179.437-1	24648078187
078	RAFAEL DE ALENCASTRO VEIGA BARROS	60091218	2014-1257	259.008-5	89779312153
079	ROGERIO MARTINS CARVELO	60094276	2014-1563	221.862-3	71226940110
080	RIKA ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA ME	66338878	2016-778	229.609-8	01317530000120
081	ROBERTO ANTONIO DE CASTRO	66332381	2016-1498	105.957-2	43797725191
082	ROBERTA CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA GUILHERME	66338746	2016-765	225.358-5	84039060130
083	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	66374955	2016-5073	310.984-4	30154979104
084	MARGARIDA SANTANA VICENTE	66370453	2016-4623	283.611-4	79255620134
085	MARCELO SOARES DOS SANTOS	66367550	2016-4333	270.325-4	80061079120
086	MARIZETH DE ALMEIDA TASSI	66346871	2016-2266	300.003-6	88053768172
087	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE MORAES	66377938	2016-5371	331.883-4	01894512111
088	MARLI FARIA DE LIMA	66349900	2016-2567	386.876-1	37717421100
089	MARCENILCE MARQUES DIAS ALVES	66327060	2016-966	337.864-0	46695079668
090	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES	60093806	2014-1516	239.093-0	71496947134
091	MARIA DA PENHA OLIVEIRA NATAL	60094314	2014-1567	247.899-4	36110485187
092	MARIA JOSE DE MORAES	60092362	2014-1372	213.353-9	37507974120
093	MARCILIA RODRIGUES DE PINA	66364941	2016-4072	263.765-0	85716219187
094	JAIR GOMES DA SILVA JUNIOR	66330681	2016-1328	99.429-4	44040296168
095	JOSE VALMIR TAVEIRA	66332217	2016-1481	256.873-1	79798390130
096	JOAO PAULO CESARIO DANIEL	66368963	2016-4474	273.256-4	99364093100
097	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	66360547	2016-3632	199.812-9	27715310115
098	GABRIEL JOSE DE SAZA	60144109	2014-6521	267.689-3	96196572172
099	JULIO ROBERTO CROSARA TESTA	60118931	2014-4016	240.505-9	04255978654
100	LIMA GAMES LTDA	60145164	2014-6627	282.815-4	11492111000189
101	JOSENILTON ALMEIDA DANTAS	66354059	2016-2984	320.618-1	95810919120
102	LEONICE DE FARIA CHAVES	60111201	2014-3247	208.044-3	87678020104
103	JOAO BOSCO GOMES DE SOUZA	60109711	2014-3100	128.576-9	37602969120
104	JOSE CARLOS GOUVEA DA SILVA	60126054	2014-4720	158.742-0	36017108115
105	JULIANA CHAGAS DE AZEVEDO	60136378	2014-5748	205.970-3	89389140110
106	NAYARA VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	60122555	2014-4372	251.052-9	02679903161
107	JOSE CARLOS MARCAL NASCIMENTO	60125180	2014-4634	155.372-0	3396901000132
108	JESUS PEREIRA JUNIOR	60118671	2014-3990	196.903-1	4468562000115
109	JASIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	60128391	2014-4953	215.733-0	56545347187
110	JOSE RODRIGUES DA PAZ	60112428	2014-3370	25.484-3	01087509149
111	JULIO CESAR DE CARVALHO ALVES	60131619	2014-5272	193.512-7	80770959687
112	JEDERSON LUIZ GOMES – ME	66378705	2016-5448	335.469-5	15778339000190
113	JOAO BATISTA SANTANA	66366341	2016-4212	267.135-2	36986917104
114	JULIANA SANTANA DE FREITAS	66382516	2016-5829	363.967-3	00267993161
115	JULIO CESAR BATISTA	60134855	2014-5596	202.593-0	53238982168
116	JEVOA JOSE MENDES	66380921	2016-5670	356.635-8	23184620115
117	JOSE VELOSO SOUTO JUNIOR	66356981	2016-3277	300.743-1	27519872653
118	J F SOARES & CIA LTDA	60115354	2014-3660	196.552-2	2154404000165
119	JOSE MILTON VIEIRA	60116334	2014-3758	240.317-1	19862725168
120	JOIACAR SERVICOS DE SUSPENCAO LTDA	60098409	2014-1976	157.684-4	3600032000116
121	FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO	60103607	2014-2492	170.996-8	57563527168
122	MSCB ASSESSORIA E COBRANCA LTDA	60126496	2014-4764	160.234-9	26691774000108


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

123	NATARIO VANDERLEI FUNDAO DE ARAUJO	60116415	2014-3766	250.704-8	76007979172
124	THAIS BILLERBECK DIAS SELICANI	66348121	2016-2391	344.953-1	72157410104
125	LUCIANO ROQUE	60134472	2014-5558	201.878-0	48003328187
126	FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL	60139326	2014-6043	218.464-8	76227758191
127	ROBERTO RESENDE PRATA	60137251	2014-5836	211.418-6	36124540649
128	ALAIRTON DIAS DE SOUSA	66383059	2016-5883	366.185-7	03203546108
129	ADAILTON MARTINS LOPES	66382931	2016-5871	365.466-4	33542767115
130	ALEX FERNANDES DE FREITAS	66345483	2016-2127	250.309-3	71332090125
131	ALTAMIRA BORGES DA SILVA	66344584	2016-2037	126.515-6	39443248115
132	ANDREIA GONCALVES SAMPAIO	66351751	2016-2754	308.445-0	64342891115
133	AGILE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME	66380505	2016-5628	352.792-1	18071694000113
134	A SEMPRE LIMPA LTDA ME	66332365	2016-1496	299.485-2	03867183000135
135	ADRIANO LOURENCO DA SILVA	66379302	2016-5508	337.484-1	99450895104
136	AUTO SOCORRO POLLYANA LTDA	66363716	2016-3949	251.280-7	09639688000129
137	ARGO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	66375871	2016-5165	314.207-8	04312709000183
138	A L MARTINS & CIA LTDA	66327744	2016-1034	221.927-1	03125980000147
139	ALEXANDRE DE SOUZA BRITTO	66334732	2016-364	272.377-8	98265741120
140	ALVO ENGENHARIA S/S LTDA	66345408	2016-2119	257.199-4	10361687000144
141	ALLCASA COMERCIAL DE ALUMINIO LTDA-EPP	66332438	2016-1503	162.680-9	03801266000121
142	AMBIENTE QUALIDADE EM REFRIGERACAO LTDA-ME	66355161	2016-3095	149.488-0	03047443000126
143	ALESSANDRO FERREIRA DE CASTRO – ME	66380408	2016-5618	349.545-0	10261929000128
144	ASR SYSTEMS ASSESSORIA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	66326829	2016-942	287.412-1	12327341000155
145	ANA LUIZA CORREIA SANTIAGO	66326527	2016-912	343.040-5	01751711145
146	ARTHUR ARAUJO ALVES	66365492	2016-4127	265.393-1	93659059153
147	ADEMAR INACIO DE ALMEIDA	66335917	2016-482	55.423-5	00148361000180
148	ARENAS PAINTBALL E CHOPERIA LTDA – ME	66347010	2016-2280	227.878-2	08057137000194
149	AMBAR SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – ME	66371328	2016-4710	290.641-4	12559219000104
150	ANELIZA RIBEIRO DA SILVA	66331733	2016-1433	170.824-4	04064181000170
151	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	66347907	2016-2369	346.667-1	17594796000150
152	ARAGUAIA TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME	66338789	2016-769	339.146-9	09446291000110
153	AMBIENTE MOEVEIS & DECORACAO LTDA	66331610	2016-1421	327.897-2	15458889000122
154	ATAIR CORREIA BRAGA	66345939	2016-2172	214.552-9	30969360134
155	ANDRE SOARES DOS SANTOS	66373231	2016-4901	346.550-0	93657650130
156	ALCIDES FERREIRA BORGES	66341780	2016-1757	377.464-3	23490870182
157	ADAUTO COELHO DA SILVA	66352609	2016-2839	137.450-8	28337085134
158	ANIMA PUBLICIDADE LTDA	66343669	2016-1945	120.369-1	01565441000101
159	ALESSANDRA MARA DA SILVA BARROS	66341275	2016-1706	110.592-2	79394345191
160	ADALTO PEREIRA DOS SANTOS	66328562	2016-1116	276.138-6	94378681153
161	ANNA .COM REPRESENTACOES LTDA	66358976	2016-3475	169.039-6	04226396000140
162	ANDREIA RODRIGUES DO CARMO	66335828	2016-473	318.487-0	78035716115
163	ANDERSON DIAS DE ANDRADE	66344452	2016-2024	365.864-3	02187947114
164	AMARAL RUIZ REPRESENTACOES LTDA	66371492	2016-4727	291.474-3	07345795000119
165	ANNA MARIA FRAGOSO RIBEIRO	66358186	2016-3396	227.728-1	89868277191
166	ALMAP ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	66361322	2016-3710	206.168-6	05992398000103
167	ADMILSON VALVEDE IMOVEIS LTDA – ME	66330575	2016-1317	99.192-9	73765083000183
168	ALVES E MEDEIROS EDITORA LTDA	66375773	2016-5155	313.717-1	14084928000106
169	ALMERINDA FERNANDES DE OLIVEIRA	66348717	2016-2450	236.478-6	84416670397
170	ANA PAULA APARECIDA MONTORO	66355861	2016-3165	223.537-4	89868340144
171	A FELYNE SERVICOS LTDA	66371107	2016-4688	286.175-5	11870885000104
172	ALOISIO ALVES DA SILVA JUNIOR	66382940	2016-5872	365.619-5	85691933191
173	A ESPECIALISTA REVESTIMENTOS LTDA	66370780	2016-4656	284.577-6	12240083000175
174	ATILLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	66355713	2016-3150	289.266-9	99661500134
175	AGNALDO RICARDO DIAS	66349586	2016-2537	320.201-1	96007788687
176	ALIANCA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – ME	66329216	2016-1181	87.293-8	37395993000158
177	ATITUDE EMPRESARIAL GESTAO EM RH E COACHING	66354407	2016-3019	338.720-8	07593336000154
178	ARQUITETURAL LTDA	66329313	2016-1191	195.310-9	05578231000109
179	ALANDELON BUENO CONSTRUCOES LTDA-ME	66345564	2016-2135	255.967-6	10292576000123
180	AGENCIA DE INVESTIGACAO PARTICULAR O ESPIAO LTDA	66376885	2016-5266	323.995-0	15178710000183
181	ASSOCIOACAO RIOS GOIANOS CURSO D' AGUA	66328139	2016-1073	319.053-6	04508242000141
182	AZALINI ASSESSORIA IMOBILIARIA SOCIEDADE SIMPLES	66348661	2016-2445	226.657-1	07847323000164
183	ADERLITA MARIA ALVES	66373843	2016-4962	303.750-9	24724343168


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

184	ANDREANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	66365531	2016-4131	265.530-6	90386868115
185	AGUA BOA IRRIGACAO	66327710	2016-1031	276.065-7	11638557000179
186	ATILA MELO DA COSTA	66362515	2016-3829	219.582-8	83208127120
187	ALINE MARTINS NUNES DO NASCIMENTO	66380246	2016-5602	349.065-3	03743952173
188	ALBERTO FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	66371883	2016-4766	293.606-2	12895775000151
189	ADCA TRANSPORTES LTDA	66330150	2016-1275	276.994-8	11537523000198
190	ADOLFO JOSE MIRANDA	66334961	2016-387	355.230-6	96198605191
192	ACONTESS EVENTOS E TURISMO LTDA	66362141	2016-3792	217.105-8	07117129000123
193	ADMINISTRADORA DE CREDITOS VERBO LTDA	66373347	2016-4912	301.925-1	08660972000114
194	A. DA SILVA DE ANDRADE – ANDRADE REPRESENTACOES EIRELI	66380149	2016-5592	348.726-1	17780171000183
195	EDILSON GOMES DE SOUSA	60085421	2014-0684	256.286-3	83979468100
196	AIR COOL CONSTRUCAO E REFRIGERACAO LTDA ME	66366545	2016-4232	267.684-2	03693444000148
197	AILSON RODRIGUES PEREIRA	60115125	2014-3637	208.321-3	50968513115
198	JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA-POLICAR BUENO	66335941	2016-485	290.475-6	12566954000145
199	ALEXEI RIBEIRO DA MOTA	66370887	2016-4666	285.054-0	00130159662
200	A.V. DE ARAUJO – CENTRO AUTOMOTIVO TOP FRIO	66326942	2016-954	257.616-3	10509477000150
201	ALESSANDRO FERREIRA DE CASTRO	66359158	2016-3493	278.744-1	99715589120
202	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	66351602	2016-2739	309.189-9	00637364112
203	A D DE SOUZA ME	66343286	2016-1907	277.440-2	07153726000103
204	ALESSANDRA FRANCO DE OLIVEIRA CORDEIRO	66351335	2016-2712	258.174-4	82521891134
205	ANDERSON CARLOS PIRES MARINHO	66350983	2016-2677	320.346-8	02611302189
206	ANTONIO E EURELIO CONSTRUCOES LTDA – ME	66346846	2016-2263	317.838-2	13928979000104
207	A D CONSTRUCOES LTDA ME	66341933	2016-1772	222.439-9	02726899000150
208	ANDERSON DE OLIVEIRA CAMPOS	66369706	2016-4548	310.198-3	03542108154
209	ALICIENE DE LOURDES ARTURI	66370127	2016-4590	281.787-1	12016211000100
210	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	66357899	2016-3367	165.743-7	79658288120
211	ANDRE LUIZ TOMAZ DA SILVA	66376770	2016-5255	323.677-3	00657994103
212	ANTONIO JOSE RAMOS	66333639	2016-254	333.473-2	58790330153
213	ADRIANO MENDES RIBEIRO	66355012	2016-3080	278.406-8	71128581191
214	COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVO LUZ E VIEIRA LTDA	66369137	2016-4491	273.841-4	11420488000122
215	ARY RODRIGUES DE SIQUEIRA	66336611	2016-552	327.118-8	14952019000142
216	ALOGICA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	66351254	2016-2704	243.285-4	07699712000190
217	ALVARENGA E MASCARENHAS SOCIEDADE SIMPLES	66336522	2016-543	232.574-8	08545483000111
218	ALEX DE AZEVEDO MAIA SERVICOS ME	66372286	2016-4806	295.428-1	07721352000185
219	ADELZIRO SOUZA CRUZ	66330788	2016-1338	99.913-1	30038430100
220	ARPIA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66329500	2016-1210	234.412-2	08826152000150
221	ANTONIO JOSE DA SILVA MESTRE-DE-OBRA	66371034	2016-4681	285.706-5	12247545000186
222	ANTONIO FERNANDES DIAS DE SOUSA EIRELI ME	66383521	2016-5930	372.105-1	19931502000164
223	ALCIDES NETO SEBASTIAO PIMENTA	66352064	2016-2785	134.853-1	49956191191
224	ANICARLOS DE SOUZA LIMA	66367371	2016-4315	269.824-2	00677030118
225	ARUERA LFF REPRESENTACOES LTDA ME	66376486	2016-5226	316.046-7	14511801000126
226	ATRIOS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME	66359280	2016-3506	176.853-0	04498667000117
227	ATIVIDADE VEICULOS LTDA-ME	66349217	2016-2500	186.422-1	05131823000170
228	ANA MARIA BARBOSA	66380211	2016-5599	349.046-7	32050844115
229	ANA LIVIA SOARES TEIXEIRA BAHIA	66369692	2016-4547	280.400-1	71284893120
230	A5 ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	66380254	2016-5603	349.110-2	17548383000130
231	ALTERNATIVA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	66364151	2016-3993	260.914-2	10638521000122
232	ALBERTO DE PAULA GUIMARAES	66376451	2016-5223	315.900-0	14620586000100
233	ALVARO CUSTODIO DA SILVA	66346609	2016-2239	14.746-1	06296670125
234	ALEXANDRO ROSA DOS SANTOS	66333094	2016-1568	255.621-9	71109250134
235	ANDERSON DA MOTA PEREIRA	66344568	2016-2035	255.887-4	86927493115
236	ALISSON ALUIZIO SILVA	66365654	2016-4143	265.654-1	01835035116
237	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	66376222	2016-5200	315.150-6	92091121134
238	ADEMAR DE OLIVEIRA VENANCIA	66333337	2016-1592	253.509-2	00722585195
239	A J DE SOUZA SEGURANCA ELETRONICA E SERRALHERIA	66365611	2016-4139	265.613-2	10892234000144
240	ASTRA CONSERVACAO E SEGURANCA LTDA	66367487	2016-4326	270.185-5	11144041000178
241	ALVANDIR DE OLIVEIRA CANDIDO	66339319	2016-822	15.631-0	25055310000134


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

242	ANESTOR ANTONIO SELVATTI	66360628	2016-3640	200.444-5	57583641187
243	ANISIO DE BRITO MELO MONTEIRO	66349497	2016-2528	10.785-9	05666317172
244	CRISTIANE COELHO SOARES	66328261	2016-1086	229.837-6	78039789168
245	COUTO E MEREB-CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	66359824	2016-3560	216.202-4	04960983000169
246	CLEBER FARIA - ME	66351491	2016-2728	259.063-8	10592787000181
247	CHENDES PAIVA REPRESENTACOES LTDA	66347672	2016-2346	320.042-6	00768393000188
248	CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME	66332055	2016-1465	307.219-3	37353109000112
249	BERALDO ALVES DE MORAES	66373363	2016-4914	372.600-2	84534486120
250	BENJAMIN SANTOS DE ARAUJO	66338339	2016-724	276.525-1	02656671191
251	BEM ESTAR E SAUDE S/S LTDA	66328937	2016-1153	249.587-2	09456306000121
252	BRTRONICS AUTOMACAO LTDA ME	66328309	2016-1090	229.840-6	05985482000108
253	ANTONIO VICENTE FERREIRA JUNIOR	66339734	2016-864	346.091-6	00264096150
254	ADAO LUIS CHAVES	66340490	2016-1628	233.498-4	56577958068
255	CENTRO DE EMERGENCIAS MEDICAS S/S	66381951	2016-5773	362.086-7	19170444000101
256	CLAUDIA LENUSA REZENDE ALMEIDA FERREIRA	66361390	2016-3717	206.526-6	64151018115
257	ADECIO GONCALVES DA COSTA	66371549	2016-4732	291.721-1	12610644000180
258	A ACONSERTAR LTDA	66365999	2016-4177	266.428-3	05381753000108
259	ADRIANO LOPES DA SILVA	66334643	2016-355	106.775-3	52957802104
260	AZTECA CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTADOS	66329569	2016-1216	93.039-3	37036365000186
261	EDMEA FELIX DE PINHO CASTRO	66374912	2016-5069	310.842-2	25418095811
262	EXPRESSO BRILHANTE LTDA	66343618	2016-1940	119.891-2	01517806000114
263	ENCONTRE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME	66368360	2016-4414	272.195-3	11358111000190
264	ESTRATEGIA CONSULTORIA IMOB EREILI ME	66344274	2016-2006	343.767-1	17435224000129
265	EDMAR CARDOSO DE SOUSA	66379931	2016-5571	347.217-5	82162581191
266	EUROMOTORS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	66340155	2016-906	259.445-5	09314744000155
267	ELETROSYSTEM INFORMATICA LTDA ME	66337901	2016-681	85.556-1	37346541000186
268	E A PERUSSO REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI	66383318	2016-5909	367.788-5	19634745000130
269	ELCIA CLEMENTE DE SOUZA – AGAPE EDUCACIONAL ME	66346471	2016-2226	319.953-3	14344353000113
270	EDSON ALVES DE BASTOS	66362591	2016-3837	219.958-0	95039457120
271	ENGYN ENGENHARIA PROJETOS E EXECUCOES DE OBRAS LTDA	66357902	2016-3368	184.486-5	00316305000107
272	EWERTON SILVA DE MORAES	66334511	2016-342	209.816-4	45426767149
273	IVONE MELO COSTA	66329046	2016-1164	108.285-1	06129145187
274	I B P M INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E MARKET	66359743	2016-3552	186.908-6	05121088000113
275	ITAMAR JOSE DA COSTA CARDOSO	66349853	2016-2564	20.598-2	14640740115
276	ILMA ALVES CARDOSO	66366405	2016-4218	267.174-3	83905898500
277	IBR CONSULTORIA EIRELI-ME	66375790	2016-5157	314.036-9	14434168000110
278	INFINITY CONSTRUTORA INCORPORADORA ARQUITETURA E URBANISMO	66371476	2016-4725	291.290-2	12636518000103
279	IDEMLA DE CAMARGO BORGES	66375251	2016-5103	311.762-6	27985660100
280	IONES BENTO TAVARES	66328317	2016-1091	221.965-4	82945233134
281	ISABELE DE OLIVEIRA SANCHEZ ME	66377750	2016-5353	330.751-4	12970007000115
282	ILMARIO OLIVEIRA NOLETO	66362965	2016-3874	265.687-6	10829986000160
283	ISAIAS MARINHO DE SOUSA	66344061	2016-1985	328.375-5	88860302153
284	IRINEIA MARCIA DA SILVA REPRESENTACOES	66364003	2016-3978	260.137-0	10679098000109
285	IMOBILIARIA ROBERTO LIMA LTDA	66334945	2016-385	34.013-8	02297075000101
286	IGOR RIBEIRO BARCELLOS	66369498	2016-4527	275.335-9	80232400210
287	INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCACAO GOYAZES LTDA-ME	66362159	2016-3793	217.116-3	07181497000130
288	B & A ESCOLA DE IDIOMAS LTDA-ME	66370933	2016-4671	285.364-7	12050413000160
289	CENTER SUL AUTOMOTIVO LTDA ME	66351718	2016-2750	215.341-6	07007409000189


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

290	AHF COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	66376851	2016-5263	323.794-1	15155004000116
291	DIEGO DE SOUZA LEAO OLIVEIRA	66350321	2016-2611	328.931-1	02723775119
292	DAIANE DOS SANTOS FREITAS – CENTRO DE ESTETICA DAIANE	66380424	2016-5620	349.615-5	03181247189
293	DANIEL MOTA BASTOS	66377652	2016-5343	330.113-3	00637642104
294	DANTAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME	66346528	2016-2231	343.916-1	17441412000160
295	D-ODONTO COM REPRESENTACAO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA ME	66375366	2016-5114	312.180-1	13870927000124
296	DANIELA GOMIDE CUNHA	66340147	2016-905	301.545-9	00585752192
297	DIGEOTEC DIGITALIZACAO, GEOPROC. E TECN. DA INFORMACAO LTDA - ME	66357988	2016-3376	236.051-9	08741794000156
298	DENIS DE OLIVEIRA CAMPOS	66333914	2016-282	298.496-2	32007973120
299	DEBORA MARTINS CAETANO DE ALMEIDA	66381846	2016-5762	361.586-3	01122129130
300	DERMIVAL VASQUES	66338592	2016-750	94.855-1	09172394153
301	DAVID EDSON ALVES	66339505	2016-841	375.248-8	02645466109
302	DEIVIDIONE OTONI FERREIRA	66380335	2016-5611	349.245-1	69601780610
303	DELVAN SILVA ANDRADE	66384217	2016-5999	379.569-1	01113457155
304	DINA PEREIRA DE QUEIROZ	66352111	2016-2790	134.885-1	30501555153
305	DAVI JOSE FRANCISCO	66384161	2016-5994	379.238-2	01659848130
306	DANNILO DIAS SOARES	66329402	2016-1200	353.974-1	03567487159
307	DIRCEO TOMAS DA ROJA NIEVE	66341453	2016-1724	110.914-6	06655610087
308	DS REFORMAS E PINTURAS LTDA	66362914	2016-3869	221.301-1	07526161000162
309	DEBORA BENEDITO SILVA	66340716	2016-1650	307.353-1	01357966520
310	DELVANIA SILVERIO DOS SANTOS	66349969	2016-2575	363.160-5	94492786104
311	CONCEITO-SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	66353974	2016-2976	143.471-3	02726053000110
312	CELIO QUEIROZ DA SILVA	66371611	2016-4739	292.077-8	43028144115
313	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE REZENDE	66344843	2016-2063	299.826-2	81137184191
314	CONSTRUTORA PIRES CUNHA EIRELI ME	66353672	2016-2946	142.009-7	02585031000187
315	COBRAX SERVICE LTDA	66348504	2016-2429	309.689-0	14085467000196
316	CLEUBER JACINTO – ME	66366731	2016-4251	292.772-1	00850819000148
317	CHARLES DIAS RODRIGUES	66352145	2016-2793	271.378-0	79400159153
318	CARLOS DE OLIVEIRA RESIO	66365786	2016-4156	265.827-5	89467523191
319	BRASILINO ALVES BARROS	66347346	2016-2313	226.543-5	81953976115
320	BRUNO DE OLIVEIRA MACEDO ME	66372570	2016-4835	296.108-3	12132496000136
321	CRISTIANO ALVES DA COSTA	66366286	2016-4206	267.023-2	86871390120
322	CREMILSON DO NASCIMENTO SILVA	66379051	2016-5483	336.588-3	03712537565
323	CONDMASTER CONTABILIDADE EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES	66374688	2016-5046	309.719-6	13302695000108
324	ANA MARIA PEREIRA	66355276	2016-3106	149.794-4	64264343100
325	SERGIO RIBEIRO BAPTISTA	64003127	2015-0654	229.866-1	19430540106
326	CONCEITO DESIGN LTDA-ME	66333345	2016-1593	180.156-2	04085079000151
327	CONSTRUCAO ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME	66381536	2016-5731	360.144-7	18029414000109
328	CENTRO DE BELEZA PERSONALITE LTDA	66340163	2016-907	306.684-3	13660523000106
329	DANIEL DOS SANTOS CARVALHO	66374092	2016-4987	304.543-9	05212445361
330	DFDL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA EPP	66350827	2016-2661	2310864	05791675000209
331	DIMAS CANDIDO NOLETO	66338291	2016-720	232.710-4	00278777104
332	D ROCHA COMERCIO ATAC DE PROD IMPERMEAVEIS E PREST DE SERVICOS	66365603	2016-4138	265.603-5	09296408000127
333	DANILO GOMES AVELINO DE A. ARRAES	66340228	2016-1601	299.553-0	85969362115


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

334	DEBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA	66375323	2016-5110	312.093-7	01445436132
335	DANIELLE ARAUJO ADORNO	66336425	2016-533	380.747-9	87285517100
336	DOCUCENTER SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS	66347737	2016-2352	257.372-5	05560338000979
337	DANIEL DOS SANTOS CORREA	66385264	2016-6104	388.628-1	01902866100
338	DENIS BORGES LEITE	66377385	2016-5316	325.920-1	00984351167
339	DENISE MENDES SILVA WEBER	66364381	2016-4016	370.518-8	76548953134
340	CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO NA AREA DE EMBEZAMENTO	66357856	2016-3363	165.571-1	03720524000145
341	ADELAYDE GRACYELLE MARTINS VAZ BARBOSA	66371123	2016-4690	286.306-5	81086890159
342	BERCARIO & HOTEL INFANTIL LTDA	66339394	2016-830	298.970-0	13002106000176
343	BATISTA BALSANULFO	66342280	2016-1807	114.474-1	04465318120
344	CONSELHO EMPRESARIAL & AUDITORES S/C LTDA	66355454	2016-3124	150.461-4	03125948000164
345	BRAMAX IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	66343413	2016-1920	299.712-6	04225537000453
346	B2B COMPANHIA DO VAREJO LTDA-ME	66355292	2016-3108	149.918-1	03037024000103
347	BERCARIO INFANCIA FELIZ LTDA	66370747	2016-4652	284.397-8	12109117000197
348	BIZUKA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	66361519	2016-3729	211.016-4	06214869000115
349	BAR E LAVA RAPIDO ARMACAO LTDA	66370623	2016-4640	284.169-1	12019772000154
350	BSB FUNDACOES LTDA ME	66336247	2016-515	276.377-1	11622708000109
351	BARROS E MENDANHA E BELEZA LTDA	66348296	2016-2408	288.630-8	12347596000180
352	CONRADO SCHULT	66335020	2016-393	324.845-3	81036353915
353	CICERO ABADIA DA SILVA	66338738	2016-764	330.870-7	30110955153
354	CHARLIZE DE ALMEIDA SALGADO	66373177	2016-4895	298.131-9	76076385120
355	DEUSENI CORDEIRO MENDONCA	66383946	2016-5972	376.831-7	98586394149
356	DE PAULA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	66330974	2016-1357	239.459-6	09031411000119
357	DIVINO GONCALVES DE OLIVEIRA	66384233	2016-6001	379.808-9	19847262187
358	CBI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	66365417	2016-4119	265.119-1	10788559000181
359	CHARGE MANIA-SERVICOS E CURSOS-EIRELI-ME	66379060	2016-5484	336.787-8	16850270000121
360	CENTRO OESTE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-ME	66342379	2016-1816	234.859-4	08568268000136
361	C W E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME	66346153	2016-2194	343.885-6	17305174000165
362	DONIZETI APARECIDO DE FREITAS	66338096	2016-700	249.205-9	39459900178
363	DURVAL MARQUES DE OLIVEIRA	66371930	2016-4771	294.242-9	90458834149
364	DANYELLE APARECIDA BRUGGER	66369081	2016-4486	273.692-6	11470677000100
365	BW TECNOLOGIA EM MANUTENCAO LTDA-ME	66376583	2016-5236	322.482-1	15083236000106
366	BELAY TECNOLOGIA MONTAGEM, COMERCIO E SERVICOS LTDA	66368637	2016-4441	272.662-9	06235124000132
367	BORGES, SAMPAIO & LEMOS SAUDE, CREDITO, SEGUROS, E INVEST.LTDA	66361012	2016-3679	202.535-3	05916253000123
368	DJACKASSON THALLES SILVA	66376044	2016-5182	314.633-2	77149343104
369	DAIANY VIEIRA MOTA	66358585	2016-3436	351.787-1	01964502179
370	DIANARY MENEZES DE SOUZA	66352358	2016-2814	136.126-0	02196203000120
371	D A TOLEDO REPRESENTACOES ME	66378021	2016-5380	332.195-9	14847242000120
372	DANIEL SOUZA PINTO	66366235	2016-4201	266.963-3	00074869108
373	DOMICIO SOARES DA SILVA	66370607	2016-4638	284.145-2	06147909134
374	DENIS ALBERTO PRUDENTE CAMPOS	66382702	2016-5848	364.303-4	38947714100
375	DIVINA LUCIA COTA VALADAO FURTADO	66368548	2016-4432	272.561-4	58986553104
376	BRTECH SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	66364496	2016-4027	262.424-9	10714476000148
377	GASPAR LUIZ MARTINS	60093997	2014-1535	42.124-3	10111506115


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

378	MAC DAVES DE MORAIS FREIRE	60141886	2014-6299	247.202-3	43899641191
379	JOSE ROBERTO LEITE VIGGIANI	60085684	2014-0710	209.813-1	37189441891
380	MARIANGELA JUNGMANN GONCALVES GODOY	60093610	2014-1497	161.660-9	51055830197
381	SUI MEI BARROS DINIZ	60144966	2014-6607	271.654-2	94367795187
382	ANTONIO WILDES PEIXOTO	60132381	2014-5349	199.046-2	12203068191
383	PLD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	64327747	2015-1839	187.381-44	5235913000100
384	DANILO GOMES DA SILVA	66379515	2016-5529	341.556-2	01728843146
385	D PAULA CONSTRUTORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME	66349284	2016-2507	288.708-8	12453548000176
386	DANIELLE GONCALVES BASTOS	66351980	2016-2777	258.261-9	08513804000104
387	DIVINA JORGE DE OLIVEIRA SCATENA	66340112	2016-902	299.011-3	21070733172
388	DAVID MUNIZ DE BRITO	66336000	2016-491	275.632-3	11628678000130
389	DIRETRIZ AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA	66357104	2016-3289	159.604-7	03709902000190
390	FERNANDO HENRIQUE FAUSTINO RIBEIRO	66374220	2016-5000	305.090-4	03975180137
391	GILSON CORREIA DA SILVA	66345611	2016-2140	277.649-9	94053871115
392	GRUPO RENO AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS EIRELI ME	66370828	2016-4660	284.754-1	12032329000113
393	GLENDA MORGANA BORGES	66368840	2016-4462	273.052-9	01516838165
394	GIZELLE SOUZA FERNANDES	66370101	2016-4588	281.762-4	92976557187
395	GLEIDSON ARANTES DOS REIS ME	66380696	2016-5647	354.152-5	08099862000125
396	GR GOMES LUMINOSOS	66339033	2016-794	247.721-1	03918301000197
397	GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	66372065	2016-4748	294.623-8	71856129187
398	GUSTAVO FELIPE DIAS SANTOS BARBOSA	66374629	2016-5040	306.044-6	73261874104
399	GOLDEN DRAGONS REPRESENTACOES LTDA ME	66352803	2016-2859	329.200-2	14915401000186
400	GARAGEM BM LTDA	66330141	2016-1274	17.009-7	01274687000116
401	GUSTAVO NUNES CHAVEIRO	66382923	2016-5870	365.457-5	00584278136
402	GEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	66382087	2016-5786	362.613-1	04806061000100
403	G & T COMERCIO DE LONAS EIRELI ME	66377113	2016-5289	324.896-8	15110871000135
404	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	666383768	2016-5954	385.622-4	16776674191
405	GABRIEL SEABRA PEREIRA	66371018	2016-4679	285.658-1	12009124000117
406	GAYA ENGENHARIA LTDA	66363686	2016-3946	246.912-1	09456670000191
407	FACULDADE AVILA DE CIENCIAS HUMANAS E EXATAS	66358704	2016-3448	166.007-1	03722848000112
408	FERREIRA ENGENHARIA LTDA	66364691	2016-4047	262.896-1	10718869000120
409	FILME PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	66339432	2016-834	17.004-6	02416493000170
410	D & S TECONOLOGIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	66336999	2016-590	254.902-6	10380290000108
411	DANIELLY CARDOSO E SOUZA	66380271	2016-5605	349.119-6	00331742101
412	DIOMARIO ALVES VITORIA	66333485	2016-239	1.600-4	08714380110
413	DIA A DIA REPRESENTACOES LTDA	66334490	2016-340	238.622-4	04554026000132
415	DANIEL DE CASTRO MIRANDA	66366847	2016-4262	268.402-0	01589942132
416	DAVID BARQUETI JENDIROBA	66326969	2016-956	213.508-6	39715035191
417	DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	66353141	2016-2893	184.126-2	04824222000180
418	D E M COPIADORAS LTDA	66344827	2016-2061	291.469-7	12593973000160
420	DELTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	66351599	2016-2738	253.991-8	09583081000174
421	DEBORAH DE BRITO	66351173	2016-2696	73.592-2	45458146115
422	DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS	66376869	2016-5264	323.863-6	01503355128
423	DAVID OLIVEIRA MELO JUNIOR	66362019	2016-3779	216.515-5	07163226000152
424	DR MEGA STAR INFORMATICA LTDA	66369056	2016-4483	273.591-1	11021639000170



425	DALVA MARIA DE JESUS MELO	66353885	2016-2967	143.239-7	255.029051-87
426	DANILLO LUCAS DOS SANTOS	66373185	2016-4896	298.163-7	02294102193
427	DENISE CECILIA DO NASCIMENTO	66353419	2016-2920	329.241-1	14677456852
428	DAYANE PONTES DE MIRANDA	66333051	2016-1564	234.663-1	01229887105
429	DANIELLE FERREIRA CAMARGO	66351521	2016-2731	298.439-3	71033807168
430	D J DE FREITAS STEELTEC METALURGICA – ME	66333256	2016-1584	107.686-8	00390434000145
431	DORIVALDO TEODORO DOS SANTOS	66361691	2016-3747	211.640-5	13562363168
432	DIAS CONSTRUTORA LTDA	66376664	2016-5244	323.222-0	14985190000158
433	DANILO GARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	66336590	2016-550	298.749-1	02725565138
434	DIEGO DE LIMA PERDIGAO	66340074	2016-898	239.068-1	74293630163
435	DALVINA MENDES DA SILVA FRANCA	66370160	2016-4594	281.911-2	28238230349
436	DANIEL FRANKLIN SILVA	66370585	2016-4636	284.006-5	03974890645
437	DOCUCNETER SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA	66347842	2016-2363	257.375-1	560338000545
438	DENNES AZEVEDO CASTRO	66379884	2016-5566	347.098-9	01268661120
439	DISCOVERY CONSULTORIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME	66376613	2016-5239	323.106-2	14910054000107
440	DIVINA QUINTINO DOS REIS	66356442	2016-3223	251.228-9	49771922149
441	DYNAMIC SYSTEM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	66339556	2016-846	276.616-7	11548960000107
442	DARLAN DE ASSIS MONTEIRO BONFIM	66381633	2016-5741	360.752-6	78901642115
443	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	66376877	2016-5265	339.092-6	16962445000192
444	EDSON PEREIRA PINTO	66371565	2016-4734	291.729-7	74148915187
445	ELISANGELA LOPES DOS SANTOS	66364143	2016-3992	260.905-3	10612267000193
446	EDSON TEIXEIRA AIRES	66380068	2016-5584	348.085-2	74081985120
447	ELIANA QUEIROZ PEREIRA	66371433	2016-4721	291.063-2	34822372120
448	EVALDO NERES DA SILVA	66383351	2016-5913	367.913-6	45610827191
449	ELCIMAR GIOVANI PEREIRA	66338932	2016-784	229.612-8	86628445100
450	ELIANE CRISTINA DE SOUZA	66380581	2016-5636	353.581-9	21365221830
451	EDSON AURELIO LEAO	66371352	2016-4713	290.781-1	47893001100
452	ELIMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	66373835	2016-4961	303.727-4	91087813387
453	ELIFAS MARTINS ZAIRE	66326730	2016-933	339.224-4	06662668249
454	LENI MARTINS DA SILVA	60122521	2014-4369	145.244-4	97561860625
455	LARISSA DI OLIVEIRA	60122164	2014-4333	174.573-5	81484984153
456	MICHELLE RODRIGUES ANDRADE	60093318	2014-1467	262.050-2	82142050182
457	MARIA MONICA DANTAS PINTO MUNIZ	60092770	2014-1413	229.657-8	8065626000198
458	MARIA ANEITA DOS SANTOS	60123985	2014-4514	151.264-1	39695409172
459	MAYRA BITENCOURT DE SANTANA SOUZA	60086249	2014-0765	194.561-0	64926435187
460	MARCOS DIVINO FERREIRA	60092231	2014-1359	161.817-2	63399610106
461	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	60092681	2014-1404	239.007-8	790022184
462	MARCENARIA OESTE LTDA	60099871	2014-2122	85.598-7	37309895000150
463	MANOEL DA SILVA JUNIOR	60094021	2014-1538	234.227-8	83605703100
464	MARIA LUCIMAR ALVES LEDA	60094560	2014-1592	52.607-1	1228147000104
465	MARILENA FEITOSA FERREIRA	60094381	2014-1574	48.704-1	31601928149
466	MARISE FRANCISCA MARQUES	60094641	2014-1600	229.771-1	90546903134
467	MOACIR MORI LEMOS	60091048	2014-1240	87.552-1	1417347104
468	JP VEICULOS LTDA	60091609	2014-1296	94.906-1	37233939000106
469	JOSE CARLOS DE LIMA	60094039	2014-1539	245.567-6	8100432899


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

470	JAIIME FERREIRA BORGES	60092044	2014-1340	207.071-5	6130828187
471	LAZARO ROBERTO MOREIRA VITOR	60118787	2014-4001	121.403-9	19196733187
472	LARISSA SUIANE BARRADAS OLIVEIRA	60091331	2014-1269	228.329-8	1415657130
473	JOSE CARLOS DOS SANTOS	60091510	2014-1287	200.235-3	26962764120
474	MARILZA ALBINO DA COSTA	60116725	2014-3797	250.737-4	42263280278
475	MARIA IMCULADA SILVA	60123179	2014-4434	48.312-9	47012480106
476	MARIO DA PAZ ALVES	60115915	2014-3716	14.367-7	07508182120
477	MARIA APARECIDA DE FREITAS MORAIS	60138508	2014-5961	212.769-5	29561612100
478	MARCO AURELIO HONORATO PINHEIRO	60091277	2014-1263	229.542-3	85807834100
479	CLAUDIO VINICIUS DA SILVA	60117152	2014-3839	243.227-7	82544840153
480	ROBSON EDUVIRGENS	60085269	2014-0669	241.986-6	36002100172
481	ROSANGELA MARIA ALVES	60124256	2014-4541	152.259-0	58724125172
482	RICHARD MIQUISON SOARES SILVA	60104671	2014-2600	230.357-4	00990024180
483	REINILTON MARQUES DA SILVA	60105847	2014-2716	156.566-4	14723704817
484	ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ	60137293	2014-5840	211.500-1	53288793172
485	RAUL GONZAGA RABELO	60138761	2014-5987	216.925-8	30110076168
486	ELIANE PEREIRA DA COSTA COELHO	60139067	2014-6017	218.096-0	42519438134
487	WILSON ALVES DA SILVA	60144788	2014-6589	270.464-1	1182013000353
488	WEDIVALDO LUIZ DA COSTA	60128138	2014-4928	147.325-5	43488358100
489	VALDIVINO ASSIS SILVA	60125163	2014-4632	191.466-9	6151884191
490	VANDERLE DE SOUZA SANTOS	60134294	2014-5540	201.697-4	45462658168
491	VANESSA MARQUES MARTINS	60116385	2014-3763	226.783-7	92821600178
492	SEBASTIAO DE OLIVEIRA O MINEIRO	60121591	2014-4276	142.576-5	28925564653
493	PAULO SERGIO AMORIM GARCIA	60135436	2014-5654	203.983-4	61452718334
494	PEDRO IVO BASILIO DOS SANTOS LIMA	60140855	2014-6196	228.304-2	2145443118
495	PEDRO BATISTA GRATAO JUNIOR	60096287	2014-1764	233.087-3	93098642149
496	NICOLAU OLIVEIRA DE MORAIS	60115214	2014-3646	90.836-3	19541589120
497	NEW FACES & MODELS PUBLICIDADE LTDA	60096660	2014-1802	77.560-6	26704668000103
498	NEWTON BATISTA DA COSTA	60108609	2014-2989	41.664-9	11777621100
499	OSMAR DE ARAUJO	60092176	2014-1353	264.122-4	41001680120
500	LUDMILA PORTO DE LORENZI NUNES	60094195	2014-1555	213.517-5	88335615187
501	LYDIANNE SALVINO SANTOS PEREIRA	60105316	2014-2663	250.018-3	98324705104
502	VALDECI MARTINS FAGUNDES	60128405	2014-4954	67.315-3	36378933120
503	VIA LACTEA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	60122121	2014-4329	144.121-3	2767272000147
504	GIULIANO MARTINS DORA	60122920	2014-4409	147.158-9	72015411615
505	GILSON ALVES FIGUEREDO	60133077	2014-5418	200.399-6	78337437120
506	ANTONIO MENDES ALMEIDA	60112380	2014-3365	23.113-4	9358749172
507	ANILTON RODRIGUES VIANA	60124019	2014-4517	151.289-7	85635197868
508	ANTONIO MARCOS DE QUEIROZ	60134332	2014-5544	201.717-2	59779080162
509	ELIAS JOSE VILACA	60136891	2014-5800	210.430-1	13244523153
510	EDVALDO BENEDITO DE SOUSA	60092869	2014-1422	181.388-9	36401366168
511	EILSON BERNARDES RABELO	60143391	2014-6450	264.626-9	61819352153
512	DELMA SOARES DA SILVA ARPINO	60126666	2014-4781	251.446-1	9583729000102
513	LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE REIS PIRES	60115711	2014-3696	215.172-3	559720122
514	CLAUDIO FARIA DE MOURA	60138354	2014-5946	212.529-3	87015560615
515	FRANCISCO DAS CHAGAS FLOR	60093733	2014-1509	221.813-5	8271054104
516	FRANCISCA SALES DOS REIS	60099219	2014-2057	255.430-5	31945848120



517	WILSON DELLA PASCHOA JUNIOR	60104123	2014-2544	166.120-5	11046786830
518	LUCELIA VIEIRA DOS SANTOS	60104034	2014-2535	109.621-4	46781889168
519	LUIZ FERNANDO CABRAL FRANCA	60105448	2014-2676	112.071-9	30185726100
520	JOSE GUSTAVO ANDRADE DIAS	60138974	2014-6008	217.664-5	1781157707
521	JOAO DORNELES GONCALVES	60111324	2014-3259	133.751-3	6014798153
522	JOANEICI QUIRINO DA SILVA	60116024	2014-3727	240.306-4	91941130178
523	JOSE ADAIR CANDIDO	60095116	2014-1647	161.988-8	24622206153
524	J B C DIVERSOES ELETRONICAS LTDA	60095353	2014-1671	64.107-3	3779253000101
525	JOANA DARQUE GONZAGA FAGUNDES	60119252	2014-4046	121.930-8	30286298104
526	VASCONCELOS VIEIRA PRODUTOS DE BELEZA E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA	60131457	2014-5256	192.075-8	5273530000127
527	JURANDIR ROSA DA SILVA	60121095	2014-4229	250.963-6	48000698153
528	WESLEY LAUREANO MARQUES	64010557	2015-1380	270.415-3	95908323187
529	JOSE CARLOS MUNIZ	66384101	2016-5988	378.701-1	19516070906
530	JORGE EMILIO FRANCA GARCIA	66351343	2016-2713	318183-9	01018177116
531	JACKELINE GOBBI DE SOUSA	66331512	2016-1411	299.418-6	93406509134
532	MARANHAO SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME	66352935	2016-2872	244.825-4	09340497000161
533	HENYQUE SAMAPIO SENA	66351777	2016-2756	351.378-5	01758815108
534	FARMACIA OFFICIAL LTDA	66337049	2016-595	161.021-1	02246874000310
535	ELENILSON FRANCISCO LOPES	66365727	2016-4150	265.735-1	87651254101
536	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	64700286	2015-0231	51.178-1	61472676003279
537	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	64700341	2015-0232	155.045-4	64700341
538	JOAO BATISTA DO PRADO	66350029	2016-2581	57.308-6	05586950278
539	JOSE CAMILO SOBRINHO	66350550	2016-2634	47.883-0	08775877104
540	JACQUELINE PEREIRA FERNANDES	66385051	2016-6083	386.903-2	01253108110
541	MAROL SERVICOS CONTABEIS S/S	66337073	2016-598	287.069-1	12023758000124
542	ESTEVAO DE SOUZA DINIZ	66342085	2016-1787	349.015-7	01147403139
543	FERNANDO LEMES PINTO DO VALO	66379418	2016-5519	341.087-0	16827007000111
544	HERCULES ROSA PIRES	65219794	2015-1624	349.904-9	41458702120
545	CAMILA GUIMARAES LOYOLA	66360334	2016-3611	198.106-4	82462151168
546	VALDO CANDIDO DE JESUS	60133174	2014-5428	200.475-5	40248348191
547	THIAGO MOREIRA ALVES	60128332	2014-4947	211.795-9	4019923655
548	THIAGO SOARES DA CONCEICAO	60091854	2014-1321	232.757-0	574052127
549	VAGNO GOMES PEREIRA	60085889	2014-0729	232.325-7	73412759104
550	TEODORO DIAS DA MACENA	60093857	2014-1521	38.633-2	395544149
551	TANIA REGIA NETO	60094101	2014-1546	204.817-5	679751190
552	TANIA MARA ALVES LIONES	60094748	2014-1610	213.560-4	26742950153
553	VALDELINO VENANCIO DE GODOY	60091692	2014-1305	59.975-1	15481476134
554	RYVES GONCALVES PACHECO	64005529	2015-0889	182.411-2	57640955149
555	GUILHERME BRAGA VALENTE	64007769	2015-1107	289.453-1	85862797149
556	DIEGO JOSE MARTINS SILVA	64010123	2015-1339	267.280-4	03250401170
557	ALCANTARA & LEAO LTDA	64325850	2015-1655	251.651-9	9688395000131
558	CANAL DIRETO DISTRIBUICAO E DIVULGACAO LTDA	64327356	2015-1801	150.273-5	3112485000101
559	SERGIO RIBEIRO BAPTISTA	64003127	2015-0654	229.866-1	19430540106
560	FLORENTINO PORTO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL	66350444	2016-2623	224.133-1	049953561000166
561	AUTO MECANICA MOREIRA LTDA	66345602	2016-2139	132.186-2	01845327000127
562	HF PARKING ESTACIONAMENTO LTDA	66340881	2016-1667	312.290-5	13575612000154


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

563	LUCIA HELENA RAMOS	66381897	2016-5767	361.862-5	10154248134
564	LAVA JATO DOIS IRMAOS FERREIRA LTDA	66362108	2016-3788	216.951-7	05897116000199
565	FAST CAR LAVAJATO LTDA	66374297	2016-5007	305.219-2	13705492000162
566	FARMACIA OFFICINAL LTDA – EPP	66348024	2016-2381	59.911-5	02246874000159
567	JOAO CARDOSO BORGES	66333116	2016-1570	107.562-4	05689457191
568	HERMANO COSTA	66327132	2016-973	326.570-6	35433590100
569	KPA MONITORAMENTO LTDA	66369862	2016-4564	280.901-1	11522584000181
570	KISSES COMPANY LTDA ME	66339076	2016-798	353.477-4	15149410000176
571	KATATAU JET SKI MOTORES DE POLPA E PNEUS LTDA	66363902	2016-3968	78.452-4	26877167000129
572	KIESSLER RONNIE COSTA NUNES	66361276	2016-3705	205.805-7	03122169000102
573	KGB MARKETING PROMOCIONAL LTDA	66365328	2016-4110	264.925-1	10849775000190
574	KLB COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	66347028	2016-2281	224.492-6	04854786000165
575	KIOSKI BAR E LAVA RAPIDO LTDA	66367860	2016-4364	271.032-3	10696390000130
576	KARINE GARCIA SANTOS	66341127	2016-1691	233.533-6	89125720163
577	KRISTTIANO JUNIO MENDES	66333825	2016-273	330.642-9	71037640187
578	KATIUSCIA KELLY DE ANDRADE	66353532	2016-2932	300.418-1	77971523149
579	KLEILON DE SOUZA PINTO	66366359	2016-4213	267.148-4	90415035104
580	KLEUBERSON ALVES MARTINS	66355969	2016-3175	341.108-7	02535178184
581	HCM-CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA	66364488	2016-4026	262.423-0	10673738000173
582	H R E CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	66369030	2016-4481	273.505-9	07551364000109
583	HONASSER VICENTE LOPES	66339793	2016-870	221.769-4	79771548115
584	HGO-HOSPITAL GOIANO DE ONCOLOGIA LTDA	66349471	2016-2526	173.516-0	04363085000123
585	HUMBERTO PENNA NAVES	66336867	2016-577	71.078-4	25373897191
586	HENRIQUE DANIEL BARBOSA DE ALMEIDA	66376397	2016-5217	315.655-9	84741317153
587	HUGO CESAR BARBOSA	66384284	2016-6006	380.132-2	85706760187
588	HUDSON DE OLIVEIRA MACHADO	66357040	2016-3283	251.413-3	09451851000125
589	H C DUTRA	66356825	2016-3261	300.732-4	13226278000123
590	JOAO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	66337243	2016-615	349.441-1	63202123149
591	JOSE FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE	66364038	2016-3981	260.291-1	89581563172
592	JL COMERCIAL DE COMPRESSORES LTDA – EPP	66353893	2016-2968	143.305-9	02715846000133
593	JM ALUMINIOS LTDA – ME	66328601	2016-1120	173.017-7	04342586000123
594	JAMES DA COSTA CUNHA	66363180	2016-3896	344.802-9	60247633364
595	JOSE ELIAS DE FREITAS	66331831	2016-1443	302.914-1	52699668168
596	JOSUE MARTINS DA SILVA	66350606	2016-2639	338.390-3	22823999191
597	JOSE REGINALDO PEIXOTO	66347087	2016-2287	33.190-2	24234990191
598	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	66370241	2016-4602	282.207-5	00168124173
599	JOAO PAULO ROSA MARTINS	66366049	2016-4182	266.630-8	00151240108
600	JORGE RADIF RASSI	66331164	2016-1376	90.043-5	17034094187
601	JENNIFER EMANUELLE ARAUJO VILELA	66348172	2016-2396	341.885-5	04209596108
602	JONATHAN BISPO DOS SANTOS	66378870	2016-5465	336.085-7	02221735137
603	JULIANA PEREIRA PEDROSO	66378446	2016-5422	334.196-8	01896726178

**PORTARIA Nº 1664 /2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 63667099/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GUILHERMINA DA SILVA**, matrícula nº 123803-01, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.06.2008 a 31.05.2013 e 01.06.2013 a 31.05.2018**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1703/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 56998276/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JULIETA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 403911-01, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.04.2009 a 28.04.2014**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1704/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 20 a 22 da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 68623758/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JULIANA CAMPOS RODOVALHO**, matrícula nº 1210033-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA Nº 1705/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 63120626/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GUILCELI GUILHARD MORAES**, matrícula nº 997293-01, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.11.2009 a 26.11.2014**, no período de **08 de agosto de 2018 a 07 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1706/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73336678/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA CLEIDE LIMA LOPES**, matrícula nº 1033425-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.04.2010 a 11.04.2015**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1707/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 45932001/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KATIA REGINA DUARTE**, matrícula nº 91405-01, Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.09.2008 a 25.09.2013**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1708/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 43805274/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JACIARA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 195766-02, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.04.2009 a 22.04.2014**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1709/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71187853/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LETICYA MIRANDA DE CARVALHO**, matrícula nº 648582-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.06.2004 a 28.06.2009**, no período de **25 de junho de 2018 a 24 de setembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1710/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73177669/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 1430** de 16 de julho de 2018, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora, **NEILA DE MORAIS SILVA**, matrícula nº 1086464-01, Agente de Apoio Administrativo, **na parte relativa à lotação**, para considerar como sendo correto – lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1711/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74579388/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARLEINE ALMEIDA DE SANTANA AYRES**, matrícula nº 234524-02, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **22.08.2003 a 21.08.2008**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1712/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 59300636/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MICHAEL WASHINGTON FRANCIOSA DE LIMA**, matrícula nº 972452-01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.06.2009 a 22.06.2014**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1713/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 29202630/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HARLEY RICARDO RODRIGUES**, matrícula nº 315869-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.07.2011 a 08.07.2016**, no período de **07 de agosto de 2018 a 06 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1714/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74367062/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RUBENS DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 1010905-01, Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.01.2010 a 25.01.2015**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1715/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 57023228/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO GONÇALVES DE BRITO**, matrícula nº 717371-01, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **22.12.2005 a 21.12.2010**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1716/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 9º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 2.907 de 05 de setembro de 2011, de 11 de junho de 2015, conforme contido no Processo nº 67999851/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCO AURELIO BARROS LIMA**, matrícula nº 1315340-01, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 09 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1717/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74592805/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUEIDE MARIA DE LIMA ARAUJO**, matrícula nº 951242-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **02 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1719/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como os Artigos 83 e 84 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 53537359/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLEIBER JOAQUIM DE ALMEIDA**, matrícula nº 949485-02, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente a 9% (nove por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1720/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73255091/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDNA FÁTIMA DE URZEDO SOUZA**, matrícula nº 537985-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **03.12.2001 a 02.12.2006, 03.12.2006 a 02.12.2011 e 03.12.2011 a 02.12.2016** no período de **01 de julho de 2018 a 31 de março de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº1721/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 67647548/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA**, matrícula nº 867209-02, Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.01.2013 a 01.01.2018**, no período de **02 de agosto de 2018 a 01 de novembro de 2018**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1722/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74868738/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELAINE PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 873357-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1723/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74306501/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NICÁSSIA ALVES CEZÁRIO**, matrícula nº 670111-03, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2008 a 27.01.2013**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1724/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74508146/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DANIELLA BORGES DA SILVA**, matrícula nº 1091794-01, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **15 de junho de 2018 a 14 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1725/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74822410/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FERNANDA INEZ COELHO**, matrícula nº 482293-01, Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **15.06.2005 a 14.06.2010**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1726/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73986222/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ALVANICE DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 35017-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.06.1988 a 31.05.1993 e 01.06.2008 a 31.05.2013**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1727/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73753490/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CELINA MARIA DE SOUSA DIAS**, matrícula nº 470325-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.02.2010 a 23.02.2015**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1728/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74639828/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ZELMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 400017-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **06.08.2003 a 05.08.2008 e 06.08.2008 a 05.08.2013**, no período de **08 de agosto de 2018 a 07 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1729/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74603751/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TEREZINHA ALVES SELVATI**, matrícula nº 915955-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **02.06.2008 a 01.06.2013 e 02.06.2013 a 01.06.2018**, no período de **04 de agosto de 2018 a 03 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1730/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 38401181/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DORIS GONÇALVES ROCHA**, matrícula nº 485322-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.08.2005 a 16.08.2010**, no período de **08 de agosto de 2018 a 07 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1731/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 63342394/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KATIA ADRIANA CARNEIRO RIOS**, matrícula nº 696170-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.08.2005 a 22.08.2010**, no período de **08 de agosto de 2018 a 07 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1732/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 conforme o contido no Processo nº 59985485/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 0616** de 03 de abril de 2018, de acordo com a Retificação do Parecer Jurídico nº 0726 de 18 de junho de 2018, da Advocacia Setorial, às fls. 29, desta Pasta, que concedeu 06 (seis) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **VILMA MENDES SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 195901-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na parte relativa à data de concessão, para considerar como sendo correto: **02 de abril de 2018 a 01 de outubro de 2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1733/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 66831841/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 940534-01, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.01.2009 a 04.01.2014**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1734/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73261996/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GENÉSIO PEREIRA DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 662933-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **03.12.2007 a 02.12.2012 e 03.12.2012 a 02.12.2017**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1735/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 conforme o contido no Processo nº 51577523/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 0867 de 22 de maio de 2018, de acordo com a Retificação do Parecer Jurídico nº 01137 de 04 de junho de 2018, da Advocacia Setorial, às fls. 34, desta Pasta, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES COSTA CAMPOS**, matrícula nº 584703-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período aquisitivo, para considerar como sendo correto **19.11.2007** **18.11.2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1736/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74619070/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LAUDICEA GOMES AMORIM QUINTINO** matrícula nº 194867-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 1737/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 20 e 21 da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 72433874/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSILDA MARIA PIRES**, matrícula nº 439100-02, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1738/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73049008/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora RENATA MIEKO YAMAMOTO MORAES, matrícula nº 871702-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1739/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74406947/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CARLA INES RESENDE TRINDADE**, matrícula nº 254118-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **13.04.2004 a 12.04.2009**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1740/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 62739410/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JUCELIO PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1019872-01, Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.02.2010 a 09.02.2015**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1741/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como Artigos 20 e 21 da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 71596664/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GIANCARLO TOSATTI**, matrícula nº 994227-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1742/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 43202693/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **PAOLA SANTIAGO DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº 678740-01, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.04.2010 a 27.04.2015**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1743/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 54597134/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRE ANFLOR GRASSMANN**, matrícula nº 870323-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.01.2013** a **06.01.2018**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1750/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como Inciso I, do Artigo 23 da Lei Complementar nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, e conforme o contido no Processo nº 65009196/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **TASSO GODINHO DE PAIVA**, matrícula nº 918830-01, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registro de Preços nº 46/2018, 47/2018, 48/2018, 49/2018, 50/2018,
51/2018, 52/2018, 53/2018 e 54/2018
Referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2018 – SRP**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

PROCESSO: 25/2 – 2018 Bee

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos (banners, folders/ convites, credenciais, certificados, cartazes, faixas em lona, cartões de visita e outros), para atender Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, por um período de 12 meses”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**EMPRESA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
CNPJ: 27.232.288/0001-86**

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	20.000	Folder Convite: Tamanho 44,5cm x 30,5cm (aberto), 14,8cm x 30,5cm (fechado), impressão frente e verso, policromia, papel couchê fosco, 250g, duas dobras vinco, média 500 cópias de cada. Impressão: Prova best color e CTP. Com fornecimento sob demanda.	0,77	15.400,00

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	15.000	Cartazes: 44cm x 64cm, 4x0 cores, Tinta escala em papel couchê brilho, 150g, CTP c/ prova digital, sendo 100 modelos diferentes, com fornecimento sob demanda.	2,18	32.700,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	20.000	Folder: tamanho 21cm x 30cm, uma dobra, 4x4, policromia, tinta escala, papel couchê liso, 150 gramas, verniz total frente e verso, sendo 100 modelos diferentes, com fornecimento sob demanda.	1,32	26.400,00

LOTE 09

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	500	Faixa em Iona: com impressão digital em policromia, acabamento em alto-brilho, gramatura 440 gramas, tamanho 1,5m x 0,70m, finalizadas com bastão de madeira com ilhós nas bordas laterais, 25 modelos diferentes, com fornecimento sob demanda.	44,99	22.495,00

LOTE 11

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO 11	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	10.000	Folhetos: 20 modelos, sob demanda, 16,5cm x 23cm, 4x4 cores, policromia, papel couchê brilho, espessura 150 g.	0,39	3.900,00

LOTE 19

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	1.000	Fichas de nominatas: Papel cartão fosco branco, 50cmx70cm, 240g espessura, 4\0, policromia.	1,84	1.840,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 102.735,00
-------------------------------	-----------------------

EMPRESA: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 82.581.406/0001-70

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		ME/EPP			
01	Unid.	5.000	Cartazes: 44cm x 64cm, 4x0 cores, Tinta escala em papel couchê brilho, 150g, CTP c/ prova digital, sendo 100 modelos diferentes, com fornecimento sob demanda.	2,80	14.000,00

EMPRESA: SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 02.341.599/0001-52
LOTE 06

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	375	Faixa em lona: com impressão digital em policromia, acabamento em alto-brilho, gramatura 440 gramas, tamanho 6m x 0,80m, finalizadas com bastão de madeira com ilhós nas bordas laterais, 25 modelos diferentes, com fornecimento sob demanda.	113,99	42.746,25

LOTE 07

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	125	Faixa em lona: com impressão digital em policromia, acabamento em alto-brilho, gramatura 440 gramas, tamanho 6m x 0,80m, finalizadas com bastão de madeira com ilhós nas bordas laterais, 25 modelos diferentes, com fornecimento sob demanda.	129,00	16.125,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: **R\$ 58.871,25**
EMPRESA: GM DE BARROS EIRELI – ME
CNPJ: 23.286.142/0001-62
LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	1000	Banners: 0,9m x 1,2m, 4x0 cores, impressão digital em Lona Front, 340g, c/ bastão e cordão, sendo 200 modelos diferentes, com fornecimento sob demanda.	30,98	30.980,00

LOTE 08

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		ME/EPP			
01	Unid.	500	Faixa em lona: com impressão digital em policromia, acabamento em alto-brilho, gramatura 440 gramas, tamanho 3m x 0,80m, finalizadas com bastão de madeira com ilhós nas bordas laterais, 25 modelos diferentes, com fornecimento sob demanda.	62,00	31.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 61.980,00
-------------------------------	----------------------

EMPRESA: GRÁFICA COR 10 EIRELI - EPP
CNPJ: 15.480.631/0001-22

LOTE 14

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	3.000	Envelope personalizado: tamanho 18cm x 25cm (fechado) contendo no verso o brasão da prefeitura e o nome e endereço da SME, impresso no papel sulfite branco, 150g, com faca especial, corte especial e cola especial, impressão em P&B.	0,40	1.200,00

LOTE 16

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	25.000	Cartilha: Plano1: 50cmx28cm, 4x4 cores, policromia, Tinta Escala em Couché Fosco 250g. CTP. c/ Prova Contratual. Miolo: 64 págs., 25cm x 28cm, P&B, Sulfite 120g. CTP. c/ prova contratual. Grampeado, Dobrado (Plano:1)	2,80	70.000,00

LOTE 17

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	5.000	Marcadores de páginas: Formato: 5cm x 18 cm, impressão 4\4 policromia, papel reciclado 240g, acabamento refilado, pré impressão: prova best color e CTP – fornecimento sob demanda.	0,40	2.000,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
LOTE 18

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	10.000	Blocos de anotações: 15cm x 21 cm, Capa: papel reciclado fosco 115g, impressão 4\0 cores, policromia. Miolo: papel reciclado, 75g, impressão 1\0 cores, Acabamento cola, 50 folhas, pré-impressão: prova best color e CTP	1,50	15.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:**R\$ 88.200,00****EMPRESA: CREATIVE EDITORA E SERVIÇOS EIRELI****CNPJ: 10.703.330/0001-05****LOTE 12**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	8.000	Envelope personalizado: tamanho 31cm x 41cm (fechado), contendo no verso o brasão da prefeitura e o nome e endereço da SME, impresso no papel sulfite branco, 150g, com faca especial, corte especial e cola especial, impressão em P&B.	0,55	4.400,00

LOTE 13

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	6.000	Envelope personalizado: tamanho 23cm x 33cm (fechado) contendo no verso o brasão da prefeitura e o nome e endereço da SME, impresso no papel sulfite branco, 150g, com faca especial, corte especial e cola especial, impressão em P&B	0,41	2.460,00

LOTE 21

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

01	Unid.	5.000	Certificados: tamanho 20cm x 30cm, impressão 4x1, policromia, papel couchê fosco, espessura 180g, pré-impressão, prova best color e CTP, fornecimento sob demanda.	0,21	1.050,00
----	-------	-------	---	------	----------

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 7.910,00
-------------------------------	---------------------

EMPRESA: DBZ EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.491.982/0001-55

LOTE 15

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	75.000	Cartilha: Plano1: 50cm x 28cm, 4x4 cores, policromia, Tinta Escala em Couché Fosco 250g. CTP. c/ Prova Contratual. Miolo: 64 págs., 25cm x 28cm, P&B, Sulfite 120g. CTP. c/ Prova Contratual. Grampeado, Dobrado (Plano:1)	2,65	198.750,00

LOTE 22

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	200	Envelope material, papel kraft, gramatura 80g/m ² , tipo saco comum, comprimento 340mm, cor parda, largura 240mm.	0,23	46,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 198.796,00
-------------------------------	-----------------------

EMPRESA: VAREJO BRINDES SOLUÇÕES EM IMPRESSOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.309.519/0001-72

LOTE 20

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	1.000	Crachás em PVC flexível no formato CR-80, tamanho 0,76mm de espessura, e 85mm x 54mm com impressão 4/1 cores.	5,94	5.940,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ: 20.949.657/0001-07

LOTE 10

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Milheiro	10	Cartões de visita: 5cm x 9cm, 4x4 cores, policromia, papel couchê 300g, com 32 modelos, fornecido sob demanda.	120,00	1.200,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 539.632,25
----------------------------------	-----------------------

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração


Processo Eletrônico – BEE nº: 3440/2018
Órgão Interessado: Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer – AGETUL

Assunto: Licitação – Pregão Presencial nº 012/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal nº 684/2018 e 028/2017; do Decreto nº 2.968/2008; da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, destinado à “Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção em artefatos de madeiras localizados no interior do Parque Mutirama com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Presencial nº 012/2018**, nos seguintes termos:

EMPRESA: CONSTRUTORA DAMASCENO MOREIRA EIRELI CNPJ: 20.912.231/0001-89

LOTE ÚNICO

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO ITEM (R\$)
01	m ²	787	PASSARELA DO TRENZINHO, PASSARELA DO CASTELO, DECK PRAIA DO ARAGUAIA – Substituir as peças com defeito, parafusar as que estiverem soltas, repregar os pregos que estiverem salientes e aplicar revestimento transparente de altíssima durabilidade Verniz CETOLDECK OU SIMILAR.	19.069,17
02	Unid.	170	BANCOS NAS ÁREAS 1, 2 e 3 – Substituir as peças com defeito, parafusar as que estiverem soltas, repregar os pregos que estiverem salientes e aplicação de Verniz CETOLDECK OU SIMILAR.	4.865,20
03	Unid.	62	PORTAS DA CASA MAL ASSOMBRAADA – Lixar e aplicar (CETOL DECK OU SIMILAR).	3.908,16
04	Unid.	01	PORTA DO CASTELO – Lixar e aplicar Verniz CETOLDECK OU SIMILAR.	390,40
05	m ²	298	REVITALIZAR AS CERCAS DA PASSARELA DO TRENZINHO, DA PASSARELA DO CASTELO E DA PRAIA DO ARAGUAIA – Substituir as peças com defeito, parafusar as que estiverem soltas e aplicar revestimento transparente de altíssima durabilidade Verniz CETOLDECK OU SIMILAR.	6.494,84
06	m ²	123	CARROSSEL GRANDE E PEQUENO DOS CAVALINHOS - Substituir as peças com defeito, parafusar as que estiverem soltas, repregar os pregos	3.677,98



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			que estiverem salientes e aplicar revestimento transparente de altíssima durabilidade Verniz CETOLDECK OU SIMILAR	
07	m	1.184	CERCA DE EUCALIPTO TRATADO – Aplicar verniz em todos os 1.184 metros da cerca e substituir apenas a parte superior horizontal de 20 (vinte) peças por novas unidades de 2,20 metros de comprimento cada.	11.594,25

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 50.000,00
----------------------------------	----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 70603004/2017

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA / AGÊNCIA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2018 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal nº 684/2018, do Decreto Municipal nº 028/2017; da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 – SRP, destinado à “Contratação de empresa para fornecimento de sopradores e roçadeiras costais em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, nos seguintes termos:

EMPRESA: ABRICOL MÁQUINAS EIRELI-ME
CNPJ: 21.730.609/0001-96

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unit.	49	<p>Roçadeiras laterais com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cilindrada a partir de 38,9 cm³ - Comprimento aproximado 1.85m, - Conteúdo do depósito de combustível 0,58 L, - Peso aproximado: 7,9 kg, - Potência: 2.0/2.7 kW/CV, - Rotação lenta: 2800rpm, - Rotação mínima: 2.0/2. kw/CV, - Rotação lenta mínima: 2800 RPM, - Rotação máxima: 12500 RPM, - Combustível: gasolina <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polimatic de 2 pontas (ponta para nylon de 3mm e ponta para lâmina tipo faca 3 pontas) - Lâmina acessória de 3 pontas 	R\$ 2.480,00	R\$ 121.520,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			<p>Obs.: A marca de referência e amostragem é a Stihl FS-290, conquanto, poderão ser ofertadas outras marcas, desde que o produto seja similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Marca: Stihl</p>		
--	--	--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unit.	16	<p>Roçadeiras laterais com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cilindrada a partir de 38,9 cm³ - Comprimento aproximado 1.85m, - Conteúdo do depósito de combustível 0,58 L, - Peso aproximado: 7,9 kg, - Potência: 2.0/2.7 kW/CV, - Rotação lenta: 2800rpm, - Rotação mínima: 2.0/2. kw/CV, - Rotação lenta mínima: 2800 RPM, - Rotação máxima: 12500 RPM, - Combustível: gasolina <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polimatic de 2 pontas (ponta para nylón de 3mm e ponta para lâmina tipo faca 3 pontas) - Lâmina acessória de 3 pontas <p>Obs.: A marca de referência e amostragem é a Stihl FS-290, conquanto, poderão ser ofertadas outras marcas, desde que o produto seja similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Marca: Stihl</p>	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unit.	41	<p>Soprador a gasolina costal, potência (Kw): 2 a 4; cilindrada (m³): 60 a 65; rotação 2500 a 7300 rpm; velocidade de ar máximo com a tubeira 1500 a 1800 m³; peso 8 a 10 kg, com sistema antivibratório, cinto acolchoados nos ombros, cabo multifuncional. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Marca: Stihl</p>	R\$ 2.040,00	R\$ 83.640,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unit.	13	Soprador a gasolina costal , potência (Kw): 2 a 4; cilindrada (m³): 60 a 65; rotação 2500 a 7300 rpm; velocidade de ar máximo com a tubeira 1500 a 1800 m³; peso 8 a 10 kg, com sistema antivibratório, cinto acolchoados nos ombros, cabo multifuncional. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Stihl	R\$ 2.040,00	R\$ 26.520,00
Valor Total Geral da Licitação					R\$ 271.360,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo n.º: 71155153/2017

Órgão: Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Assunto: Pregão Eletrônico nº 016/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal nº 684/2018, do Decreto Municipal nº 028/2017; da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2018, destinado à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para prevenção de proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, aranhas, desratização, controle de escorpiões e controle de pombos no Parque Zoológico, para atender à Agência Municipal do Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico nº 1544/2018, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 016/2018**, nos seguintes termos:

EMPRESA: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
CNPJ: 07.119.310/0001-79

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mês	12	Serviço de desinsetização, desratização, controle de escorpiões e controle de pombos no Parque Zoológico. Desinsetização: Formigas, Baratas, Escorpiões, Moscas, Traças, Percevejos. Utilizando os seguintes métodos: Pulverizadores, Povilhadeiras, Atomizadores, Oferta de Gel, E.P. I, e Produtos. Desratização: Implantação de Porta Iscas em toda área Edificada e Recintos. Controle de Pombos: Aplicação de Repelentes e Gaiolas para captura.	3.286,00	39.432,00

Valor Total Geral da Licitação	R\$ 39.432,00
---------------------------------------	----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

www.goiania.go.gov.br

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 232/2018**

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo nº 64661370/2018 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAÍS NAYARA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula: **1215329-03**, CPF nº. **032.523.871-58**, como Fiscal de Despesas decorrentes do **Processo nº 64661370/2018**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 232 20-07-2018
JCR



PORTARIA Nº 233/2018

Designa como Fiscal de Despesas, decorrentes do Processo nº 70287803/2017 o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANILLO NOLETO NUNES**, matrícula nº **1350935-01**, CPF nº **027.050.231-94**, como Fiscal de Despesas decorrentes do **Processo nº 70287803/2017**.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 238/2018**

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo nº 74972373/2018 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VIVIANE GOMES DE LACERDA**, matrícula: **998885**, CPF nº. **897.956.101-63**, como Fiscal de Despesas decorrentes do **Processo nº 74972373/2018**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 243, DE 30 DE JULHO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **SANDRA MARGARIDA ROCHA, matrícula nº 714097-01**, CPF nº 347.844.621-04, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, na Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Secretaria.

Resolve ainda, **DESIGNAR** o servidor **WANDEIR PEREIRA DOURADO, matrícula nº 902020-01**, CPF nº 591.027.801-00, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, na Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Secretaria, **a partir desta data**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 244, DE 30 DE JULHO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **FLÁVIA DA COSTA MARTINS**, matrícula nº **907049-01**, CPF nº. 565.357.911-49, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde desta Secretaria.

Resolve ainda, **DESIGNAR** o servidor **WILLIAN JACOB MOREIRA GOMES**, matrícula nº **997609-01**, CPF nº 024.934.291-09, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde desta Secretaria, **a partir desta data**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Processo : 72168038
Nome : TRANSMÉDICA UTI MÓVEL E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/ 031200

DESPACHO Nº 2637/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer n.º 1925/2018 (fls.93/96) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 1925/2018 (fls. 93/96) e aplicar à empresa **TRANSMÉDICA UTI MÓVEL E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ n.º 12.387.543//0001-92, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Processo : 74362257

Nome : **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Assunto : IRREGULARIDADE

Protocolo : 2018/00000/031325

DESPACHO N.º 2647/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer n.º 1970/2018 (fls. 23-25) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito à saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 1970/2018 (fls. 23-25) e aplicar à empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 37.396.017/0001-10, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0288 / 2018 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
74999433	806/2017	ALESSANDRA VASCONCELOS DA SILVA PAIVA	MEDICO AMBULATÓRIO	17/07/2018	16/07/2019	R\$ 53.940,00
74996701	804/2017	STEFANNY CAROLINE GUIMARAES RAMOS	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	17/07/2018	16/07/2019	R\$ 84.000,00
74997279	805/2017	ADRIANA BELLE RANGEL	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	17/07/2018	16/07/2019	R\$ 84.000,00

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 667/2017****PROCESSO:** 70096013**INTERESSADO:** Gustavo Romeiro de Souza**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do Distrato do Contrato de Credenciamento nº 667/2017, por ter ocorrido erro de digitação na data de assinatura:

Onde se lê:**“Goiânia, aos 28 de março de 2018.”****Leia-se:****“Goiânia, aos 28 de maio de 2018.”**

**DIRETORIA FINANCEIRA/GERÊNCIA DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E
CREDENCIAMENTO**, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0277/2018 - DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato por tempo determinado referente ao cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
73649251	166/2018	SARA MARIA DE GALVÃO OLIVEIRA	866.965.051-72	05/06/2018	28/06/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0297/2018 - DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do **DISTRATADO** (A) com a **DISTRATANTE**. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
73345499	52/2018	REGIANE GERALDA ROSA DE SALES	015.922.551-59	11/05/2018	04/05/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO Nº 0287/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **FARMACÊUTICO**, na Área de **SAÚDE MENTAL**, de acordo com as atribuições descritas da lei do exercício profissional:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74596347	564/2018	MYRTES MARIA CECÍLIA DE CARVALHO	629.059.961-53	48.337,67	17/07/2018	16/07/2019	17/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO Nº 0291/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010 e artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74904297	643/2018	EDNALVA DE SOUZA BATISTA	767.102.541-00	22.415,71	19/07/2018	18/07/2019	19/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0292/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **EDUCADOR FÍSICO**, na **ÁREA DA SAÚDE MENTAL**, de acordo com as atribuições descritas da lei do exercício profissional:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74596274	799/2018	CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA SOBRINHO	719.497.801-63	56.572,05	20/07/2018	19/07/2019	20/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 250/2014

PROCESSO: 73201578

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

DISTRATADO: CDI Diagnósticos em Cardiologia e Angiologia Ltda.

OBJETO: O Presente termo tem como objeto a **rescisão** do Contrato nº 250/2014, a partir de 16/06/2018, que tinha como finalidade a prestação de serviços **Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico Terapêutico**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 1210/2014****PROCESSO:** 73108039**DISTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**DISTRATADO:** CDI Diagnósticos em Coloproctologia**OBJETO:** O Presente termo tem como objeto a **rescisão** do Contrato nº 1210/2014, a partir de 16/06/2018, que tinha como finalidade a prestação de serviços **Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico Terapêutico**.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 727/2018****PROCESSO:** 70892391**LOCATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**LOCADOR:** VIDA CRISTÃ INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

1.1 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Avenida Armando Godoy, esquina da Rua Hélio França, lote 13/15, quadro 87, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Atenção a Saúde da Pessoa Idosa – CRASPI.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de julho de 2018**. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.

PREÇO DA LOCAÇÃO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2013****PROCESSO:** 74877940**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** MPA Construtora Ltda.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 278/2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MPA CONSTRUTORA LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Por este Instrumento de Aditamento, fica o **Contrato nº 278/2013**, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o **CONTRATADO**, prorrogado por mais 110 (cento e dez dias), contados a partir de **13/08/2018**.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 517/2016****PROCESSO:** 74807836**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** CONVEM CONSTRUTORA – EIRELI - ME

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 517/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CONVEM CONSTRUTORA – EIRELI - ME**.

PRORROGAÇÃO: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o Contrato nº 517/2016 prorrogado por mais 115 (cento e quinze) dias, a partir de **27 de julho de 2018**.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 390/2017**

PROCESSO: 69929958

CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CREDENCIADO: Cristina Lorena Rodrigues dos Reis

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a supressão de 50% (cinqüenta) por cento na carga horária do credenciado, conforme anuênciia do **CREDENCIADO**, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, **a partir de 21/06/2018**, bem como a consequente redução do valor estimado mensal do contrato de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** perfazendo para o período restante de **09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, o valor de R\$ 69.766,67 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 98.233,33 (noventa e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2018 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 053/2018 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – processo nº. **70597446/2017**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Serviço de Saúde (RSS)**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**. O valor ofertado se encontra dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **10.280.768/0002-09 - RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**

Item	Qntd.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	360.000 kg	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS).	R\$ 2,19	R\$ 788.400,00
Valor Total: R\$ 788.400,00 (Setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)				

Valor Total: R\$ 788.400,00 (Setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2018**

1.DATA: 27/07/2018

2.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa CDC Indústria e Comércio de Bolsas - EIRELI - ME.

3.OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de Materiais Esportivos (sacos para guardar bolas), para atender diversas modalidades nos Festivais e Jogos Educacionais da Rede Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2017 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

4. PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57,I, da Lei Federal nº.8.666/93.

5. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

6.PROCESSO SISTEMA BEE nº: 2524.

**PORTARIA N.º 115/2018**

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o servidor **Antônio Henrique Capuzzo Martins**, matrícula nº 1332325-01, ocupante do cargo de **Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas** desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 021/2018 celebrado entre o Município de Goiânia e a empresa Supremacia Engenharia Eireli, CNPJ nº 03.457.604/0001-50.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA-SEINFRA N.º 116/2018***Retificação da Portaria de nº 167/2017.*

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

Considerando o Memorando nº 05/2018 da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 167/2017-GAB/SEINFRA;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de nº 167/2017 de 29 de dezembro de 2017 desta Secretaria, publicada no Diário Oficial do Município nº 6725 de 04 de janeiro de 2018, na parte relativa nomeação de um membro da Comissão conforme segue:

Onde se lê:

“William Oliveira Gomes, matrícula nº 934429-01, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA”;

Leia-se:

“Grazianne Cardoso Lourenço, matrícula nº 635561, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA”.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao 01º dia do mês de agosto de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**PORTARIA-SEINFRA N.º 117/2018**

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Gleidson de Oliveira Pereira**, matrícula nº. 920320, CPF nº. 796.126.951-72, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, cedido a esta Secretaria, para a função de confiança I, símbolo FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2018**.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao 01º dia do mês de agosto de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 001/2018**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.

2 - OBJETO: Pagamento a título de indenização, pela prestação de serviços de implantação de Iluminação Ornamentativa do Parque Campininha das Flores.

3 - VALOR: R\$. 515.422,11 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos).

4 - FUNDAMENTO: Este Termo de Pagamento decorre do constante no Processo nº 5.331877-1 de 31.06.2013.

5 - LOCAL E DATA - Goiânia, 01 de agosto de 2018

Wanessa Maria de Carvalho
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO 22.161


ERRATA DA PORTARIA nº 54/2018

Convocação dos aprovados no Edital 06/2018, para assinarem Termo de Compromisso com a SECULT, conforme a Lei 10.149/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, conforme Art. 6º da Lei 10.149/2018, os aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia feita através do Edital 06/2018 para firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura, com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado, atendidas as condições previstas no art. 4º e 5º desta Lei.

Art.2º - O prazo para atendimento desta convocação é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, passando em seguida a serem convocados os aprovados cujos nomes compõem a lista de cadastro de reserva.

ONDE LÊ-SE

Nome	CPF	Instrumento
Thalyta Alves de Lima	055.544.611-58	Violino Cadastro Reserva 1
Filipen Tavares Marques	701.559.661-03	Violoncelo - 1
Gustavo Augusto da Silva	056.216.711-04	Violoncelo Cadastro Reserva 1

LEIA-SE

Nome	CPF	Instrumento
Thalyta Alves de Lima	055.544.611-58	Violino 1
Filipe Tavares Marques	701.559.661-03	Violoncelo - 1
Gustavo Augusto da Silva	056.216.711-04	Violoncelo 1

Art.3º - Esta portaria retroage a 01 de julho de 2018.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, 1º dia do mês de agosto de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**ERRATA DA PORTARIA Nº 55/2018**

Convocação dos aprovados no Edital 06/2018, para assinarem Termo de Compromisso com a SECULT, conforme a Lei 10.149/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei Nº 10.149, de 12 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, conforme Art. 6º da Lei 10.149/2018, os aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia feita através do Edital 06/2018 para firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado, atendidas as condições previstas no art. 4º e 5º desta Lei.

Art. 2º - O prazo para atendimento desta convocação é de 30 (trinta) dias a ser contado da data da publicação, passando em seguida a serem convocados os aprovados cujos nomes compõem a lista de cadastro de reserva.

ONDE LÊ-SE

Nome	CPF	Instrumento
Caio Daniel Ferreira Cipriano	703.869.841-76	Flauta - Cadastro Reserva 1
Gabriel Soares Silva	056.216.711-04	Sax tenor - Cadastro Reserva 1

LEIA-SE

Nome	CPF	Instrumento
Caio Daniel Ferreira Cipriano	703.869.841-76	Flauta - 1
Gabriel Soares Silva	056.216.711-04	Sax tenor - 1

Art. 3º - Esta portaria retroage a 01 de julho de 2018.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, 1º dia do mês de agosto de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos E Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 038/2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 027/2018 (fornecimento de trilhos ferroviários para o brinquedo “Trenzinho” instalado no Parque Mutirama em atendimento à Agência, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual do edital do Pregão Presencial n.011/2018 e seus anexo.), no âmbito desta autarquia, nos termos Artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93 e do Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos Contratos:

- **FISCAL: JOSÉ WELINTON DIAS COELHO, Matrícula nº 1360183-01, CPF: 965.754.761-04**, servidor comissionado, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama.

- **GESTOR: FRANK FRAGA DE CARVALHO, Matrícula nº 1322249, CPF nº 573.527.391-49**, servidor comissionado, lotado na Gerência de Planejamento desta Agência.

Art. 3º - As decisões e providencias necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverá ser solicitado a seus superiores, tem tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigora na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 02 dias do mês agosto de 2018.

Alexandre Silva de Magalhães
Presidente
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos E Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 039/2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 028/2018 (contratação de prestação de serviços de raspagem e limpeza manual do terreno, regularização e impermeabilização no piso e nas Lages das atrações: Casa Mal Assombrada, Castelo de Alhambra e Parque dos Dinossauros localizados no Parque Mutirama, em atendimento à Agência, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual do edital do Pregão Presencial n.008/2018 e seus anexo.), no âmbito desta autarquia, nos termos Artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93 e do Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos Contratos:

- **FISCAL: ANISIO BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrículanº1361082, CPF:211.944.081-68, servidor comissionado, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama.

- **GESTOR: FRANK FRAGA DE CARVALHO**, Matrícula nº 1322249, CPF nº573.527.391-49, servidor comissionado, lotado na Gerência de Planejamento desta Agência.

Art. 3º - As decisões e providencias necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverá ser solicitado a seus superiores, tem tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigora na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER**, aos 02 dias do mês agosto de 2018.

Alexandre Silva de Magalhães
Presidente
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
alexandre.agetul@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos E Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 040/2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 029, 30 e 31/2018 (contratação de prestação de serviços de montagem e manutenção (preventiva e corretiva) das atrações instaladas no Parque Mutirama de Goiânia, com fornecimento de mão de obra e peças em atendimento à Agência, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual do edital do Pregão Presencial n.009/2018 e seus anexo.), no âmbito desta autarquia, nos termos Artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93 e do Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal Gestor dos Contratos:

- **FISCAL: JOSÉ WELINTON DIAS COELHO, Matrícula nº 1360183-01, CPF: 965.754.761-04**, servidor comissionado, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama.

- **FISCAL: CLEVERSON EMERICK NETO, Matrícula nº 1379372-01, CPF: 739.952.581-15**, servidor comissionado, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama.

- **GESTOR: FRANK FRAGA DE CARVALHO, Matrícula nº 1322249, CPF nº 573.527.391-49**, servidor comissionado, lotado na Gerência de Planejamento desta Agência.

Art. 3º - As decisões e providencias necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverá ser solicitado a seus superiores, tem tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigora na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER**, aos 02 dias do mês agosto de 2018.

Alexandre Silva de Magalhães
Presidente
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
alexandre.agetul@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos E Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 041/2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 032/2018 (prestação de serviços de manutenção e instalação de revestimento acústico do Cinema 4D, instalado no Parque Mutirama em atendimento à Agência, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual do edital do Pregão Presencial n.006/2018 e seus anexo.), no âmbito desta autarquia, nos termos Artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93 e do Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscale Gestor dos Contratos:

FISCAL: ANISIO BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula nº1361082, CPF:211.944.081-68, servidor comissionado, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama.

- GESTOR: FRANK FRAGA DE CARVALHO, Matrícula nº 1322249, CPF nº573.527.391-49, servidor comissionado, lotado na Gerência de Planejamento desta Agência.

Art. 3º - As decisões e providencias necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverá ser solicitado a seus superiores, tem tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigora na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 02 dias do mês agosto de 2018.

Alexandre Silva de Magalhães

Presidente

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 01 de 08 de 2018.
2. FUNDAMENTO Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. .
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa JH REALIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
4. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de montagem e manutenção (preventiva e corretiva) das atrações instaladas no Parque Mutirama.
5. PROCESSO BEE: 3239/2018
6. VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na sua assinatura, com vigência de 90 dias a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7. VALOR: R\$ 882.500,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 01 de 08 de 2018.
2. FUNDAMENTO Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. .
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa DAMASCENO MOREIRA EIRELI.
4. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de montagem e manutenção (preventiva e corretiva) das atrações instaladas no Parque Mutirama.
5. PROCESSO BEE: 3239/2018
6. VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na sua assinatura, com vigência de 90 dias a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7. VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2018**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 039/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Lote**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 16 de agosto de 2018 às 09:00h**, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 2018/0000633, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e carimbos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima ou no sítio www.goiania.go.leg.br.
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone: 3524-4229/4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 02 de agosto de 2018.

Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeira

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 92.678.093/0005-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **45107149**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Licenciamento Ambiental, desenvolvida(s) na Av. Perimetral Norte, Quadra: 02, Lote: 04/05, nº 5214, Setor Perim, Goiânia, Go.

LÍDER TACÓGRAFOS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 03.941.728/0001-06, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **38674374**, a renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio a varejo de peças e acessórios novo para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados quando efetuados para a própria empresa, desenvolvida(s) na Rodovia BR-153, Quadra: 22, Lote: 08, s/n, Setor Vila Alto da Glória, Goiânia, Go.

PAGLIA E NERES COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 30.873.584/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **75085348**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de artigos do vestuário e acessórios, atividade de práticas integrativas e complementares em saúde humana, desenvolvida (s) na Av Anhanguera, Quadra: 62, Lote: 160, nº 4317, Setor Central, Goiânia, Go.

RJD COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 25.056.264/0001-98, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para as seguinte(s) atividade(s) : 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores , localizado na Avenida C 17 , 655, Quadra 191, Lote 01, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP 74.303 – 280.